

Ano CVI da IOE  
107ª da República  
Nº 28.653

# DIÁRIO OFICIAL

0261

Belém, Quarta-feira,  
11 de fevereiro de 1998


## NESTA EDIÇÃO

05 cadernos / 40 páginas  
32 páginas eletrônicas  
08 páginas convencionais

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

# Governo desapropria área para programa habitacional

 O Governo do Estado desapropria a área denominada Edgar Mattar, em Belém, com 260 mil m<sup>2</sup>. No local será implantado um programa habitacional para atender famílias com renda entre 3 e 12 Salários Mínimos. Segundo o Decreto nº 2.640, que declara o imóvel de

interesse social, esta é uma forma de estimular a construção civil no Estado, aumentar a oferta de empregos e solucionar o déficit habitacional da região metropolitana de Belém. Segundo o Decreto, este déficit atinge principalmente a população mais pobre e as famílias de menor renda da

classe média.

A área desapropriada fica na Rodovia Augusto Montenegro com a Rodovia do Coqueiro. A Cohab fará a avaliação do imóvel e vai promover a implantação de infraestrutura urbana para utilização da área.

(Caderno 1. Pág. 2)



## IMPORTANTE

### Seplan

Entre as portarias da Secretaria de Planejamento está a de nº 0131, que aumenta em R\$ 18,6 milhões a quota do 1º trimestre referente a grupos de despesas do Hemopa, Ipasep e Uepa.  
(Anexo. Págs. 1 e 2)

### TRE

O TRE divulga os Editais nº 002/98 e 003/98, da 30ª Zona, e nº 005/98, da 29ª Zona. Os editais comunicam o deferimento de pedidos de inscrição de eleitores, transferência de títulos eleitorais, revisão e 2ª via do documento eleitoral.

(Caderno 2. Pág. 8  
Caderno 3. págs. 1 a 4)


### TRT

A 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho divulga a Relação nº 08/98, da sessão de 9 de janeiro, com 33 Acórdãos.  
(Caderno 3. Págs. 6 a 8)



Imprensa Oficial do Estado  
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>  
E-mail: [ioe@prodepa.gov.br](mailto:ioe@prodepa.gov.br)

## Ministério Público abre vagas para estagiários

 A Procuradoria Geral de Justiça avisa aos alunos dos três últimos anos do curso de Bacharelado em Direito, de escolas sediadas no Pará, que estão abertas as inscrições para estagiários do Ministério Público. Durante os próximos

15 dias, os candidatos devem se apresentar na sede do Ministério Público, em Belém, com a certidão de matrícula, histórico escolar, fotografia recente e cópia autenticada da carteira de identidade.

(Caderno 2. Pág. 7)

## Licitação da PMB

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Belém avisa que vai realizar a Tomada de Preços nº 005/98 para implantação do sistema de abastecimento de água na área do Fé em Deus, em Icoaraci. As propostas serão abertas no dia 26 de fevereiro. O edital custa R\$ 20.

(Anexo. Pág. 4)

## Merenda para Capitão Poço

No dia 5 de março serão abertas as propostas da Tomada de Preços nº 001/98, da Prefeitura de Capitão Poço, para compra de gêneros alimentícios, que serão usados no programa de merenda escolar do município. O edital está disponível na Secretaria de Administração do município, ao custo de R\$ 100.

(Anexo. Pág. 4)

## Portarias da Seduc



A Secretaria de Educação autoriza, através da Portaria nº 36/98, a implantação gradativa do ensino médio na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Augusto Montenegro, em Belém.

A Seduc autoriza também, através da Portaria nº 138/98 a implantação do ensino fundamental na Escola Estadual Santo Antônio do Cumaru, no município de Bonito. Serão implantadas turmas de 5ª a 8ª séries, com as duas primeiras séries funcionando a partir deste ano.

(Caderno 1. Págs. 5 e 6)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOSPresidente do Tribunal de Justiça do Estado  
ROMÃO AMOÉDO NETTOProcurador Geral de Justiça  
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIORProcurador Geral do Estado  
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHOConsultor Geral do Estado  
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTEProcurador Geral da Defensoria Pública  
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**SECRETARIADO**Administração  
ROSA MARIA LIMA DE FREITASJustiça  
CLODOMIR ASSIS ARAÚJOFazenda  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIROObras Públicas  
HAROLDO COSTA BEZERRASaúde Pública  
VITOR MANUEL JESUS MATEUSEducação  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIROAgricultura  
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNESSegurança Pública  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARAPlanejamento e Coordenação Geral  
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENEDesenvolvimento Estratégico  
JOSÉ AUGUSTO AFFONSOCultura  
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDESIndústria, Comércio e Mineração  
CARLOS JEHÁ KAYATHTrabalho e Promoção Social  
MÁRIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIELTransportes  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAUCiência, Tecnologia e Meio Ambiente  
NILSON PINTO DE OLIVEIRACasa Militar da Governadoria do Estado  
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓSCasa Civil da Governadoria do Estado  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRAComandante Geral da Polícia Militar  
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPESComandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar  
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**GABINETE DO GOVERNADOR**

**DECRETO Nº 2.625, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1998.**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII da Constituição Estadual, e

Considerando que a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO" - Dedicção ao Estado - foi instituída pelo Decreto nº 1.585/81, com nova redação através do Decreto nº 1.914, de 22 de outubro de 1981, com o propósito de condecorar policiais militares que obtenham o 1º lugar nos diversos cursos de natureza policial militar,

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica concedida a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO" - Dedicção ao Estado - ao policial militar abaixo discriminado, por ter obtido o 1º lugar no Curso de Formação de Sargentos, no Quartel do CFAF no dia 23/12/1975.

DUAS ROSAS HERÁLDICAS

- maj qppm severino fantin

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

\* republicado por incorreção no D.O.F. nº 28.648, de 04.02.98.

**DECRETO Nº 2.640, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998.**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e legislação subsequente, e

Considerando o déficit habitacional na Região Metropolitana de Belém que atinge tanto a população mais pobre como aqueles de menor renda da classe média;

Considerando a necessidade de implantar programas que visem estimular a construção civil no Estado e dessa forma aumentar a oferta de emprego;

Considerando a necessidade de produzir soluções habitacionais com os respectivos complementos para atender a demanda na faixa de renda de 03 a 12 salários mínimos;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos do que preceitua o art. 236, inciso III da Constituição do Estado do Pará,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, a área denominada Edgar Mattar, localizada na Rodovia Augusto Montenegro com a Rodovia do Coqueiro, Município de Belém-PA, com área de 260.000,00 metros quadrados e perímetro de 2.394,50 metros lineares, delimitada por um polígono irregular, com a seguinte descrição: saindo do ponto M01, no azimute 24º00'00" NE, caminhamos até o ponto M02 com a distância de 569,00 metros, ângulo interno de 159º11'09" e paralelo à Rodovia Belém-Icoaraci; saindo do ponto M02, no azimute 56º00'00" NW, ângulo interno de 78º34'21", caminhamos até o ponto M03, com a distância de 586,00 metros; saindo do ponto M03, no azimute 24º00'00" SW, ângulo interno de 100º23'02", caminhamos até o ponto M04, com a distância de 89,00 metros; saindo do ponto M04, no azimute 60º30'00" SE, ângulo interno de 90º06'02", caminhamos até o ponto M05 com a distância de 200,00 metros; saindo do ponto M05, no azimute 24º00'00" SW, ângulo externo de 88º59'23", caminhamos até o ponto M06, com a distância de 507,00 metros; saindo do ponto M06, no azimute 66º00'00" SE, ângulo interno de 90º32'43",

Imprensa Oficial do Estado  
ioe@prodepa.gov.br**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco  
Belém - Pará  
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556Diretor Presidente  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA****TABELA****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****ASSINATURA SEMESTRAL**  
Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00**ASSINATURA ANUAL**  
Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00**PUBLICAÇÕES**  
Centímetros: R\$ 14,00  
Preço por página:  
R\$ 2.772,00**COMPOSIÇÃO**  
(centímetro): R\$ 2,00**FOTOLITO**  
(centímetro): R\$ 1,00**PREÇO DO EXEMPLAR**  
R\$: 0,40**RECLAMAÇÕES**  
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.**OFÍCIOS ou MEMORANDOS**  
Devem acompanhar as publicações**PAGAMENTOS**  
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**OBSERVAÇÃO**  
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

caminhamos até o ponto M07, com a distância de 250,50 metros e paralelo à Rodovia do Tapanã; saindo do ponto M07, no azimute 87º30'00" SE, ângulo interno de 159º22'56", caminhamos até o ponto M08, com a distância de 78,00 metros e paralelo à Rodovia do Tapanã; saindo do ponto M08, no azimute 70º30'00" NE, ângulo interno de 155º23'19", caminhamos até o ponto M09, com a distância de 30,00 metros e paralelo à Rodovia do Tapanã; finalmente, saindo do ponto M09, no azimute 43º20'00" NE, ângulo interno de 155º25'51", caminhamos até o ponto inicial M01, com a distância de 85,00 metros, fechando desta forma a poligonal, com as seguintes confrontações: do ponto M01 até o ponto M02, os limites são com a Rodovia Belém-Icoaraci; do ponto M02 até o ponto M06, os limites são com terrenos de terceiros; do ponto M06 até o ponto M01, os limites são com a Rodovia do Tapanã.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º A discriminação e avaliação da área, objeto do presente Decreto, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º É outorgada à COHAB/PA competência para promover as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infra-estrutura urbana, mediante o auxílio de outros órgãos e concessionárias de serviços públicos, visando a adequada e correta utilização da área expropriada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de fevereiro de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

**GABINETE DA VICE GOVERNADORIA**

PORTARIA nº 004/98 de 10 de fevereiro de 1998  
O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o disposto no art. nº 74 e 75 da Lei nº 5.810 de 24.01.94;

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1997 ao servidor ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO, matrícula nº 5694191-023, no período de 09.03.98 a 07.04.98.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

PORTARIA Nº 098/CCG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0075/GS/SE/PA,

**RESOLVE:**

exonerar, a pedido, MARIA LENORA NAZARÉ DOS SANTOS MENDONÇA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento - Área Administrativa, Código GF: P-DAS-011.3, lotada

na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 19.01.98.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE  
FEVEREIRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0011/98-SCCG, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998.  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO  
ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria  
nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e  
Considerando o Processo nº 1998/14043-PG, datado de 02 de fevereiro  
do corrente ano;  
Considerando ainda, a Portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.

RESOLVE:  
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 10 (dez) diárias à  
servidora RIZOLEIA FERNANDES DOS SANTOS, Assessora de  
Gabinete II, por ter viajado para os Municípios de Terra Alta, Garrafão  
do Norte, Ourém e Tauari, a serviço do Governo do Estado, no período  
de 02 a 11/02/98.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 10 de  
fevereiro de 1998.

ADHERBAL ARANTES DE MELLO  
Resp. p/Subchefia da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0012/98-SCCG,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO  
ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria  
nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e  
Considerando o Processo nº 1998/18220-PG, datado de 09 de fevereiro  
do corrente ano;  
Considerando ainda, a Portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.

RESOLVE:  
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos  
servidores abaixo relacionados, por terem viajado para os Municípios de  
Santarém Novo e Nova Timboteua, a serviço do Governo do Estado,  
no dia 07/02/98.

SERVIDOR	CARGO
Ellen do Socorro Guedes Alves	Ass. Gabinete II
Fátima Suely Nunes Naciél	Ass. Especial II
José Lima	Motorista
Luis Cláudio Amaral Santos	Ass. Gabinete II

Samuel de Oliveira Mota Ass. Especial  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 10 de  
fevereiro de 1998.

ADHERBAL ARANTES DE MELLO  
Resp. p/Subchefia da Casa Civil da Governadoria

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0021/98-CMG,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO  
ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando a Parte nº 011/98-CM/TES., datada de 06 de fevereiro  
do corrente ano,

RESOLVE:  
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 (meia) diária ao 3º  
SGT PM RG 11834 CLÁUDIO MIRANDA FERREIRA, por ter viajado  
para os Municípios de Santarém Novo e Nova Timboteua, a serviço do  
Governo do Estado, no dia 07/02/98.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 de  
fevereiro de 1998.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL. QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0022/98-CMG,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO  
ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando a Parte nº 010/98-CM/TES., datada de 06 de fevereiro  
do corrente ano,

RESOLVE:  
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 13 (treze) diárias aos  
Policiais Militares abaixo relacionados, a fim de viajarem para a Cidade  
do Rio de Janeiro/RJ, a serviço do Governo do Estado, no período de  
17/02 a 01/03/98.

MAJ QOPM RG 7799	Edvaldo Pascoal do Carmo
1º TEN QOPM RG 18067	Robson Wilson dos Santos

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 de  
fevereiro de 1998.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL. QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo  
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

### SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL

ATA GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL  
RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)  
CONVITE N.º 008/98 - SUSIPE.  
N.º 98NE 00140 RS - 7.800,00 (SETE MIL, OITOCENTOS REAIS).  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000.  
MODALIDADE: 01 - LICITAÇÃO - 02 - FORMA CONVITE.  
DATA DE EMISSÃO: 06.02.98.  
CREADOR: COBRAS TRATORES M. E EQ. LTDA.

CONVITE N.º 007/98 - SUSIPE.  
N.º 98NE 00135 - RS - 19.815,88 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS  
E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000.  
MODALIDADE: 03 - LICITAÇÃO - 02 - FORMA CONVITE.  
DATA DE EMISSÃO: 06.02.98.  
CREADOR: FIS - COMERCIO E REP. LTDA.

CONVITE N.º 007/98 - SUSIPE.  
N.º 98NE00136 RS - 7.021,50 (SETE MIL, VINTE E UM REAIS E  
CINQUENTA CENTAVOS).  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000.  
MODALIDADE: 03 - LICITAÇÃO - 02 - FORMA CONVITE.  
DATA DE EMISSÃO: 06.02.98.  
CREADOR: COMERCIAL GUARÁ LTDA.

CONVITE N.º 007/98 - SUSIPE.  
N.º 98NE00137 - RS - 6.096,00 (SEIS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS).  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000.  
MODALIDADE: 03 - LICITAÇÃO - 02 - FORMA CONVITE.  
DATA DE EMISSÃO: 06.02.98.  
CREADOR: L.A. P. MOREIRA COMERCIAL.

### HOMOLOGAÇÃO.

CONVITE N.º 006/98 - SUSIPE.  
De tudo o que consta do Processo ao Convite nº 006/98 SUSIPE, des-  
tinada a aquisição de MATERIAL EXPEDIENTE, e diante do julga-  
mento da Comissão de Licitação da SUSIPE, decidido homologar o  
presente certame que, sob o critério "Menor Preço", elegeu os seguin-  
tes licitantes:  
MIDAS COMERCIO LTDA. - itens 02,07,11,12,22,28 e 30.  
INDIANA PANATO M. E. ACESSORIOS LTDA. itens -  
03,13,14,15,17,18,31 e 33.  
FADEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. itens  
04,05,06,10,19,20,39 e 41.  
COMERCIO GUARA LTDA. itens  
01,08,09,16,21,23,24,25,29,32,34,35,36,37,38,40,42 e 43.  
BOM SUCESSO C. E DIST. LTDA. itens 26 e 27.  
Belém, (PA) 10 de fevereiro de 1998.  
JOSE ALYRIO WANZELER SABBA

RETIFICAÇÃO - CONVENIO 01/98  
Publicação de 09.02.98.  
Onde se lê: 12.02.98.  
Leia-se: 02.02.98.

### ATA DE JULGAMENTO.

Aos seis dias do mês de fevereiro de 1998, a Comissão Permanente de  
Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria N.º 494/98 - SUSIPE, reuni-  
se para reexaminar os documentos apresentados na sessão de abertura  
do convite N.º 003/98, cujo objeto é a contratação da LOCAÇÃO DE  
EQUIPAMENTO FOTOCOPIADOR e, após ouvida a Assessoria  
Jurídica que manifestou serem impetuosos aos recursos interposto  
pelos licitantes COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA E XEROX  
DO BRASIL LTDA, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação  
que habilitou a empresa COPY QUALITY LTDA, assim como as contra-  
razões, apresentadas pela impugnada, nos termos do § 6º do Art. 109  
da lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94; concluindo esta C.P.L., pela  
inabilitação da empresa Copy Quality independentemente dos recursos  
apresentados, vez que às fls. na Certidão declaratória o objeto descrito  
não coincide com as exigências contidas na cláusula IV do edital,  
contrariando as determinações previstas no Art. 30, II e § 3º da lei  
8.666/93 que rege os procedimentos licitatórios, bem como pelo  
princípio da vinculação ao edital devemos obedecer as estipulações do  
ato convocatório. Fica desde logo estabelecida a data de 16.02. para  
prosseguimento do certame com abertura do certame com abertura das  
propostas financeira, sendo este o consenso geral e estando o mesmo  
fundamentado na legislação vigente, encerra, pois a sessão e lavra a  
presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.  
MARIA DE FÁTIMA FARIAS CAETANO  
GILMAR CHAVES ALHO  
IVONE ALVES SOUTO MAIOR.

PORTARIA N.º 137/98, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998.  
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no  
uso de suas atribuições legais, etc...  
CONSIDERANDO os Termos do Art. 1º da Lei Complementar n.º  
007/91, que regula o Art. 36 da Constituição Estadual que dispõe sobre  
a Contratação de Pessoal por tempo determinado, para atender  
necessidade temporária de excepcional interesse público;  
CONSIDERANDO que não haverá acréscimo em nossa Folha de  
Pagamento;  
CONSIDERANDO ainda o Autorizo do Excelentíssimo Governador  
do Estado;

RESOLVE: CONTRATAR os Servidores relacionados no anexo desta  
Portaria, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 10/02/98, para  
atenderem as necessidades imediatas deste Órgão.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, em  
10 de fevereiro de 1998.  
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA  
Superintendente do Sistema Penal do Estado

### A N E X O I

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52.201.020070021.4043.31900400  
VIENCIMENTOS: RS-156,87 e 120,00  
VIGÊNCIA: 10/02/98 à 09/08/98  
CARGOS: AGENTE PRISIONAL, AGENTE ADMINISTRATIVO e  
MOTORISTA  
CONTRATADOS:  
1-ADELSON DA SILVA SOS SANTOS CONTRATO N.º 001/98  
2-DILEUSA DAS GRAÇAS GAIA BAIA CONTRATO N.º 002/98  
3-JORGE NAZARENO ARAÚJO DOS REIS CONTRATO N.º 003/98  
4-MANOEL DE OLIVEIRA GOMES CONTRATO N.º 004/98

PORTARIA N.º 138/98, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998.  
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no  
uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 2.538 de 20/05/94 e  
Decreto n.º 0182 de 03/04/95, que regulamenta a concessão da  
Gratificação de Tempo Integral, que trata o Art. 137 da Lei n.º 5.810/94;  
RESOLVE: CONCEDER aos Servidores lotados nesta Superintendência  
do Sistema Penal do Estado, constante do Anexo I desta Portaria, a  
Gratificação de Tempo Integral de 50% incidente sobre o Padrão do  
vencimento do cargo exercido pelo Servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, em  
10 de fevereiro de 1998.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA  
Superintendente do Sistema Penal do Estado

### A N E X O I

ADELSON DA SILVA SOS SANTOS  
JORGE NAZARENO ARAÚJO DOS REIS  
MANOEL DE OLIVEIRA GOMES



## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 0357 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1998  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da  
competência delegada através do Decreto nº 2376 de 25.09.97.  
Considerando os termos do Proc.º 1997/119075.

RESOLVE:  
Redistribuir, "ex-officio", da Secretaria de Estado do Trabalho e Promo-  
ção Social para o Hospital Ofir Loyola, VALDIR PEDRO PEREIRA,  
matrícula nº 3226158/017, ocupante da função de Médico.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de feverei-  
ro de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0355 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1998  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da  
competência delegada através do Decreto nº 2376 de 25.09.97.  
Considerando os termos do Proc.º 1997/121178.

RESOLVE:  
Redistribuir, "ex-officio", da Fundação da Criança e do Adolescente do  
Pará para a Secretaria de Estado de Justiça, os servidores relacionados  
no anexo desta portaria.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de feverei-  
ro de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

ANEXO NA PORTARIA Nº 0355 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1998.  
PAULO JORGE PAIVA PEREIRA, matrícula nº 3210707-010, ocupan-  
te da função de Auxiliar Técnico.

MARIZA DA SERRA NOGUEIRA, matrícula nº 3199762-013, ocupante da função de Assistente Social.  
ROSE MARY BARBOSA SILVA, matrícula nº 3214605-018, ocupante da função de Técnico em Administração.  
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA DA SILVA, matrícula nº 3208834-015, ocupante da função de Economista.

PORTARIA Nº 0351 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1998  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 25.09.97. Considerando os termos do Proc.º 1997/121486.

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito a Port.º 1527, de 07.07.95, que transferiu do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará para a Secretaria de Estado da Fazenda, EUDENIL NEVES MARUM, ocupante da função de Técnico "D", matrícula nº 0053872/030

II - Esta portaria entra em vigor a contar de 15.01.96, data em que entrou em vigor a Lei nº 5942, de 16.01.96, que alterou o art. 49 e 50 da Lei nº 5810, de 24.01.94

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0352 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1998  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 25.09.97. Considerando os termos do Proc.º 1997/121486.

**RESOLVE:**

I - Redistribuir do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará para a Secretaria de Estado da Fazenda, EUDENIL NEVES MARUM, matrícula nº 0053872-030, ocupante da função de Técnico "D".

II - Esta portaria entra em vigor a contar de 16.01.96, data em que entrou em vigor a Lei nº 5942, de 16.01.96, que alterou o art. 49 e 50 da Lei nº 5810, de 24.01.94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0354 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1998  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 25.09.97. Considerando os termos do Proc.º 1997/124536.

**RESOLVE:**

Redistribuir, "ex-offício", da Secretaria de Estado de Agricultura para a Secretaria de Estado de Educação, os servidores relacionados no anexo desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

ANEXO DA PORTARIA Nº 0354 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1998.  
ANTONIO CARLOS CARDOSO CALIL, matrícula nº 0017248-019, ocupante da função de Auxiliar de Informática  
BENEDITA FERMIANA MONTEIRO CALIL, matrícula nº 0017264-012, ocupante da função de Agente Administrativo.  
GOUNOD BRAUN SARMENTO, matrícula nº 0017272-014, ocupante da função de Agente de Portaria.  
LUZANIRA MARIA DA SILVA BRITO, matrícula nº 0017299-018, ocupante da função de Oficial Administrativo.

PORTARIA Nº 0356 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1998  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 25.09.97. Considerando os termos do Proc.º 1997/134545.

**RESOLVE:**

Redistribuir, "ex-offício", da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Cultura, HELOISA HELENA FERNANDES TEIXEIRA COSENZA, mat. nº 0341347-015, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, Classe "A".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0353 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1998  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 25.09.97. Considerando os termos do Proc.º 1998/231.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810, de 24.01.98, SANDRA MARIA SARGES FERREIRA, matrícula nº 5976765-010, do cargo de Datilógrafo, código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.02.98

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de fevereiro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 4019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, ANTONIO APRIGIO DOS SANTOS SOUZA, Mat. nº 2029910-017, na função de Mestre de Obras, nível 8, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.847 de 27.01.98.

PORTARIA Nº 4030 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 114, § 1º e 2º, 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, NEUZA NÁPOLIS DA SILVA CAMPOS, Mat. nº 0184519-013, no cargo de Técnico em Contabilidade, código GEP-ANN-810, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.837 de 22.01.98.

PORTARIA Nº 2906 DE 04 DE JULHO DE 1996.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso II da Lei nº 5810/94, JOANA DE PINHO VIANA, Mat. nº 6029990-013, na função de Merendeira, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital-E.E. Profa. Célia Anglão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.843 de 22.01.98.

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Portaria nº 023 de 10 de fevereiro de 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 082 de 17.04.95, do Secretário de Estado de Administração e, CONSIDERANDO o Memo. nº 006/98-DDO,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora JUDITH MARIA FARIAS, matrícula nº 0036021-017, e portadora do CIC nº 033.229.552-49, Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria, Suprimento de Fundos no valor global de R\$300,00 (Trezentos Reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo: 13101 03 007 0021 2147 349034 R\$300,00

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta e findo o mesmo será observado o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10.02.98.

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora do Departamento de Administração.



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Nilson Pinto de Oliveira  
Trav. Padre Eutíquio, 1730 - (091) 223-9166

PORTARIA Nº 035/98-GAB/SECTAM DE 04/FEV/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIA

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- LUIS ERCILIO DO CARMO JUNIOR - 5092400-051

LOCALIDADE: BRASÍLIA

PERÍODO: 04/02/98

OBJETIVO: PARTICIPAR DA CERIMONIA DE ASSINATURA DE CONTRATO RELATIVO A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO FLORESTAL DA TERRA INDÍGENA XIKRIN DO CATETÉ/PARAUAPEBAS.

PORTARIA Nº 036/98-GAB/SECTAM DE 09/FEV/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- WALDIR CARNEIRO CORUMBÁ - 5146631-014

- YUKIHIKO ISHIGAKI - 5136040-017

- JOSÉ MARIA N. GOMES - 0086193-010

LOCALIDADE: PARAGOMINAS

PERÍODO: 16 A 20/02/98

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA E LEVANTAMENTO EM EMPREENDIMENTOS DE CARVOIJAMENTO.

PORTARIA Nº 037/98-GAB/SECTAM DE 05/FEV/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- AUGUSTO ALVES ORDONEZ - 2050722-025

- SERGIO AUGUSTO DA M. SOUZA - 5147352-012

LOCALIDADE: URUARÁ

PERÍODO: 05 A 07/02/98

OBJETIVO: PROVIDER VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR PARECER SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE 02 MATADOUROS E 02 AGROPECUÁRIAS.

PORTARIA Nº 038/98-GAB/SECTAM DE 05/FEV/1998.

ASSUNTO: LOTAÇÃO DE SERVIDOR

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- JOSÉ CARLOS OLIVEIRA - 5309166-018

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/DIAD

LOTAR A PARTIR DE: 02/01/98

PORTARIA Nº 039/98-GAB/SECTAM DE 05/FEV/1998.

ASSUNTO: LOTAÇÃO DE SERVIDOR

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CÉLIA NASCIMENTO DOS ANJOS - 0716332-017

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCNICO A/D.C.T./GDAPRO

LOTAR A PARTIR DE: 02/02/98

PORTARIA Nº 040/98-GAB/SECTAM DE 05/FEV/1998.

ASSUNTO: LOTAÇÃO DE SERVIDOR

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- WALDIR CANTUÁRIA CASTRO - 3253090-016

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AUX.SERV.GERAIS/GAB.

LOTAR A PARTIR DE: 02/01/98

PORTARIA Nº 041/98-GAB/SECTAM DE 05/FEV/1998.

ASSUNTO: LOTAÇÃO DE SERVIDOR

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- JOACY UBIATAN SILVA DE BRITO - 4001532-013

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AUX.ADMINIST/SECAD

LOTAR A PARTIR DE: 02/01/98

PORTARIA Nº 042/98-GAB/SECTAM DE 05/FEV/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO ADICIONAL P/ TEMPO INTEGRAL

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CÉLIA NASCIMENTO DOS ANJOS - 0716332-017

PORCENTAGEM CONCEDIDA: 70%

A PARTIR DE: 02/02/98

PORTARIA Nº 043/98-GAB/SECTAM DE 06/FEV/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- ALÍRIO CISAR DE OLIVEIRA JUNIOR - 8021236-039

LOCALIDADE: BRASÍLIA

PERÍODO: 08 A 10/02/98

OBJETIVO: TRATAR JUNTO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVENIO FNS/SECTAM E MODIFICAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO ORIGINAL.

PORTARIA Nº 044/98-GAB/SECTAM DE 06/FEV/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- PAULO SÉRGIO A. DOS SANTOS - 0723398-019

- FRANCISCO CARLOS G. DA FONSECA - 5085470-013

LOCALIDADE: MARABÁ

PERÍODO: 05 A 07/02/98

OBJETIVO: PARTICIPAR DO GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO DO I FORUM DE DESENVOLVIMENTO.

PORTARIA Nº 045/98-GAB/SECTAM DE 06/FEV/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- REYNALDO SILVA SANCHES - 5131006-012

- FRANCISCO CARLOS T. RUIVO - 5167159-010

- REGINALDO CESAR E. DA SILVA - 5654793-018

LOCALIDADE: BARCARFENA

PERÍODO: 09 E 10/02/98

OBJETIVO: REALIZAR COLETAS P/ ACOMPANHAMENTO DO AUTOMONITORAMENTO.

PORTARIA Nº 046/98-GAB/SECTAM DE 06/FEV/1998.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- REYNALDO SILVA SANCHES - 5131006-012  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 50,00  
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0021.2048  
FONTE: 001 34.90.34 R\$ 50,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09 E 10/02/98  
DATA DA CONCESSÃO: 09/02/98

PORTARIA Nº 047/98-GAB/SECTAM DE 06/FEV/1998.  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
- FÁBIO GORAYEB DAMASCENO - 5438110-010  
- ANA CLARA SERRÃO FAYAL - 0023531-021  
LOCALIDADE: MARABÁ  
PERÍODO: 05 E 06/02/98  
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR  
PARECER SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA  
SUBESTAÇÃO DO CITADO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 048/98-GAB/SECTAM DE 06/FEV/1998.  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
- CRISOMAR RAIMUNDO DA S. LOBATO - 3253570-010  
- ARLENE MARIA DE M. LOPES - 5082358-010  
- REGINA AMADOR DE MORAIS - 5092639-014  
- FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430-012  
LOCALIDADE: MARAPANIM  
PERÍODO: 12 A 14/02/98  
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTOS GERAIS SOBRE OS  
ECOSSISTEMAS NATURAIS, CONDIÇÕES SÓCIO-  
ECONÔMICAS E DEMARCAÇÃO PRELIMINAR.

PORTARIA Nº 049/98-GAB/SECTAM DE 06/FEV/1998.  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- CRISOMAR RAIMUNDO DA S. LOBATO - 3253570-010  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 180,00  
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0021.2048  
FONTE: 001 34.90.34 R\$ 180,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 12 A 14/02/98  
DATA DA CONCESSÃO: 12/02/98

PORTARIA Nº 050/98-GAB/SECTAM DE 06/FEV/1998.  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE LICENÇA NOJO  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- ADINAMAR SIQUEIRA MOREIRA - 5085390-010  
PERÍODO DA LICENÇA: 03 A 09/02/98  
ATESTADO DE ÓBITO Nº: 40.798

PORTARIA Nº 052/98-GAB/SECTAM DE 06/FEV/1998.  
ASSUNTO: EXCLUSÃO DE NOME DE SERVIDOR EM PORTA-  
RIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- REGINALDO CESAR FEITOSA DA SILVA - 5654793-018  
PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.637 DE 20/01/98.

PORTARIA Nº 053/98-GAB/SECTAM DE 09/FEV/1998.  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- WALDIR CARNEIRO CORUMBÁ - 5146631-014  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 120,00  
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0021.2048  
FONTE: 001 34.90.34 R\$ 120,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16 A 20/01/98  
DATA DA CONCESSÃO: 16/02/98.



SECRETARIA DE  
ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA Nº 36/98 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,  
- Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de  
1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional  
(LDB),  
- Considerando ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educa-  
ção adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas  
Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vi-  
gente.

Resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino Médio  
(Educação Geral em Ciências Humanas - CH) via Sistema Regular, com  
a 1ª série funcionando em 1998 nas instalações da Escola Estadual de  
Ensino Fundamental e Médio " Augusto Montenegro ", sediada nesta  
Capital.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as dis-  
posições em contrário.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,  
em 27 de janeiro de 1998  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 065/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Designar ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA, RENÉ  
EDGARDO JIMENEZ FLORES e MARCIA DE ARAÚJO ASSUN-  
ÇÃO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao  
CONVITE Nº 013/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.  
Art. 2º - Designar JACIRINE MORAES FONSECA e SERGIO AN-  
TONIO PACHECO FERREIRA, para comporem a Comissão referida  
no art. 1º, na condição de suplentes.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em  
03 de fevereiro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 066/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Designar PAULO DA SILVA SANTOS, MARCELINA  
HENRIQUES PEREIRA CARPINTEIRO e WALTER BERNARDO  
CARDOSO DA CRUZ, para comporem a Comissão Especial de Licita-  
ção, referente ao CONVITE Nº 014/98-CPL/SEDUC, sob a presidên-  
cia do primeiro.  
Art. 2º - Designar MARLY ROCHA MARTINS e PAULO CESAR  
NASCIMENTO FEIO, para comporem a Comissão referida no art. 1º,  
na condição de suplentes.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em  
03 de fevereiro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 067/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Designar ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA,  
JACIRINE MORAES FONSECA e MÁRICA DE ARAÚJO ASSUN-  
ÇÃO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao  
CONVITE Nº 015/98-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.  
Art. 2º - Designar RENÉ EDGARDO JIMENEZ FLORES e  
RAIMUNDO BEZERRA CORRÊA, para comporem a Comissão refe-  
rida no art. 1º, na condição de suplentes.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em  
03 de fevereiro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 068/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Designar RAIMUNDO BEZERRA CORRÊA, EDMERSON  
OTÁVIO DE SOUZA e WALTER BERNARDO CARDOSO DA  
CRUZ, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao  
CONVITE Nº 016/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.  
Art. 2º - Designar SORAYA SOCORRO ALVES FIGUEIRÓ e MARLY  
ROCHA MARTINS, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na  
condição de suplentes.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em  
03 de fevereiro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 069/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Designar SORAYA SOCORRO ALVES FIGUEIRÓ, ANTO-  
NIO CARLOS LIMA DA ROCHA e SERGIO ANTONIO PACHECO  
FERREIRA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referen-  
te a TOMADA DE PREÇO Nº 012/98-CPL/SEDUC, sob a presidên-  
cia da primeira.  
Art. 2º - Designar PAULO CESAR NASCIMENTO FEIO e LUCIA  
MARIA MOTA DE SOUSA, para comporem a Comissão referida no  
art. 1º, na condição de suplentes.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em  
03 de fevereiro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 070/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Designar WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ,  
PAULO DA SILVA SANTOS e FRANCISCO DE ASSIS MOTA  
MIRANDA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referen-  
te ao CONVITE Nº 017/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do pri-  
meiro.  
Art. 2º - Designar ANTONIA LEDA JOVENTINO FRANCO e PAU-  
LO CESAR NASCIMENTO FEIO, para comporem a Comissão referi-  
da no art. 1º, na condição de suplentes.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em  
03 de fevereiro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 071/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Designar ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA,  
AMÉLIA DAS GRAÇAS SILVA MAGINA e RAIMUNDO BEZER-  
RA CORRÊA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, refe-  
rente ao CONVITE Nº 018/98-CPL/SEDUC, sob a presidência da pri-  
meira.  
Art. 2º - Designar ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA e RENÉ  
EDGARDO JIMENEZ FLORES, para comporem a Comissão referida  
no art. 1º, na condição de suplentes.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em  
03 de fevereiro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 072/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Designar MARLY ROCHA MARTINS, SORAYA DO SO-  
CORRO ALVES FIGUEIRÓ e ANTONIA LEDA JOVENTINO  
FRANCO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente  
ao CONVITE Nº 019/98-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.  
Art. 2º - Designar PAULO CESAR NASCIMENTO FEIO e SERGIO  
ANTONIO PACHECO FERREIRA, para comporem a Comissão refe-  
rida no art. 1º, na condição de suplentes.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em  
02 de fevereiro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação.  
PORTARIA Nº 073/98-GS  
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Designar RENÉ EDGARDO JIMENEZ FLORES, LAURA  
MARIA DO SOCORRO NUNES LOPES e FRANCISCO DE ASSIS  
MOTA MIRANDA, para comporem a Comissão Especial de Licitação,  
referente ao CONVITE Nº 020/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do  
primeiro.  
Art. 2º - Designar SILVIO PEREIRA FERREIRA e PAULO CESAR  
NASCIMENTO FEIO, para comporem a Comissão referida no art. 1º,  
na condição de suplentes.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em  
04 de fevereiro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 074/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Designar ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA, PAULO  
DA SILVA SANTOS e FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA,  
para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVI-  
TE Nº 021/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.  
Art. 2º - Designar AMÉLIA DAS GRAÇAS SILVA MAGINA e MARLY  
ROCHA MARTINS, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na  
condição de suplentes.  
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em  
04 de fevereiro de 1998.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 075/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Designar RAIMUNDO BEZERRA CORRÊA, RENÉ  
EDGARDO JIMENEZ FLORES e WALTER BERNARDO CARDOSO

**SO DA CRUZ**, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 022/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Designar ANTONIA LEDA JOVENTINO FRANCO e PAULO CESAR NASCIMENTO FEIO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 076/98-GS**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROSILENE FABIANA PINHEIRO, RENÉ EDGARDO JIMENEZ FLORES e ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 013/98-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Designar JACIRENE MORAES FONSECA e EDEMRISON OTAVIO DE SOUZA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 077/98-GS**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Designar ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA, FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ SOBRINHO e LUIS CARLOS MARINHO DE SOUZA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 023/98-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar RENÉ EDGARDO JIMENEZ FLORES e KATJANE CARDOSO DO NASCIMENTO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Subsecretária de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 114/98-GS**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 124969/97-SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

RESOLVE:

1- Tornar sem efeito a Portaria nº 719/97-GS de 22.10.97.

2- Designar as servidoras ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Sindicância, encarregados de apurar fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 1998

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA Nº 138/98 - GS**

Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, - Considerando as conclusões do Of. 001/98 da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Santo Antonio do Cumarú", Município de Bonito. Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino Fundamental a nível de 5ª a 8ª séries, com a 5ª e 6ª séries funcionando em 1998 nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental " Santo Antonio do Cumarú ", sediada no Município de Bonito.

Artigo 2º - Para atender ao dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar junto a DILOT, a demanda do alunado alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de fevereiro de 1998

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/97-SEDUC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA NANDO NEGÓCIOS LTDA.

DO OBJETO: Considerando o conteúdo do processo nº 9026/98, as

partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o objetivo de acréscimo de serviços ao contrato original, por conveniência administrativa.

VALOR: O valor será de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E./

98.001) Meta: 0635. Ação: 02. Codigos: 16.101.008.007.021.2.037.3490.39.

DATA DA ASSINATURA: 06.02.98.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente aditamento.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação.

**ERRATA**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/98-SEDUC/FIRMA AMAZON CARD'S SOCIEDADE CIVIL LTDA.

PUBLICADO NO D.O.E Nº 28.652 do dia 10.02.98.

ONDE SE LÊ:

FORO: Belém/Pa.

LEIA-SE:

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

**ERRATA**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº

020/97-SEDUC/ESCOLA INFANTIL DISNEYLÂNDIA.

PUBLICADO NO D.O.E Nº 28.542 do dia 05.09.97.

ONDE SE LÊ:

3º TERMO ADITIVO.

LEIA-SE:

5º TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/98-SEDUC.

TOMADA DE PREÇO Nº 046/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA MULTINORTE COMERCIAL LTDA.

DO OBJETO: Destina-se ao fornecimento de:

ITEM 1- 01 Unid. de Condicionador de Ar, capacidade de 12.000 BTU'S.

ITEM 2- 19 Unid. de Condicionador de Ar, capacidade de 18.000 BTU'S.

ITEM 3- 09 Unid. de Condicionador de Ar, capacidade de 21.000 BTU'S.

ITEM 4- 50 Unid. de Condicionador de Ar, capacidade de 30.000 BTU'S.

ITEM 5- 01 Unid. de Condicionador de Ar, capacidade de 7.500 BTU'S.

ITEM 6- 14 Unid. de Condicionador de Ar, capacidade de 10.000 BTU'S.

Obs: Todos de Marca PRINGER. Garantia total de 12 meses. Assistência Técnica: Permanente. Procedência Nacional.

VIGÊNCIA: 05.02. até 14.02.98.

VALOR: O valor importa em R\$ 116.619,00 (Cento e Dezenove Mil, Seiscentos e Dezenove Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0195.

Ação: 01. Codigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 05.02.98.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO

SALAME-Subsecretária de Educação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão

Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE: 024/98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

( IMPRESSORA

JATO DE TINTA COLORIDA, MICROCOMPUTADOR INTEL

PENTIUM, ETC)

ABERTURA: 19.02.98- 11:00

OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estão disponíveis de 2ª a 5ª feira, no horário de

08:00 às 13:00 horas.

Belém, 11 de fevereiro de 1998.

A Comissão.

**REVOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF

sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto

Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de

Educação Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas

atribuições legais resolve

REVOGAR a TOMADA Nº 003/

98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 4663/98, com fundamento

no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 10 de fevereiro de 1998.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**REVOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF

sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto

Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de

Educação Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas

atribuições legais resolve

REVOGAR a TOMADA Nº 005/

98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 4685/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 10 de fevereiro de 1998.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/98**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de Material Permanente (aquisição de 20.157 carteiras escolares tipo universitária), referente a TOMADA DE PREÇO Nº 003/98-CPL/SEDUC, processo Nº 4663/98, com fundamento no art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93.

Belém, 10 de fevereiro de 1998.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/98**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário de Estado de Educação Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de Material Permanente (aquisição de 3.160 carteiras escolares tipo universitária), referente a TOMADA DE PREÇO Nº 005/98-CPL/SEDUC, processo Nº 4685/98, com fundamento no art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93.

Belém, 10 de fevereiro de 1998.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/98**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Aquisição de Boletim de Direito Administrativo e Boletim de Licitações e Contratos, referente ao processo Nº 11096/98, com fundamento no art. 25, inciso I da lei nº 8.666/93.

Belém, 28 de janeiro de 1998.

Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação, referente ao processo Nº 11096/98 da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/98-CPL/SEDUC.

Belém, 28 de janeiro de 1998.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**AVISO**

**CONVITE Nº 001/98**

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 " PROPOSTA ", referente ao CONVITE Nº 001/98-CPL/ SEDUC, será realizado no dia 12.02.98 às 12:00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- CONSTRUTORA SISTEMA LTDA.;

- F. S. L. COMÉRCIO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.;

- INJEPOL ENGENHARIA LTDA.;

- O H M ENGENHARIA LTDA.;

- ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTROL LTDA.;

- P. A. CONSTRUÇÕES LTDA.

FIRMA INABILITADA

- PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.;

Belém, 10 de fevereiro de 1998.

A Comissão.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS**

**MANDAR SERVIR (GD, FG)**

PORTARIA Nº 1093/98 DE 06.02.98  
NOME: SEBASTIANA MARIA DE SOUSA PEDROSO  
MATRÍCULA: 5472245/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/BE DOM TIAGO RYAN/SANTARÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 06.02.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DESIGNAR  
PORTARIA Nº 1013/98 DE 06.02.98  
NOME: ELIVANA MAIA BATISTA  
MATRÍCULA: 0000523/010  
CARGO/LOTAÇÃO: TEC. ASSUNT. EDUC./EE CARMINA GOMES/ SÃO FELIX DO XINGU  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 01.01.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 1014/98 DE 06.02.98  
 NOME: EDNALVA MARTINS LIMA  
 MATRÍCULA: 0673030/016  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-3/EE CARM.GOMES/S FELIX DO XINGU  
 NÍVEL: GD (DIRETOR)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.01.98

DISPENSA DE FUNÇÃO  
 PORTARIA Nº 1016/98 DE 06.02.98  
 NOME: DARCI DE FRANÇA RODRIGUES  
 MATRÍCULA: 0364860/015  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE CARM. GOMES/S FELIX DO XINGU  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 1015/98 DE 06.02.98  
 NOME: MARIA CELINA PAIVA  
 MATRÍCULA: 0645630/017  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE CARM.GOMES/S FELIX DO XINGU  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 1017/98 DE 06.02.98  
 NOME: ELIVANA MAIA BATISTA  
 MATRÍCULA: 0000523/010  
 CARGO/LOTAÇÃO: TEC. ASSUNT. EDUC./EE MARECHAL RONDON/ SÃO FELIX DO XINGU  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 1018/98 DE 06.02.98  
 NOME: EDNALVA MARTINS LIMA  
 MATRÍCULA: 0673030/016  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-3/EE MAL. RONDON/S FELIX DO XINGU  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

DISPENSAR  
 PORTARIA Nº 1076/98 DE 06.02.98  
 NOME: LERIANE APARECIDA SIQUEIRA TABORDA  
 MATRÍCULA: 5319501/019  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D LUIZ DE M PALHA/SAPUCAIA  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.96

PORTARIA Nº 1012/98 de 05.02.98  
 NOME: ROSEINDO ALENCAR GOMES  
 MATRÍCULA: 5339073/018  
 CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE ALACID NUNES/IRITUIA  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.97

PORTARIA Nº 1050/98 DE 05.02.98  
 NOME: ANTONIA SOLANGE LIMA DE SOUSA  
 MATRÍCULA: 5318181/013  
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF ELZA Mª CORREIA DANTAS/ GARRAFÃO DO NORTE  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.96

PORTARIA Nº 1033/98 DE 05.02.98  
 NOME: SAMY MARIA LIRA FRANCO  
 MATRÍCULA: 5565812/015  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAROJA NETO/BELÉM  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.97

PORTARIA Nº 1036/98 DE 05.02.98  
 NOME: EDUARDO FERREIRA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0942030/015  
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE EDGAR P. PORTO/BELÉM  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.97

PORTARIA Nº 1034/98 DE 05.02.98  
 NOME: PEDRO PAULO CASTRO CARDOSO  
 MATRÍCULA: 5215625/010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC N S DO O/DISTRITO DE MOSQUEIRO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.96

PORTARIA Nº 1035/98 DE 05.02.98  
 NOME: LUIZ AVELINO DE SOUSA  
 MATRÍCULA: 5406234/014  
 CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC PRINCIPE DA PAZ/ANANINDEUA  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.97

LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR  
 PORTARIA Nº 0076-B/98 DE 05.02.98  
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA ALVES  
 MATRÍCULA: 0529150/015  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE MARIO BARBOSA/ BELÉM  
 PERÍODO: 01.03.98 A 01.03.2000 (02 ANOS)

DISPENSA DO PONTÃO

PORTARIA Nº 0077-B/98 DE 05.02.98  
 NOME: ELIENE DA SILVA SANTOS  
 MATRÍCULA: 0353663/018  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE JADERLÂNDIA/ANANINDEUA  
 DISPENSAR DO PONTO, DE ACORDO C/O ART. 3º ITEM II DA PORT Nº 1066/95-GS, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA EDUC.; ÊNFASE EM PSICOPEDAGOGIA PREVENTIVA DO 26º PROGR DE POS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRIPES NO CAMPUS DE BELO HORIZONTE DA PUC-MG, NO PERÍODO DE 14.01.98 A 05.02.98

PRORROGAR AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)  
 PORTARIA Nº 1041/98 DE 05.02.98  
 NOME: VERA LUCIA GOUVIA SMITH DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0490610/013  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/DAPE-APRIMOR. PROFESS./ BELÉM  
 MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PRORROGAR A LICENÇA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM MATEMÁTICA LOCAL: UFPA.  
 PERÍODO: 02.03.98 A 02.03.99

CANCELAR  
 PORTARIA Nº 1040/98 DE 05.02.98  
 NOME: MARLENE ONOFRE MAGALHÃES  
 MATRÍCULA: 5048710/010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/SIST. MODUL. DE ENSINO/ICOARACI  
 CANCELAR, A CONTAR DE 30.12.97 A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, CONC. ATRAVES DA PORT. Nº 012395/97 DE 17.11.97.

PORTARIA Nº 0062-B/98 DE 02.02.98  
 NOME: IRACI PERES DE LIRA  
 MATRÍCULA: 0346608/016  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ROSA GATTORNO/BELÉM  
 CANCELAR NA PORT 7775/97 DE 16.07.97, QUE CONC. L/ESPECIAL O TRIÊNIO DE 24.03.85 A 23.03.88, NO PERÍODO DE 30.09.97 A 29.11.97

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS  
 PORTARIA Nº 1077/98 DE 06.02.98  
 PERÍODO: 01.12.97 A 30.12.97  
 ANO: 1997  
 UNIDADE: DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUES/BELÉM

LICENÇA ASSISTÊNCIA  
 PORTARIA Nº 1037/98 DE 05.02.98  
 Nº DE DIAS: 030  
 NOME: MARIA HELENA AZEVEDO DO ROSARIO  
 MATRÍCULA: 0320862/017  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE MAL. C DE FARIAS/BELÉM  
 PERÍODO: 18.12.97 A 16.01.98

TORNAR SEM EFEITO  
 PORTARIA Nº 066-B/98 DE 02.02.98  
 NOME: GERALDO VITORINO DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0319408/013  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ VERISSIMO/BELÉM  
 T/S/EFETO A PORT Nº 15047/87 DE 18.12.87 QUE CONC. 06 MESES DE L/ESPECIAL CORRESP. AOS QUINQ. DE 07.06.76 A 06.06.81 E 07.06.81 A 06.06.86

RETIFICAR  
 PORTARIA Nº 0079-B/98 DE 05.02.98  
 NOME: OSVALDO GOMES CARNEIRO  
 MATR: 0253448/012  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO XXIII/S SEBASTIÃO DA B VISTA

RETIFICAR NA PORTARIA Nº 13278/95 DE 23.11.95 QUE CONC. 180 DIAS DE L/ESPECIAL, OS PERÍODOS DE 02.01.96 A 01.03.96 E 02.03.96 A 30.04.96 E 01.05.96 A 29.06.96 PARA 03.03.98 A 01.05.98 E 02.05.98 A 30.06.98 E 01.08.98 A 29.09.98, CORRESP AOS TRIÊNIO DE 10.04.79 A 09.04.82 E 10.04.82 A 09.04.85 E 10.04.85 A 09.04.88

PORTARIA Nº 0080-B/98 DE 05.02.98  
 NOME: OSVALDO GOMES CARNEIRO  
 MATR: 0253448/012  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO XXIII/ S SEBASTIÃO DA B VISTA

RETIFICAR NA PORTARIA Nº 17760/96 DE 16.12.96 QUE CONCEDIU 120 DIAS DE L/ESPECIAL, OS PERÍODOS DE 03.03.97 A 01.05.97 E 02.05.97 A 30.06.97 PARA 30.09.98 A 28.11.98 E 29.11.98 A 27.01.99, CORRESP. AOS TRIÊNIO DE 10.04.88 A 09.04.91 E 10.04.91 A 09.04.94

PORTARIA Nº 0830/98 DE 30.01.98  
 NOME: ANGELENA DA COSTA RODRIGUES  
 MATR: 0414204/013  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS

RETIFICAR NA PORTARIA Nº 5016/94 DE 20.05.94 DE L/ESPECIAL, O PERÍODO DE 03.06.94 A 01.08.94 PARA 09.01.98 A 09.03.98, CORRESP AO TRIBNTO DE 12.05.85 A 11.05.88

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE  
 PORTARIA Nº 0867/98 DE 29.01.98  
 NOME: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BARROS  
 MATRÍCULA: 5242606/011  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA  
 PERÍODO: 03.12.96 A 01.04.97

PORTARIA Nº 0866/98 DE 29.01.98  
 NOME: SONIA MARIA GOMES MORAES  
 MATRÍCULA: 6032702/015  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CONEGO PINHEIRO/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
 PERÍODO: 01.03.97 A 28.06.97

PORTARIA Nº 0990/98 DE 05.02.98  
 NOME: MARIA ZULEIDE MOREIRA DE ABREU  
 MATRÍCULA: 5435293/011  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/SIST. MODUL. DE ENSINO/ICOARACI  
 PERÍODO: 17.10.97 A 13.02.98

PORTARIA Nº 1064/98 DE 06.02.98  
 NOME: MARA CRISTINA GONÇALVES CARDOSO  
 MATRÍCULA: 5497590/017  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF MARTA CONCEIÇÃO/ICOARACI  
 PERÍODO: 06.10.97 A 02.02.98

PORTARIA Nº 1002/98 DE 05.02.98  
 NOME: IZA MARIA DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 0241881/016  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TANCREDO NEVES/ANANINDEUA  
 PERÍODO: 27.10.97 A 23.02.98

PORTARIA Nº 1022/98 DE 05.02.98  
 NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0323128/010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC N S DE FATIMA II/ICOARACI  
 PERÍODO: 20.10.97 A 16.02.98

LICENÇA ESPECIAL  
 PORTARIA Nº 0992/98 DE 05.02.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: MARIA ALMEIDA CARDOSO RODRIGUES  
 MATRÍCULA: 0186392/011  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF V A DA CUNHA/BELÉM  
 PERÍODO: 01.10.97 A 29.11.97 / 30.11.97 A 28.01.98  
 TRIÊNIO: 15.06.88 A 14.06.91 / 15.06.91 A 14.06.94

PORTARIA Nº 0993/98 DE 05.02.98  
 Nº DE DIAS: 120  
 NOME: ATILINA MONTEIRO CARNEIRO  
 MATRÍCULA: 0758396/018  
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/A DISPOSIÇÃO/BELÉM  
 PERÍODO: 02.02.98 A 02.04.98 / 03.04.98 A 01.06.98  
 TRIÊNIO: 08.05.91 A 07.05.94 / 08.05.94 A 07.05.97

PORTARIA Nº 1065/98 DE 06.02.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: CELITA CHAVES DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 0522031/012  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ALTE JOÃO F DE LIMA/BELÉM  
 PERÍODO: 09.02.98 A 09.04.98  
 TRIÊNIO: 30.07.84 A 29.07.87

PORTARIA Nº 1066/98 DE 06.02.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MARIA GOUVIA FERREIRA  
 MATRÍCULA: 0467383/014  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ART.PRAT/EE VEREADOR G DUARTE/ BELÉM  
 PERÍODO: 16.03.98 A 14.05.98  
 TRIÊNIO: 11.03.93 A 10.03.96

PORTARIA Nº 1001/98 DE 05.02.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS FONSECA MOURA  
 MATRÍCULA: 0465410/014  
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PINTO MARQUES/BELÉM  
 PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.98  
 TRIÊNIO: 02.03.92 A 01.03.95

PORTARIA Nº 0998/98 DE 05.02.98  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MARA ANTONIA ESPINDOLA DA SILVA CUNHA  
 MATRÍCULA: 5559979/014  
 CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/EE EDVALDO JESUS/

ICOARACI  
PERÍODO: 29.01.98 A 29.03.98  
TRIÊNIO: 23.09.93 A 22.09.96

PORTARIA Nº 1000/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIO MARQUES DA LUZ  
MATRÍCULA: 0197351/017  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE PROF E C DE MACEDO/ANA-  
NINDEUA  
PERÍODO: 01.06.98 A 30.07.98  
TRIÊNIO: 29.08.94 A 28.08.97

PORTARIA Nº 1026/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: REGINA COELI CARDOSO CASTRO  
MATRÍCULA: 5553415/012  
CARGO/LOTAÇÃO: SUP.BSC/EE PROF R A CRUZ/BELÉM  
PERÍODO: 01.10.97 A 29.11.97  
TRIÊNIO: 22.09.93 A 21.09.96

PORTARIA Nº 1025/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: ELIZABETE MARTINS DE ARRUDA  
MATRÍCULA: 5522021/020  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TANCRIDO NEVES/ANANIN-  
DEUA  
PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.98  
TRIÊNIO: 11.03.94 A 10.03.97

PORTARIA Nº 1024/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: ALTAIR DA SILVA VELASCO AZEVEDO  
MATRÍCULA: 0337862/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TEMISTOCLES ARAUJO/BELÉM  
PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.98 / 01.05.98 A 29.06.98  
TRIÊNIO: 21.02.85 A 20.02.88 / 21.02.88 A 20.02.91

PORTARIA Nº 0961/98 DE 03.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DE MORAES SALES  
MATRÍCULA: 0601039/017  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC S FRANCISCO XAVIER/  
ABAETETUBA  
PERÍODO: 01.04.98 A 30.05.98  
TRIÊNIO: 07.04.94 A 06.04.97

PORTARIA Nº 0943/98 DE 03.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: LAIDE DA SILVA SANTA ROSA  
MATRÍCULA: 0534366/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF FELICIANO RODRIGUES/  
SÃO JOÃO DA PONTA  
PERÍODO: 02.01.98 A 02.03.98  
TRIÊNIO: 05.05.91 A 04.05.94

PORTARIA Nº 1038/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: JOANA DARC LEMOS AQUINO  
MATRÍCULA: 5522013/029  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TANCREDO NEVES/ANANIN-  
DEUA  
PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.98  
TRIÊNIO: 04.04.94 A 03.04.97

PORTARIA Nº 0991/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA ROSELI SOUSA SANTOS  
MATRÍCULA: 5057892/029  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DEPART. DE ADMINIST. DE PES-  
SOAL/BELÉM  
PERÍODO: 15.04.98 A 13.06.98  
TRIÊNIO: 29.03.94 A 28.03.97

PORTARIA Nº 1039/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: GIOVANNA DA SILVA OLIVEIRA CALDEIRA  
MATRÍCULA: 5435307/027  
CARGO/LOTAÇÃO: SUP.ESCOLAR/DIV.DE AVALIAÇÃO/  
BELÉM  
PERÍODO: 05.01.98 A 05.03.98  
TRIÊNIO: 22.09.93 A 21.09.96

PORTARIA Nº 1080/98 DE 06.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARILENE ALVES ALMEIDA  
MATRÍCULA: 0255912.016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE SÃO SEBASTIÃO/TERRA  
SANTA  
PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.98  
TRIÊNIO: 26.08.91 A 25.08.94

PORTARIA Nº 1081/98 DE 06.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DE NAZARE PICAÇO DA COSTA  
MATRÍCULA: 0255459.015  
CARGO/LOTAÇÃO: INSP.ALUNOS/EE. SÃO SEBASTIÃO/  
TSANTA  
PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.98  
TRIÊNIO: 20.05.94 A 19.05.97

PORTARIA Nº 1078/98 DE 06.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: VALDECY DOS SANTOS BARBOSA  
MATRÍCULA: 0249602.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE TORTES/OBIDOS  
PERÍODO: 01.12.97 A 29.01.98  
TRIÊNIO: 04.06.94 A 03.06.97

PORTARIA Nº 1031/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: RAIMUNDA DA COSTA SANTOS  
MATRÍCULA: 0563064.012  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. PTE.KENNEDY/ MARACANÃ  
PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.98  
TRIÊNIO: 30.04.94 A 29.04.97

PORTARIA Nº 1030/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: TEREZA FAVACHO DA SILVA  
MATRÍCULA: 0686417.013  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. ALMINA SANTOS/ VIGIA  
PERÍODO: 01.04.98 A 30.05.98 / 31.05.98 A 29.07.98  
TRIÊNIO: 17.08.84 A 16.08.87 / 17.08.87 A 16.08.90

PORTARIA Nº 0945/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: IRENE DIAS CORREA  
MATRÍCULA: 0592129.015  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMINIST/ EE. F. NUNES/  
MARACANÃ  
PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.98  
TRIÊNIO: 14.05.94 A 13.05.97

PORTARIA Nº 1009/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: WILMA LEMOS SOUSA E SILVA  
MATRÍCULA: 0258156.010  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE. J. ATHIAS/ MARABA  
PERÍODO: 02.02.98 A 02.04.98  
TRIÊNIO: 09.05.92 A 08.05.95

PORTARIA Nº 1008/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA ROSA SALVADOR MARINHO  
MATRÍCULA: 0287911.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BRASIL TROPICAL/  
ITUPIRANGA  
PERÍODO: 03.02.98 A 03.04.98 / 04.04.98 A 02.06.98  
TRIÊNIO: 28.05.87 A 27.05.90 / 28.05.90 A 27.05.93

PORTARIA Nº 1007/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA DE NAZARE FORTE GOMES  
MATRÍCULA: 0644994.016  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. ANTONIO FONSECA/ SÃO S.  
DA B. VISTA  
PERÍODO: 02.01.98 A 02.03.98 / 03.03.98 A 01.05.98  
TRIÊNIO: 14.05.86 A 13.05.89 / 14.05.92 A 13.05.95

PORTARIA Nº 1006/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: DJALMA GOMES GOES  
MATRÍCULA: 0606618.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PEDRO TEIXEIRA/  
ABAETETUBA  
PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.98  
TRIÊNIO: 01.02.94 A 31.01.97

PORTARIA Nº 1005/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARGARIDA FRANCISCA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0444529.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. N.SRA.DAS GRAÇAS/  
OURIONÓPOLIS  
PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.98  
TRIÊNIO: 24.04.85 A 23.04.88

PORTARIA Nº 1004/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: LUCIDEA MACHADO SIMÕES  
MATRÍCULA: 0545848.014  
CARGO/LOTAÇÃO: INSP.ALUNOS/EE. TEIXEIRA/  
ABAETETUBA

PERÍODO: 04.05.98 A 02.07.98  
TRIÊNIO: 03.03.92 A 02.03.95

PORTARIA Nº 0960/98 DE 03.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: CLAUDIONOR RODRIGUES PIMENTEL  
MATRÍCULA: 0104957.025  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. E. PEREIRA MAIA/ MOJU  
PERÍODO: 01.04.98 A 30.05.98  
TRIÊNIO: 30.04.86 A 29.04.89

PORTARIA Nº 0988/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: ESTEFANIA MARIA RIBEIRO IGREJA  
MATRÍCULA: 0186902.017  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM  
PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.98 / 01.05.98 A 29.06.98  
TRIÊNIO: 24.04.81 A 23.04.84 / 24.04.84 A 23.04.87

PORTARIA Nº 0987/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO AZEVEDO DE VAS-  
CONCELOS  
MATRÍCULA: 0291412.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. LUIZ N. DIREITO/ANANIN-  
DEUA  
PERÍODO: 09.02.98 A 09.04.98  
TRIÊNIO: 05.02.85 A 04.02.88

PORTARIA Nº 1027/98 DE 05.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARCIA PINHEIRO DA SILVA  
MATRÍCULA: 5048613.025  
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT.EDUC. /INST.EDUC. DO PARÁ/  
BELÉM  
PERÍODO: 02.02.98 A 02.04.98  
TRIÊNIO: 22.01.94 A 21.01.97

PORTARIA Nº 0954/98 DE 03.02.98  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: RILDO MATOS COSTA  
MATRÍCULA: 5062535.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A NASCIMENTO/ MUANA  
PERÍODO: 02.02.98 A 02.04.98 / 03.04.98 A 01.06.98  
TRIÊNIO: 02.05.88 A 01.05.91 / 02.05.94 A 01.05.97

PORTARIA Nº 0946/98 DE 03.02.98  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: ADEMAR MEDEIROS DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 0588288.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PE. M. CONTE/ MÃE DO RIO  
PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.98 / 01.05.98 A 29.06.98  
TRIÊNIO: 18.05.83 A 17.05.86 / 18.05.86 A 17.05.89

PORTARIA Nº 0947/98 DE 03.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA APARECIDA LEGUI  
MATRÍCULA: 0776343.012  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. FRANCISCO DE A RIOS/  
TUCURUI  
PERÍODO: 13.02.98 A 13.04.98  
TRIÊNIO: 14.05.91 A 13.05.94

PORTARIA Nº 0948/98 DE 03.02.98  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA DE JESUS SOUZA SANTANA  
MATRÍCULA: 0582760.014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SEM. C. PINHEIRO/ RIO MA-  
RIA  
PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.98 / 01.05.98 A 29.06.98  
TRIÊNIO: 10.02.82 A 09.02.85 / 10.02.85 A 09.02.88

PORTARIA Nº 0952/98 DE 03.02.98  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: ANGELA CRISTINA PAMPOLHA DA COSTA  
MATRÍCULA: 5054753.013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DE ROSARIO/ SALVATERRA  
PERÍODO: 16.11.97 A 14.01.98  
TRIÊNIO: 31.05.94 A 30.05.97

ERRATA  
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS  
PORTARIA Nº 0805/98 DE 28.01.98  
PERÍODO: 02.03.98 A 15.04.98  
ANO: 1997  
UNIDADE: DAPH - APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/BELÉM  
ONDE SE LÊ: PERÍODO: 02.03.98 A 15.04.98  
LEIA-SE: PERÍODO: 16.04.98 A 30.05.98  
RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁ-  
RIO OFICIAL Nº 28.647 DE 03.02.98





Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.653

# DIÁRIO OFICIAL

0269

CADERNO 2

Belém, Quarta-feira,  
11 de fevereiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

### RESUMO DE PORTARIA

#### DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 017, DE 09.02.98.

DESIGNAR, os servidores ALETH ALVARES E SILVA, EDINETE SANTOS DE MATOS e TÂNIA MARIA SOARES GOMES, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 1998, devendo proceder abertura e julgamento das propostas de convites, tomadas de preços e concorrências na área de compras e outros serviços; e DESIGNAR, os servidores REJANE MARIA MARTINS MESQUITA, ABNER JOSÉ DA CONCEIÇÃO CUNHA e SANDRA MARIA DE LIMA AGUIAR para atuarem como membros suplentes da referida comissão.

PORTARIA Nº 018, DE 09.02.98

DESIGNAR, os servidores LUIZ DE GONZAGA TEIXEIRA DINIZ, HERALDO BERTHOLLET DE AGUIAR GRANA e EVALDO CABRAL RAMOS, para sob a presidência do primeiro, procederem abertura, recebimento e julgamento das propostas da Tomada de Preço nº 05/98, a ser realizada no município de Belém, referente a compra de material de informática  
Engº HAROLDO COSTA BEZERRA  
Secretário de Estado de Obras Públicas

### INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS TP Nº 03/98-NLC/SEOP  
LICITANTE VENCEDOR-CONSTRUTORA LIMA MATOS LTDA.  
VALOR - R\$-163.412,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

#### EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº04/98-IL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROC.003234/97

SEOP/ XEROX DO BRASIL LTDA

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REPROGRÁFICO DE ENGENHARIA, MODELO X-3006.

VIGÊNCIA - 09.02.98 À 09.02.2002

VALOR - R\$-1.905,41 (UM MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS, QUARENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 22101.30070021219400.

349039-001.

FORO - BELÉM

DATA - 09.02.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL - ENGº PEDRO A.T.DO CARMO.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº OS.02/98-NLC/SEOP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 01/98-NLC/SEOP.

PARTES - SEOP X TECNOFOLHA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI-CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE ESCOLA FAZENDÁRIA DA SIEFA.

VIGÊNCIA - 09/02/98 À 09/03/98

VALOR - R\$-49.460,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - T.E.22101.3007.0025.1078.

001.349039.

FORO - BELÉM

DATA DA ASSINATURA - 09/02/98

ORDENADOR RESPONSÁVEL - ENGº PEDRO A.T.DO CARMO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO - 3º (TERCEIRO)

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº OS.113/97-NLC/SEOP

PARTES - SEOP X MELO & FIGUEIREDO LTDA

OBJETO - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS C-113/97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 22101.3007.0025.1078.

001.349039.

FORO - BELÉM

DATA - 10/02/98

ORDENADOR RESPONSÁVEL - ENGº PEDRO A.T.DO CARMO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO - 3º (TERCEIRO)

CONTRATO ORIGINÁRIO TP Nº 09/97-NLC/SEOP

PARTES - SEOP X CONSCAM CONSTRUTORA LTDA

OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA - 04/02/98 À 24/02/98

FORO - BELÉM

DATA - 04/02/98

ORDENADOR RESPONSÁVEL - ENGº PEDRO A.T.DO CARMO.



## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/98

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a XEROX DO BRASIL LTDA.

OBJETO: A locação de 01 equipamento Fotocopiador.

VALOR MENSAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24101 - 11 - 007 - 0021 - 2102 - 349039

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 1998.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário de Estado.

### DIÁRIAS

PORTARIA Nº 017 DE 09.02.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA, Diretor da Área de Mineração

NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA)

LOCAL: Brasília-DF

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 12.02.98

PORTARIA Nº 018 DE 10.02.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Arquiteta

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)

LOCAL: Município de Barcarena-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Reunião de Avaliação do Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT

DATA DA VIAGEM: 12.02 a 13.02.98

PORTARIA Nº 020 DE 10.02.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ELIZABETH DREHNER NUNES MEIRA, Coordenador do Grupo de Atividade para o Mercado Exterior

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)

LOCAL: Rio de Janeiro-RJ

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 12.02 a 13.02.98

PORTARIA Nº 021 DE 10.02.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA, Diretora do Departamento de Fomento Comercial

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)

LOCAL: Município de Barcarena-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Reunião de Avaliação do Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT

DATA DA VIAGEM: 12.02 a 13.02.98

### AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 019 DE 10.02.98

NOME DO SERVIDOR: ARTHUR FERNANDO SILVA

### MASCARENHAS

CARGO: Coordenador do Grupo de Atividade para Apoio Técnico

LOCAL: Manaus-AM, sem ônus para este Órgão

OBJETIVO DA VIAGEM: Para participar do XXXIV Congresso de Medicina Tropical

DATA DA VIAGEM: 01.03 a 05.03.98



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus  
Av. Cons. Furtado, 1507 - (091) 223-1257

### SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a "Cessão de Uso" do veículo relacionado no "Termo de Responsabilidade" em anexo, de propriedade da CEDENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, nas atividades que impliquem em remoção e transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência no referido município.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, admitida sua prorrogação automática, por períodos iguais e sucessivos nas mesmas condições aqui pactuadas.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-PA 09 de fevereiro de 1998

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

LUCIO ANTUNES DA SILVA

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins

### TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 09/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a "Cessão de Uso" do veículo relacionado no "Termo de Responsabilidade" em anexo, de propriedade da CEDENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, nas atividades que impliquem em remoção e transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência no referido município.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, admitida sua prorrogação automática, por períodos iguais e sucessivos nas mesmas condições aqui pactuadas.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-PA 06 de fevereiro de 1998

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

ELZEMAR DA SILVA PAES

Prefeito Municipal de Abaetetuba

### TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 13/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a "Cessão de Uso" do veículo relacionado no "Termo de Responsabilidade" em anexo, de propriedade da CEDENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, nas atividades que impliquem em remoção e transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência no referido município.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, admitida sua prorrogação automática, por períodos iguais e sucessivos nas mesmas condições aqui pactuadas.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-PA 09 de fevereiro de 1998



Prefeito Municipal de Jacundá

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 34/98**

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Tomé - Açú.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a "Cessão de Uso" do veículo relacionado no "Termo de Responsabilidade" em anexo, de propriedade da CEDENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, nas atividades que impliquem em remoção e transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência no referido município.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, admitida sua prorrogação automática, por períodos iguais e sucessivos nas mesmas condições aqui pactuadas.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 09 de fevereiro de 1998

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
**JOSÉ ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Tomé-Açú

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 35/98**

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Tucumã.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a "Cessão de Uso" do veículo relacionado no "Termo de Responsabilidade" em anexo, de propriedade da CEDENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, nas atividades que impliquem em remoção e transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência no referido município.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, admitida sua prorrogação automática, por períodos iguais e sucessivos nas mesmas condições aqui pactuadas.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 09 de fevereiro de 1998

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
**CELSE LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal de Tucumã

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 36/98**

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Soure.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a "Cessão de Uso" do veículo relacionado no "Termo de Responsabilidade" em anexo, de propriedade da CEDENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, nas atividades que impliquem em remoção e transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência no referido município.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, admitida sua prorrogação automática, por períodos iguais e sucessivos nas mesmas condições aqui pactuadas.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 09 de fevereiro de 1998

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
**PAULO FRANCISCO MACIEIRA DE PEIXOTO**  
Prefeito Municipal de Soure

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 37/98**

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a "Cessão de Uso" do veículo relacionado no "Termo de Responsabilidade" em anexo, de propriedade da CEDENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, nas atividades que impliquem em remoção e transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência no referido município.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, admitida sua prorrogação automática, por períodos iguais e sucessivos nas mesmas condições aqui pactuadas.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 09 de fevereiro de 1998

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
**CARLOS CABRAL RABELO**  
Prefeito Municipal de Senador José Porfírio

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 38/98**

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de São Felix do Xingú.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a "Cessão de Uso" do veículo relacionado no "Termo de Responsabilidade" em anexo, de propriedade da CEDENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, nas atividades que impliquem em remoção e transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência no referido município.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, admitida sua prorrogação automática, por períodos iguais e sucessivos nas mesmas condições aqui pactuadas.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 09 de fevereiro de 1998  
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
**ANTÔNIO PAULINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Felix do Xingú

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 39/98**

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a "Cessão de Uso" do veículo relacionado no "Termo de Responsabilidade" em anexo, de propriedade da CEDENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, nas atividades que impliquem em remoção e transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência no referido município.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, admitida sua prorrogação automática, por períodos iguais e sucessivos nas mesmas condições aqui pactuadas.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 09 de fevereiro de 1998  
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
**RAIMUNDO SILVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 40/98**

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Primavera.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a "Cessão de Uso" do veículo relacionado no "Termo de Responsabilidade" em anexo, de propriedade da CEDENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, nas atividades que impliquem em remoção e transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência no referido município.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, admitida sua prorrogação automática, por períodos iguais e sucessivos nas mesmas condições aqui pactuadas.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 09 de fevereiro de 1998  
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
**NARCISO ARAGÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Primavera

**PORTARIA N.º 53 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **JOSÉ THADEU BRASIL COTTA**, médico, mat. n.º 0109860-10 e **ELIANETE DO SOCORRO MARQUES NASCIMENTO**, enfermeira, mat. n.º 5161070-14 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar irregularidades no âmbito do 2º Centro Regional de Saúde.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, em 10 de fevereiro de 1998.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA N.º 54 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **ROSILDA DA SILVA SALDANHA**, enfermeira, mat. n.º 0079820-11, **VERA LÚCIA ALMEIDA DAMOUS**, odontóloga, mat. n.º 0119032-15 e **BENEDITO HARRILSON DA SILVA OLIVEIRA**, administrador, mat. n.º 5062519-23 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o desaparecimento do contra-cheque do médico **ERIVALDO AFONSO CAMARÃO**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, em 10 de fevereiro de 1998.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA N.º 55 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria n.º 16, publicada no DOE n.º 28.633 de 14/01/98.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, em 10 de fevereiro de 1998.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA N.º 56 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **JOSÉ CLEOFAS DIAS MOREIRA**, médico, mat. n.º 3265471-15 e **MARILINA CAMPOS MARIZ**, datilógrafa, mat. n.º 5118409-010 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar denúncia do Conselho Regional de Medicina, referente uso indevido de impressos no âmbito da URES DOCA.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, em 10 de fevereiro de 1998.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Secretário de Estado de Saúde Pública



**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel  
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 008.076/98 - SETEPS  
CONVITE N.º 002/98 - SETEPS  
ÓRGÃO: SETEPS**

Objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as necessidades das Unidades de Assistência Básica da SETEPS.

**FIRMAS VENCEDORAS:**

\* **PORTAL COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA**, no item: 01,  
TOTAL = R\$ 597,60 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

\* **M.A. TAVARES DE CUNHA**, nos itens: 02, 04, 06 e 07,  
TOTAL = R\$ 28.573,90 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos).

\* **FIS COM. E REP. LTDA**, nos itens: 03 e 05,  
TOTAL = R\$ 4.934,80 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

\* **TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO**: R\$ 34.106,30 (trinta e quatro mil, cento e seis reais e trinta centavos).

Belém, 11 de fevereiro de 1998

À Comissão / SETEPS



**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau  
Av. Almirante Barroso, 9639 - (091) 243-3613

**RESUMO DAS PORTARIAS BAIXADAS PELO SR. SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Portaria n.º 07 de 10.02.98

Assunto: DESLIGAR

Nome: **JOSÉ MARIA PEREIRA DO LAGO**

Função: Oficial de Administração

Lotação: Seção de Protocolo e Arquivo

Motivo: Falecimento

Portaria n.º 08 de 10.02.98

Assunto: COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Delegacia geral da Polícia Civil o servidor Raimundo Nonato Tavares Coelho, Agente Operacional desta Secretaria.

Portaria n.º 09 de 10.02.98

Assunto: REPRIENDER

Nome: **ALVARO BENEDITO BRITO DA SILVA**

Função: Braçal

Lotação: Divisão de Serviços Gerais

Portaria n.º 10 de 02.98

Assunto: CESSAR O EFEITO da Portaria n.º 1835 de 27.07.95, da SEAD, que colocou à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNCAP, o servidor **ALVARO BENEDITO BRITO DA SILVA**

Portaria n.º 11.02.98

Assunto: AUTORIZAR modificação da previsão de diárias da Diretoria de Transportes Aeroviários, de (15) para (143) Diárias a partir de novembro de 1997.

PORTARIA n.º - 07 de 10.02.98

Assunto: LICENÇA PRÊMIO  
 Nome: RAIMUNDO CARMO DOS SANTOS  
 Função: Caixa  
 Lotação: Diretoria Transporte Hidroviário  
 Período: 03.03 à 01.05.98  
 Triênio: 1992/95  
 Portaria: n.º - 08 de 10.02.98  
 Assunto: MANDAR servir no 7º Núcleo regional, o servidor JOSÉ MARIA ALMEIDA ALBUQUERQUE, Motorista, do 6º Núcleo Regional.



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison de Oliveira Jatene  
 Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

Portaria n.º 096, de 29 de janeiro de 1998 - Diárias: Servidor: Simão Robison Oliveira Jatene; Matrícula: 0025020-011; Cargo: Secretário de Planejamento; Destino: Rio de Janeiro e São Paulo; Período: 31.01 a 01.02.98; Objetivo: A fim de tratar assunto de interesse do Governo do Estado.

Portaria n.º 170, de 10 de fevereiro de 1998 - Diárias Servidora: Leida Maria Coelho Bosnic Matrícula n.º 0027928-026; Cargo: Assessora; Destino: Brasília/DF; Período: 12 a 13.02.98; Objetivo: a fim de participar de reunião na ANEEL, a realizar-se no dia 12.02.98, no âmbito do processo de desestatização da CELPA.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CARTA- CONVITE N.º 001/98-SEPLAN

01 - EDITAL - Encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria de Estado de Planejamento, na rua Boaventura da Silva, 401/403, no horário de 8 às 14h, na Assessoria da DIAFI.  
 02 - OBJETO - Prestação de serviços de limpeza e conservação a ser prestado no prédio da SEPLAN.  
 03 - ABERTURA - Às 10h do dia 19 de fevereiro de 1998, na sala de reuniões da Secretaria, no endereço acima.  
 04 - OUTRAS INFORMAÇÕES - Poderão ser obtidas no local referido no item 01, ou através do telefone 210-2112.  
 OBS.: Para retirada do instrumento convocatório, os interessados deverão estar munidos do carimbo da firma.  
 Comissão de Licitação



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
 Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

### ACÓRDÃO N.º 481

RECURSO N.º 1.518 - EX-OFFÍCIO  
 INTERESSADO: TAKEDA BELÉM COMÉRCIO LTDA  
 RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-15ºRF-BELÉM  
 RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES  
 EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração;  
 2- Improcede lançamento do crédito tributário cuja matéria se encontra ao abrigo de liminar concedida em mandado de segurança;  
 3- Recurso Ex-officio Improvido.

#### DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Ex-officio em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15º Região Fiscal, e interessado TAKEDA BELÉM COMÉRCIO LTDA, I. E. N.º 15.143.347-0, acórdam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvidamento do Recurso Ex-officio, mantendo integral a decisão de 1ª Instância. Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1998.

UZELINDA MARTINS MOREIRA  
 Presidente  
 FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA  
 Procurador do Estado  
 DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES  
 Conselheiro-Relator

### ACÓRDÃO N.º 482

RECURSO N.º 1.442 - VOLUNTÁRIO  
 RECORRENTE: D'ROMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1ºRF-BELÉM  
 RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES

EMENTA: 1- ICMS - Auto de Infração;  
 2- Omissão de saídas apurada através de levantamento Fiscal-Contábil, sujeita o contribuinte às sanções da legislação vigente;  
 3- Extravio de blocos de Nota Fiscal, sujeita o contribuinte às penalidades aplicáveis;  
 4- Recurso Voluntário Conhecido e Improvido.  
 DECISÃO,  
 Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Voluntário em que é recorrente D'ROMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, I. E. N.º 15.154.341-0, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acórdam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, mantendo a decisão de 1ª Instância. Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1998.

UZELINDA MARTINS MOREIRA  
 Presidente  
 FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA  
 Procurador do Estado  
 DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES  
 Conselheiro-Relator

## INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, referente a Carta Convite n.º 20/97  
 PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará- IDESP e RONALDO PEREIRA DE SOUZA-ME  
 PRAZO: Prorrogar em mais de 90 (noventa) dias o Contrato assinado em 01/10/97.  
 Permanecem Inalteradas as demais Cláusulas.  
 AFONSO BRITO CHERMONT  
 Diretor Geral

### EXTRATO DE PORTARIA

Portaria n.º 0034/98, de 10/01/98-CESSAR a disponibilidade da Servidora SANDRA MARIA ZAIRE-matrícula funcional n.º 3254569-014, à Prefeitura Municipal de Belém, a partir de 10 de fevereiro de 1998.  
 AFONSO BRITO CHERMONT  
 Diretor Geral

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguinte Licitação:  
 TP-DE-SUP-023/98 - Aquisição de EPI.  
 Abertura: 27/02/98 às 09 h.  
 O referido Edital encontra-se à disposição no endereço acima, no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.  
 Belém, 11 de fevereiro de 1998  
 Departamento de Suprimento  
 Diretoria Administrativa

### AVISO DE ADIAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que por Conveniência Administrativa fica adiada a abertura da TP-DI-ENG-084/97 para o dia 27/02/98 no mesmo horário e local pré-estabelecido.  
 Belém, 11 de fevereiro de 1998  
 Departamento de Suprimento  
 Diretoria Administrativa

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 007/98  
 Mod. de Licitação: Inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93.  
 Partes: CELPA X SOTREQ S/A.  
 Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificante.  
 Vigência: Início: 06/02/98  
 Término: 07/04/98  
 Valor: R\$235.696,00  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESAN-503.  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 06/02/98  
 Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima  
 Diretor de Operação e Manutenção  
 Belém, 11 de fevereiro de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

### EXTRATO CONTRATUAL

AFM: 98000007  
 Mod. de Licitação: CV-DEUNA-246/97  
 Partes: CELPA X F.F. SERVIÇOS TÉCNICOS E INDÚSTRIAS E COM. LTDA.  
 Objeto: Aquisição de Motor/Bomba Centrífuga  
 Vigência: Início: 03/02/98  
 Término: 13/02/98  
 Valor: R\$4.025,00  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEUNA-013  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 03/02/98  
 Ordenador Responsável: Wilson Gomes Ferreira  
 Chefe do Departamento de Suprimento  
 Belém, 11 de fevereiro de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

### EXTRATO CONTRATUAL

AFM: 98000010  
 Mod. de Licitação: Inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93  
 Partes: CELPA X SOTREQ S.A.  
 Objeto: Aquisição de Filtros, Junta e Líquido Arrefecedor  
 Vigência: Início: 03/02/98  
 Término: 08/02/98  
 Valor: R\$23.885,99  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESAN-503  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 03/02/98  
 Ordenador Responsável: Wilson Gomes Ferreira  
 Chefe do Departamento de Suprimento  
 Belém, 11 de fevereiro de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

### EXTRATO CONTRATUAL

AFM: 98000011  
 Mod. de Licitação: CV-DESIM-251/97  
 Partes: CELPA X BATBEL DISTRIBUIDORA DE BATERIA, LTDA.  
 Objeto: Aquisição de Monoblocos de 12 VCC x 100AH  
 Vigência: Início: 05/02/98  
 Término: 07/03/98  
 Valor: R\$5.688,00  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESIM-541  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 05/02/98  
 Ordenador Responsável: Raimundo Geraldo Salgado Pinto  
 Assessor Administrativo  
 Belém, 11 de fevereiro de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

### EXTRATO CONTRATUAL

AFM: 98000014  
 Mod. de Licitação: Inciso I, Art. 25 da Lei 8.666/93  
 Partes: CELPA X NOXXON TECNOLOGIA E ELETRÔNICA LTDA.  
 Objeto: Aquisição de Interface para Impressora Laser  
 Vigência: Início: 03/02/98  
 Término: 10/02/98  
 Valor: R\$7.500,00  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESIM-081  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 03/02/98  
 Ordenador Responsável: Wilson Gomes Ferreira  
 Chefe do Departamento de Suprimento  
 Belém, 11 de fevereiro de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

### EXTRATO CONTRATUAL

AFM: n.º 149/98  
 Mod. de Licitação: CV-DEPCD-269/97  
 Partes: CELPA X MEGA PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.  
 Objeto: Ampliação da RDR/RDU Bragança, com implantação de 65 postes de concreto, instalação de 03 traços monofásicos e 3,897m de Rede, para atender a Vila Quiera..  
 Vigência: Início: 15/03/98  
 Término: 30/03/98  
 Valor: R\$40.054,12  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEPCD-212  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 03/02/98  
 Ordenador Responsável: Carlindo Lins P. Filho  
 Assessor de Engenharia e Construção  
 Belém, 11 de fevereiro de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

### EXTRATO CONTRATUAL

AFM: n.º 224/98

Mod. de Licitação: CV-DEPCD-278/97  
 Partes: CELPA X SANENG SANTARÉM ENGENHARIA LTDA.  
 Objeto: Ampliação da RDU Óbidos, com implantação de 49 postes de concreto e instalação de 02 transformadores, para atender o bairro Santa Terezinha.  
 Vigência: Início: 09/03/98  
 Término: 24/03/98  
 Valor: R\$38.501,60  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro: DEPCD-220  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 05/02/98  
 Ordenador Responsável: Carlindo Lins P. Filho  
 Assessor de Engenharia e Construção  
 Belém, 11 de fevereiro de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE CARTA CONVITE  
 EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/98-UEPA  
 OBJETIVO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente - ESTEIRA ERGOMÉTRICA F.G-700X, COM SOFTWARE E ECG E ERGOMETRIA  
 ABERTURA: 26/02/98  
 LOCAL: Reitoria, Rua do Una, 156 - Telégrafo  
 FONE(FAX): (091) 244-5936  
 HORA: 10:00  
 OS INTERESSADOS DEVERÃO TRAZER O CARIMBO DA FIRMA OU REPRESENTANTE LEGAL.

## EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

PORTARIA Nº. 0018/98 - GAB./PRES./EPOL  
 O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
 RESOLVE:  
 Prorrogar por mais (10) dias a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria 003/98.  
 Designar o funcionário NEMER FRAIHA FILHO médico, para membro da Comissão de Sindicância supramencionada em substituição a funcionária MARIA DAS GRAÇAS SOTELO CORDEIRO, médica.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 Gabinete do Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola.  
 Em, 09 de Fevereiro de 1998.  
 Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA  
 Presidente

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/98 - COSANPA  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de março de 1998, na Avenida Magalhães Barata nº 1201, Auditório da COSANPA, serão recebidos os documentos de habilitação e proposta de preços para fornecimento de materiais e equipamentos elétricos para o 7º e 8º Setores de Distribuição do Sistema de Abastecimento de Água de Belém, Estado do Pará.  
 Os recursos financeiros para pagamento do fornecimento, objeto desta licitação serão repassados pela Caixa Econômica Federal e Governo do Estado do Pará.  
 A documentação completa do Edital, poderá ser adquirida em Belém (Pa), na Avenida Magalhães Barata nº 1.201, 2º andar - "Comissão Permanente de Licitação", a partir do dia 11 de fevereiro de 1998.  
 Belém (Pa), 10 de fevereiro de 1998  
 Comissão Permanente de Licitação  
 COSANPA - BELÉM - PARÁ - BRASIL

RESULTADO DA LICITAÇÃO  
 ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/98 - COSANPA  
 FIRMA VENCEDORA: ART - SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

RESULTADO DA LICITAÇÃO  
 ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 02/98 - COSANPA  
 FIRMA VENCEDORA: J. L. R. ARAÚJO COM. RER. SERV.  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho  
 Belém, 11 de fevereiro de 1998  
 CPL

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

PORTARIA Nº017/98/GP  
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO requerimento da servidora LINDALVA DA CUNHA RODRIGUES, solicitando DISPENSA DE FUNÇÃO.  
 RESOLVE:  
 1-DISPENSAR a pedido, a servidora LINDALVA DA CUNHA RODRIGUES, Agente de Saúde, matrícula nº 7000820-024, lotada na Coordenadoria de Laboratório, a partir de 01 de fevereiro de 1998.  
 2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se  
 Belém, 10 de fevereiro de 1998  
 Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
 Presidente

PARTES:FUNDAÇÃO SANTA CASA  
 PAULO SÉRGIO PINTO GOMES  
 OBJETO: TERMO DE DISTRATO(a pedido)  
 ASSINATURAS: Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
 Presidente  
 PAULO SÉRGIO PINTO GOMES

PARTES:FUNDAÇÃO SANTA CASA  
 FAUSTO JOSÉ DE LEMOS SOARES  
 OBJETO: TERMO DE DISTRATO(a pedido)  
 ASSINATURAS: Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
 Presidente  
 FAUSTO JOSÉ DE LEMOS SOARES

PORTARIA Nº 018/98/GP  
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais  
 RESOLVE:  
 AUTORIZAR a partir de 01.03.98, o servidor JOSÉ CARLOS JÚNIOR VITAL DA SILVA, Assistente Técnico, matrícula nº 5667771-018, lotado na Coordenadoria de Manutenção, a perceber Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o disposto na alínea "a", parágrafo 1º do Artigo 137 da Lei 5.810 de 24.01.94, regulamentado através dos Decretos nºs 2538 e 2608/94.  
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se  
 Belém, 10 de fevereiro de 1998  
 Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
 Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/98.  
 A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/93, para a contratação dos serviços da firma Comércio e Representações Marajó Ltda, para suprir necessidade da Lavanderia do Hospital, conforme solicitação da coordenadoria de manutenção e RATIFICAÇÃO da presidência em pedido da vice-presidência.  
 Belém, 01 de fevereiro de 1997  
 Helio Franco de Macedo Júnior  
 Presidente da FSCMP

## HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

EXTRATO DE PORTARIA  
 PORTARIA nº 006/98, de 09 de fevereiro de 1998  
 NOME: Walquíria Melo dos Santos  
 MATRÍCULA: 7007507-010  
 ELEMENTO DE DESPESA: 349034- Suprimento de Fundo  
 R\$ 1.000,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45(quarenta e cinco) dias.  
 DATA DA PUBLICAÇÃO: 09 de fevereiro de 1998

PORTARIA nº 007/98, de 09 de fevereiro de 1998  
 NOME: Zenilde Nazaré Cunha do Amaral  
 ATRÍCULA: 0103411-016  
 ELEMENTO DE DESPESA: 349034- Suprimento de Fundo  
 R\$ 1.000,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45(quarenta e cinco) dias.  
 DATA DA APLICAÇÃO: 09 de fevereiro de 1998

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
 Portaria Nº005, de 28 de janeiro de 1998.  
 CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 030/95;  
 CONSIDERANDO que o Decreto nº 2319/ 28/08/97 autoriza a prorrogação dos contratos de servidores temporários, consoante juízo de conveniência e oportunidade e para atender excepcional interesse público.  
 RESOLVE:  
 PRORROGAR, nos termos do prazo do Decreto Estadual nº2319/ 28.08.97, o contrato do servidor Mauro José Rezende de Castro, médico, matrícula nº5754780/018, lotado no Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.  
 ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
 Diretora Geral - HCGV.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
 HCGV/UEPA.  
 PARTES: Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Universidade Federal do Pará.  
 OBJETO: Estabelecer em regime de mútua cooperação técnica entre a UFPa e o HCGV, com vistas a implementar o Programa der Atendimento Psicossocial aos servidores dos convenentes que se fizer necessário.  
 VIGÊNCIA: 02(DOIS) anos, a contar da data de Publicação no DOE.  
 ASSINATURA: Rosemary Silva de Oliveira Góes(Diretora Geral do HCGV) e Cristovão Wanderley Picanço Diniz (Reitor da UFPa).  
 Belém, 09 de fevereiro de 1998.

## FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

CARTA CONVITE Nº 013 / 98 - FUNCAP  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
 ABERTURA: 18 / 02 / 98  
 HORA: 10:00 HORAS  
 LOCAL:AUDITÓRIO DA FUNCAP - RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09.  
 A COMISSÃO

PORTARIA Nº 096/98-GP.  
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais;  
 RESOLVE:  
 I - INCLUIR, NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA 518/97-GP, A SERVIDORA MARIA ENEIDA BERINA.  
 II - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.  
 EM: 10.02.98  
 JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA  
 Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS  
 CONTRATO Nº 001/98  
 PARTES:  
 F U N C A P  
 COM. COMBLUBRIE E SERV. GERAIS LTDA. (CONCLUSERG)  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE 17.760 LITROS DE GASOLINA ADITIVADA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DA CARTA CONVITE Nº 010/98-FUNCAP.  
 VALOR DO MATERIAL: R\$ 14.385,00 ( CATORZE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS )  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 680201 - 4159 - 001 - 349030 - MAT. DE CONSUMO CONSUMO  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 02 MESES A CONTAR DE 02.02.98  
 EDÍLIA DA SILVA COSTA  
 Presidente em Exercício/FUNCAP  
 MANOEL JUSTINO CARDOSO  
 Sócio da CONCLUSERG

CONTRATO Nº 002/98  
 PARTES:  
 F U N C A P E MARIA DO SOCORRO MONTEIRO CUNHA  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE, APROXIMADAMENTE, 24 REFEIÇÕES PRONTAS, POR DIA, PARA O CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE - CIAA, REE CARTA CONVITE Nº 002/98-FUNCAP.  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,70 ( HUM REAL E SETENTA CENTAVOS )  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 680201 - 4081 - 001 - 349036 - VALIDADE DA PROPOSTA: 06 MESES A CONTAR DE 06.02.98  
 JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA  
 Presidente da FUNCAP  
 MARIA DO SOCORRO MONTEIRO CUNHA  
 Vencedora da Licitação

CONTRATO Nº 003/98  
 PARTES:

FUNCAP e MARIA DO SOCORRO MONTEIRO CUNHA  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE, APROXIMADAMENTE, ATÉ 45 REFEIÇÕES PRONTAS, POR DIA, PARA O NÍVEL CENTRAL DA FUNCAP, REF. CARTA CONVITE Nº 003/98-FUNCAP  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,79 (HUM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 680201 - 4079 - 001 - - 349036 -  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 04 MESES A CONTAR DE 10.02.98  
 JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA  
 Presidente da FUNCAP  
 MARIA DO SOCORRO MONTEIRO CUNHA  
 Vencedora da Licitação

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA  
 LICENÇA SAÚDE  
 PORTARIA Nº 036 de 10.02.98  
 LAUDO MÉDICO: 0791/98  
 SERVIDOR: BERLÚCIO PINHEIRO DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5134536-012  
 CARGO: Auxiliar de Atividades Gráficas  
 Nº DE DIAS: 45 (quarenta e cinco)  
 PERÍODO DE GOZO: 19.01.98 a 04.03.98  
 JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
 Diretor Presidente

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/96  
 PARTES: IPASEP e o LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA-ANANIDEUA  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/96  
 PARTES: IPASEP e a CLÍNICA CORPUS-SANTARÉM  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/96  
 PARTES: IPASEP e a POLICLÍNICA DRA. LAIRE LINS-ALTAMIRA  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/96  
 PARTES: IPASEP e a POLICLÍNICA DRA. LAIRE LINS-ALTAMIRA  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/96  
 PARTES: IPASEP e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA

CENTRAL-IGARAPÉ-MIRI  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/96  
 PARTES: IPASEP e a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA DO PARÁ S/C LTDA-CLIFISIO - MARABÁ  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/96  
 PARTES: IPASEP e a CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA DO PARÁ S/C LTDA-CLIFISIO - MARABÁ  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/96  
 PARTES: IPASEP e a PRÓ-ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-MARABÁ  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/96  
 PARTES: IPASEP e o HOSPITAL CELINA GONÇALVES-MARABÁ  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/96  
 PARTES: IPASEP e o HOSPITAL CELINA GONÇALVES-MARABÁ  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/96  
 PARTES: IPASEP e a CLÍNICA SANTO ANTÔNIO MATOS & COELHO LTDA-MARABÁ  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/96  
 PARTES: IPASEP e a CLÍNICA SANTO ANTÔNIO MATOS & COELHO LTDA-MARABÁ  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/96

PARTES: IPASEP e a CLÍNICA SANTO ANTÔNIO MATOS & COELHO LTDA-MARABÁ  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/96  
 PARTES: IPASEP e a SANCLIN-SANTARÉM  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/96  
 PARTES: IPASEP e a SANCLIN-SANTARÉM  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/96  
 PARTES: IPASEP e a CLÍNICA E MATERNIDADE CAMILO SALGADO-ANANIDEUA  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/96  
 PARTES: IPASEP e a CLÍNICA MONTE SINAI BRITO & BRITO LTDA-RONDON DO PARÁ  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/96  
 PARTES: IPASEP e a CLÍNICA MONTE SINAI BRITO & BRITO LTDA-RONDON DO PARÁ  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/97  
 PARTES: IPASEP e a FIRMA ELEVADORES ATLAS S/A  
 OBJETO: Prorrogação de prazo e encaminhamento da dotação orçamentária/98.  
 VIGÊNCIA: 30.01.98 à 29.01.99  
 VALOR: R\$ 31.743,36 (Estimado para o exercício/98)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4084.34.90.39.062.  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
 Presidente do IPASEP  
 P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/96  
 PARTES: IPASEP e o HOSPITAL SANTA TEREZINHA PARAGOMINAS-PA.  
 OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
 As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
 Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
 ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP  
P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/96  
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL SANTA TEREZINHA - PARAGOMINAS-PA.  
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
ANTÔNIO CARLOS FONTELLERES DE LIMA  
Presidente do IPASEP  
P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/96  
PARTES: IPASEP e FERNANDO & BARBOSA LTDA-CLIMIEC-ANANINDEUA-PA..  
OBJETO: Incluir a Dotação Orçamentária/98,  
As demais Cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas, para todos os efeitos legais.  
Belém, 30 de JANEIRO de 1998  
ANTÔNIO CARLOS FONTELLERES DE LIMA  
Presidente do IPASEP  
P/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 0041/98  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
PARTES: IPASEP e a firma AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A  
OBJETO: Serviços de Manutenção preventiva nas Centrais de Ar Condicionado.  
VIGÊNCIA: 04.02.98 à 03.02.99  
VALOR: Estimado de R\$ 48.000,00 para o exercício de /98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /98: 54.201. 15. 007. 0021. 4084.34.90.39.062  
FORO: Belém  
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLERES DE LIMA  
Presidente do IPASEP  
P/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 0035/98  
MODALIDADE: Concurso Público nº 001/98  
PARTES: IPASEP e a firma CENTRO DE DIAGNÓSTICO BASILEU NEVES  
OBJETO: Serviços de Perícia Médica ao IPASEP, na Capital e no Interior do Estado.  
VIGÊNCIA: 36 meses, com início em 09.02.98  
04.02.98 à 03.02.99  
VALOR: Estimado de R\$ 1.548.844,68 para o exercício de /98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /98: 54.201. 15. 007. 0021. 4084.34.90.39.062  
FORO: Belém  
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 1998  
ANTONIO CARLOS FONTELLERES DE LIMA  
Presidente do IPASEP  
P/Contratada

Portaria Nº 106 de 10.02.98, NOMIEAR, LENIR DE ABREU PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal deste Instituto no Município de Canaã, código DAS-01.1. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

### EDITAL

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ comunica aos senhores alunos dos três últimos anos do curso de bacharelado em direito, de escolas sediadas no Estado, que se encontram abertas as inscrições para admissão como estagiários do Ministério Público, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da presente publicação. Os candidatos deverão se apresentar, por ocasião da inscrição (Departamento de Recursos Humanos do Órgão, 2º andar do Edifício Sede, sito à Rua João Diogo, nº 100 - Bairro da Cidade Velha, no horário das 08:00 às 14:00 horas) os seguintes documentos: I - Certidão de Matrícula, II - Histórico Escolar, III - 1 foto 3x4, recente; IV - Xerox autenticada da Carteira de Identidade.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de fevereiro de 1998.  
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº Termo Aditivo : 3º  
Contrato Originário nº: 028/97-MP-PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Empresa Construtora Hamad Ltda.  
Objeto: Alteração de Vigência .  
Vigência: 04.02.98 a 05.03.98  
Dotação  
Orçamentária: Atividade-12.101.02.004.0025.1007  
Elemento de despesa : 4590-51  
Foro: Belém  
Data: 03 de Fevereiro de 1998.  
Ordenador  
Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATOS DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratado: FELIPE DA COSTA GUESTAS  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
Vigência: 02.02.98 a 30.07.98  
Vencimento: R\$-120,00  
Data da Assinatura: 02.02.98  
Ordenador Responsável: JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratado: SILVIA CORREIA DE MORAES  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
Vigência: 02.02.98 a 30.07.98  
Vencimento: R\$-120,00  
Data da Assinatura: 02.02.98  
Ordenador Responsável: JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratado: RENATA DE FÁTIMA SILVA  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
Vigência: 02.02.98 a 30.07.98  
Vencimento: R\$-120,00  
Data da Assinatura: 02.02.98  
Ordenador Responsável: JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratado: MERCEDES SANDOVAL COLLYER  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
Vigência: 02.02.98 a 30.07.98  
Vencimento: R\$-120,00  
Data da Assinatura: 02.02.98  
Ordenador Responsável: JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratado: ANA CAROLINA AMORIM  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
Vigência: 02.02.98 a 30.07.98  
Vencimento: R\$-120,00  
Data da Assinatura: 02.02.98  
Ordenador Responsável: JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO  
Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratado: JOSÉ DAS GRAÇAS BARRA BRAGA  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
Vigência: 02.02.98 a 30.07.98  
Vencimento: R\$-120,00  
Data da Assinatura: 02.02.98  
Ordenador Responsável: JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria nº 15.166 de 02/02/98 - Exonerar, a pedido, a servidora RITA SCIRNE NUNES, do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro, TCE-CPC-200 NM-02.  
Portaria nº 15.178 de 05/02/98 - Designar o servidor NELSON MESQUITA DE ARAÚJO, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe A, Nível I, matrícula n.º 0100317, para atuar como Assistente Técnico do Estado do Pará, na Ação Ordinária de Anulação de Ato Jurídico, promovida por ANTONIO CALDERARO FILHO, visando a anulação de decisão do TCE/PA, que negou aprovação ao Convênio n.º 087/88, da SIPLAN com a Prefeitura Municipal de Oriximiná, considerando os termos do ofício n.º 068/98 de 17/01/98.  
Portaria nº 15.179 de 05/02/98 - Exonerar, a pedido, a servidora ESTHER BARBOSA MÁCOLA, matrícula n.º 0100004, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-02, a partir de 02/02/98.  
Portaria nº 15.180 de 05/02/98 - Exonerar, a pedido, a servidora TEREZA HELENA NASCIMENTO BARBOSA, matrícula n.º 0577073, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-03, a partir de 02/02/98.

Portaria nº 15.181 de 06/02/98 - Designar os servidores RAUL DA SILVA VENTURA FILHO, Assessor Técnico do Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe B Nível I, matrícula n.º 0100198, LUIZ ROBERTO DOS REIS JUNIOR, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, nível I, matrícula n.º 0100124 e JORGE CABRAL DE CASTRO, Assessor Técnico do Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe A, Nível I, matrícula n.º 0100172, para sob a Presidência do primeiro, comporem a comissão de Licitação da Carta Convite n.º 01/98, para a aquisição e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, conforme especificações deste Convite, a ser realizada no dia 18/02/98, às 09:00hs na sala de reunião deste Tribunal.

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE  
De conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e a Ata da Comissão de Licitação, declaro inexigível a Licitação para contratação de firma para confecção de medalhas comemorativas aos 15 anos do TCM. Determino que seja feita a contratação direta com a firma Indústria de Distintivos Randal Ltda. para a confecção das referidas medalhas.  
Belém, 06 de fevereiro de 1998.  
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO  
Presidente do TCM/PA

EXTRATO CONTRATUAL  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Carta Convite  
PARTES : Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e ECCUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA .  
OBJETO : Fornecimento de água mineral.  
VIGÊNCIA : 02.02.98 a 01.02.99.  
VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$ 4.681,60 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01070212.546-3120.  
FORO : Da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.  
DATA DA ASSINATURA : 02 de fevereiro de 1998  
ORDENADOR RESPONSÁVEL : Cons. LAÉRCIO FRANCO.

TERMO ADITIVO Nº 03/97 AO CONVÊNIO Nº 007/97 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII E O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.  
As partes, de um lado a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, entidade criada pelo Poder Público Municipal, nos termos da Lei nº 6.022/66, com sede nesta cidade, à Trav. 14 de Abril nº 1127, São Brás, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.065.644/0001-81, neste ato representada por sua Presidente SANDRA HELENA RIBEIRO CRUZ, na forma do seu estatuto, doravante denominada simplesmente FUNPAPA e de outro o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF nº 04.789.665/0001-87, com sede nesta Cidade, à Trav. Magno de Araújo, nº 474, neste ato representado pelo seu Presidente LAÉRCIO DIAS FRANCO, doravante simplesmente denominado TCM, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 007/97, consoante as cláusulas seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula quarta do pacto original passa a ter a seguinte redação:  
A FUNPAPA vincula ao presente Convênio 15 (quinze) adolescentes bolsistas, que serão automaticamente desligados ao completarem 18 (dezoito) anos de idade.  
CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula sexta do instrumento original, passa a ter a seguinte redação:  
O presente Convênio é celebrado por prazo determinado, a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 1998.  
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do pacto original.  
E por estarem acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Belém(Pa), 30 de dezembro de 1997.  
SANDRA HELENA RIBEIRO CRUZ  
Presidente da Fundação Papa João XXIII  
LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios  
Testemunhas:  
01 Alessandra Santos Tavares Braga  
02 Silvana Passos P. do Nascimento

PAUTA DE JULGAMENTO  
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:  
01) Processo nº 977808-00  
Responsável : José Afílio da Costa Tavares  
Origem : Câmara Municipal de Tomé-Açu  
Assunto : Prestação de contas de 1996  
Relator : Conselheiro Paulo Dourado  
02) Processo nº 974672-00  
Responsável : Mário Henrique Alves Moura

Origem : Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1998.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 3ª ZONA DE BELÉM-PA
EDITAL Nº 002/98
A Bacharel EDINÉIA OLIVEIRA TAVARES, Juíza em exercício da 3ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc... FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e 2ª via dos eleitores abaixo relacionados.

Table with columns: NOME, Nº TÍTULO, and registration numbers. Lists names of voters and their corresponding titles and registration numbers.

Table with columns: NOME, Nº TÍTULO, and registration numbers. Lists names of voters and their corresponding titles and registration numbers.

Table with columns: NOME, Nº TÍTULO, and registration numbers. Lists names of voters and their corresponding titles and registration numbers.

Table with columns: NOME, Nº TÍTULO, and registration numbers. Lists names of voters and their corresponding titles and registration numbers.

CONTINUA NO CADERNO 9





Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.653

# DIÁRIO OFICIAL

0277  
CADERNO 3

Belém, Quarta-feira  
11 de fevereiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MARCIO JOSÉ SILVATEIXEIRA	0038753771341
MARCIO LUIZ VEIGADAROCHEA	0038753511309
MARCIO RAIA LASANTOS PEREIRA	0038754281325
MARCO ANTONIO MAIA ARAUJO	0038753891384
MARCO SUIZ MONTEIRO BORGES	0038753241333
MARGARETH DE OLIVEIRA MACIEL	0038732141392
MARIA AMELIA BRAGADO SANTOS	0038753041392
MARIA APARECIDA MARTINS	0038731551309
MARIA COSTA DONASCIMENTO	0038754011309
MARIA DENAZAREDA ASSUNCAO GOMES DIAS	0038751761333
MARIA DENAZARE FERREIRA BASTOS	0016765171368
MARIA DE LAMAR ESPRITOS ANTO DE OLIVEIRA	0038731721309
MARIA GORETE LIMA VIANA	0038754161392
MARIA IRENE DE PEREIRA DE FREITAS	0038754321309
MARIA LORDELENE BATISTARAYOL	0038751991325
MARIA MARIA DASILVA	0038731851317
MARIA MARI DE SOUZA SANTOS	0038731641392
MARIANEIDE DE OLIVEIRA MADUREIRA	0038732121325
MARIANEIDESANTOS DASILVA	0038751651384
MARIA RAQUEL FERREIRA LEAL	0038732051309
MARIASOUZA DOSSANTOS	0038751901392
MARIA VIVIANE SAMPAYO	0038753691333
MARIELENO GUEIRAS DASILVA	0038751981341
MARIELENO DO CORROCO READASILVA	0038732091325
MARIELENE DOS REIS TORRES	003875301384
MARINALDO PESSERA PEREIRA	0038753931368
MARISTELA CARDOSO LEAL	0038732301309
MARLENE ASSUNCAO DE ANUNCIACAO	0038731431368
MARNYASUAMY SANTOS CORREIA	0038754661350
MARTAMARIA DASILVA	0038752791341
MARTAMORAES MORAES	0038753841376
MARTAROSARIO DE SOUZA	0038732421341
MAURICEBETENOGUEIRA DASILVA	0038752041325
MAURO MORAES DA COSTA	0038731831350
MAX RONIVALDO FERREIRA DOSSANTOS	0038731081384
MICHELE LORENA DE LIMA COSTA	0038754091368
MICHELE RODRIGUES DOSSANTOS	0038753271384
MICHELE PATRICIA TEIXEIRA SANTOS	0038752431333
MICHELE FERREIRA COELHO	0038751641309
MIGUEL MARCIO BRABOROCHEA	0038752111350
MILENA DE OLIVEIRA PANTOJA	0038752321364
MILTON BARROS DE LIMA	0038754681317
MONALDO FAVACHO SOARES	0038752901350
MONICA DE MATOS SILVA	0038731781392
MURIL LUIZ SOUSA DOSSANTOS	0038753141368
NAYARA DOSSANTOS CORROCAMPOS DOSSANTOS	0038753021325
NAZARIO JOSE FERREIRA	0038753401350
NELMA DE FATIMALISBOA DE SOUSA	0038753981376
NELSON CAMPOS MOURA	0038752931309
NILMA DAVANNELO BATOMELO	0038732221309
NILSON CARDOSO DASILVA JUNIOR	0038732211309
NILTON LUIS MORAES DE FREITAS	0038732311392
NOEMIA LEIJA MARTINS SOUZA	0038753781325
NOBIA CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA	0038752001309
OCIMAR NUNES BELLEMI	0038731951392
ODENILCE SOUZA DOS ROSARIO	0038752801384
ODILENE DASILVA PIADADE	0038754631309
ODILENE SOUZA GUERREIRO	0038754601368
ORLANDO CEZARECORREIA JUNIOR	0038752631384
ORLANDO DASILVA ARAUJO	0038753221376
ORLANDO MONTIHIRO PEREIRA JUNIOR	0038732451392
OSMARINO PINHEIRO RODRIGUES	0038731751350
PATRICIA CONCEICAO	0038753101333
PATRICIA COSTA MORAES DE SOUZA	0038731631309
PATRICIA DE FATIMACOSTA DASILVA	0038732471350
PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA	0038731461309
PATRICIA GOMES PINELLI	0038752731350
PATRICIA ROSEANE DOSSANTOS DOO	0038752821341
PATRICIA ROSEANE DOSSANTOS DOO	0038732391341
PATRICIA SILVA RODRIGUES	0038732251341
PAULO AUGUSTO PANTOJA DASILVA	0038754441341
PAULO CEZAR LIMA DONASCIMENTO	0038752131317
PAULO GLEISON NASCIMENTO DASERRA	0038753541350
QUEILA PEREIRA DASILVA	0038752531309
RAIMUNDO AUGUSTO BORGES PAIXAO	0038753611384
RAIMUNDO BARROS DE SOUZA	0038752091333
RAIMUNDO DONATO RIBEIRO VELOSO	0038732361309
RAIMUNDO FERREIRO DE LIMA MANFRAIO	0038732071368

REGIANEARACATIROCHA	0038752271317
REGINALDO PEREIRA DE MELO	0038751961384
REINALDO BARRROS DE OLIVEIRA	0038731501392
REJANE CARTAXO RIBEIRO	0038730441384
RICARDO AIRESEMEDEIROS	0038754741368
RICHARDES GOMES DA COSTA	0038731941309
RICHARDSON RAMOS DE AZEVEDO	0038731561384
ROBERIO VALENTE DASILVA	0038753571309
ROBERTACRISTINA UNES SILVA	0038753451368
ROBERTO CLAESANTOS DISSOUZA	0038753861333
RONALDO ESPIRITOS ANTO SALDANHA	0038731261368
RONILDO SANTOS DOSSANTOS	0038751591333
ROSANGELA RENTEMIAS	0038731791376
ROSEANE BARROS RODRIGUES	0038753121309
ROSENILDA PALHEITAVIEIRA	0038753291341
ROSIANE CORREIA TRINDADE	0038754761325
ROSIANE DASILVA	0038752881333
ROSIANE MADUREIRA CABRAL	0038752621309
ROSLINDA PINTO SOUZA	0038732011376
ROSLINE NOGUEIRA DIAS	0038752021368
ROSINEIDE MARTINS DASILVA	0038730651309
ROSIWALDAE LEMIEIDABALA	0038752851392
ROSIVALDO FERREIRA DASILVA	0038753211392
ROSSANA RODRIGUES GONCALVES	0038754751341
ROZIANE DE FATIMAFERREIRA GONCALVES	0038730471325
ROZIVALDO DE SOUSA PEREIRA	0038732191309
RUBILENE BARROS	0038752581317
RUDIVAN CABRAL CARVALHO	0038730681350
RUTH RIBEIRO AMBE	0038731601368
SAMUEL GONCALVES PIMENTEL	0038752151384
SANDRA ALBERTINACOSTA DE SOUZA	0038753901317
SANDRA HELENA LOPESPINTO	0038753491392
SANDRAMARIA FERREIRA DOS REIS	0038752971325
SANDRAMARIASANTIAGO GARCIA	0038754311325
SANDRARAOSIVANY ARAUJO DE OLIVEIRA	0038754241309
SANDRO ARAUJO LIMA	0038754241309
SANDRO PANTOJA DACRUZ	0038752371392
SARASANTOSILVA	0038752641368
SARAH HOLLANDA DE ARAUJO	0038753551333
SARLESPANTOJA DASILVA	0038754101309
SEBASTIAO DA CONCEICAO ARAUJO	0038752401392
SERGIO ROBERTO DE SOUZA LIMA	0038752981309
SHEILA CRISTIANE MENEZES GONCALVES	0038753431309
SHEILA DE FATIMACALANDRINITEIXEIRA	0038754801309
SHIRLENE DOSSANTOS PEREIRA	0038752351325
SIDNEI DASILVA GAMA	0038730341309
SILVANAPAI VASILVA	0038752261333
SILVANASOARES DE LIMA	0038754151309
SILVANODOA CONCEICAO MARQUES	0038752411376
SILVIO ANDRADE DE SOUZA	0038751801317
SIMONE DOSSANTOS SILVA ESTEVES	0038752241376
SIMONE SUELI DE SOUSA GONCALVES	0038753921384
SONIA DE FATIMACOSTA SARGES	0038753811325
SONIA MARI DOSSANTOS BARBOSA	0038753731317
TAMMY SAMARALDI CARVALHO CORREIA	0038754581341
TATIANA LIMA DE FREITAS	0038752231392
TATIANE DE SOUSA BORGES	0038730431309
TELMACRISTINA SOEIRO DIAS	0038754291309
THAIS DANIEL VALMEIDA PIMENTEL	0038754571368
THELMA DENAZARE DOS REIS LIMA	0038753461341
TONY WELTTON DASHAVILHENA	0038753391317
VALDEAIR COSTA DASILVA	0038731481376
VALENIA JESUS DACOSTA	0038730501325
VALMIR MARQUES GOMES	0038754591325
VANDERSON SILVA BARROS	0038730591368
VANESSA DA FONSECA RODRIGUES	0038754231317
VITOR HUGO LEAO DACOSTA	0038754651376
VIVIAN ARRUDA DE FARIAS	0038731051333
VIVIANE NASCIMENTO DASILVA	0038753341309
WALDIRIO LOPES DOSSANTOS	0038753651309
WEGELIN RIBEIRO PIRES	0038751831368
WELLINGTON COSTA LEITE	0038752871350
WENDERSONGEMA QUETOMKEWITZ	0038753711350
WILLIAMS FERREIRA PEIXOTO	0038752081350
WILSON CRISTOVAO DOSSANTOS	0038752681392
WILSON ROBERTO RAMOS GARCEZ	0038753151341
WYLLIE JEAN DO AMARAL RODRIGUES	0038754501392
ZERIVELTODASILVA DIAS JUNIOR	0038730531376
	0038731811392

### TRANSFERÊNCIAS

ABDNEGALVES DONASCIMENTO	0038753061350
ADONAIR RODRIGUES PANTOJA	0012466351325
ADRIANA MARIAGOMES DE LIMA	0022606651384
ALBERTO OLIVEIRA DE MACEDO JUNIOR	003338901392
ALBERTO SOARES DASILVA	0019191011341
ALEXANDRE CASSIO DASILVA NERY	002524371309

ANTONIO CANDIDO DA COSTA PEREIRA	0010425911384
AUGUSTAMARIA DENAZARE PIRES	0013419311350
BENEDITA SILVA DE BARROS	0006603991384
BENEDITO ANTONIO DASILVA	0038752421350
BENEDITO VITERBOSOUZAPIRES	0013419351384
DENIZ EDACUNHANASCIMENTO	0013197031376
DILVABATISTASANTOS DASILVA	0023836541376
DOMINGOS DACRUZ MORAES	0015382261350
DORACY BRASILDASILVA	0016298941325
DORALICE BRITO DE SOUZA	0001576111392
ELENISE DE SOUZA VIANA	0026322411325
ELIAS TAVARES DONASCIMENTO NETO	0038751851325
FERNANDO CARRICO CORREA	0010289371325
FIRMINO COTADE SOUZA JUNIOR	0038754791376
JORGEEVANGELISTA ALVES	0023210831341
IDELVIRA PEREIRA MOTASILVA	0012971361376
ISMAEL VIANA PACHECO	0035359061341
JOAO DE SOUSA PRESTES	0016269391309
JORGE EVANGELISTA ALVES	0009807401333
JOSE ANTONIO ALVES DOSSANTOS	0038752361309
JOSE CARLOS COELHO	0001696721368
JOSE GUILHERME OLIVEIRA SOUZA	0020489841368
JOSE NOBERTO PEREIRA	0005505401325
JOSERIBOUCASE DE ARAUJO	0029326871376
JOSERIBO AMARINOS ARAUJO	0016443751368
LEONARDO LOBOLISBOA	0038752651341
LEONARDO SIQUEIRA DE ARAUJO	0028917801341
LUCIADASILVA SIQUEIRA	0016394031384
LUCIADAFATIMADE SOUZA CASTELLINI	0019824571325
LUIZALDO FONSECA ANTUNES	0019619021325
LYARA AGRIAMARTINS	0013231261309
MANOEL RAMONDOSILVA FERREIRA	0038752761309
MANOEL DOMINGOS PEREIRA ALVES	0001926911384
MARCELO LOMACHADO TORRES	0001317731333
MARCIAN FERREIRA OLIVEIRA DASILVA	0032104681350
MARCIO D'ACOSTA SILVA	0031221911325
MARIA DAGRACALIXTO BARROS	0038731661350
MARIA ADALUZ PEREIRA DASILVA	0038754351350
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DAMASCENO	0038752501368
MARIA DENAZARE DOSSANTOS AIRES	0016497041309
MARIA DENAZARE MACHADO FORTUNATO	0011456781376
MARIA DENAZARE MAIADACOSTA	0038752061392
MARIA DENAZARE VILHENA	0012281931309
MARIA DOSOCORRO DIAS DASILVA	0000611311309
MARIA FLORENA DE OLIVEIRA MIRANDA	0016807341309
MARIA IVONE DE SOUZA AMANAJAS	0011897581392
MARIA VALDENIZAMARINHO MONTEIRO	0038732291376
MARINALDODIAS PANTOJA	0038731441341
MARINES VIEIRA GOMES	0038754721309
MARIO LUIZ VIANAPEREIRA	0017683441309
MARLI DENAZARE SILVA DE SOUSA	0012665101309
MAURO JOSE NUNES DA COSTA	0038731901384
MOACIR RAMOS TEIXEIRA	0000713421325
MOYSESI LOURENCO DASILVA	0038753801341
NAZAREME SQUITAVARES	0000714061325
ODETE CORDEIRO LOPESCANCIO	0001707651350
ORIVALDO BARRAL DOSSANTOS	0017003471341
OSVALDO DE ABREU CORDOVIL	0025511471350
OSWALDO AKIHIRO FENOKI	0015229191309
RAIMUNDANONATA DEMORAES	0038753751384
RAIMUNDO DE JESUS FERREIRA	0010133421392
RAIMUNDO QUEIROZ OLIVEIRA	0025510581341
RITACASSIA VANGELISTA	0038752921317
RIVELINO CARNEIRO DASILVA	0022870311376
ROSANADOSOCORRO CAMPOS BARBOSA	0013170311376
ROSEANGELAMARIASANTOS	0032846113384
RUTILENE DASHVA ASSIS	0004388411309
SATI RODRIGUES FERREIRA	0020666881392
SERGIO ALEXANDRE COUTINHO BRITO	0016085901368
SUELY NASCIMENTO DASILVA	0019904591325
SUZETE VALCARENHO	0026446201309
SUZIE MARRA IOLDOSSANTOS	0001923071325
VILMASOLANGE BARROS BECKMAN	0018489851309
ZENAI DE VALESCARNEIRO	0022203601350

### REVISÕES

CLAUDIO LOPESSANTOS	0026772531317
DARLIANE PEREIRA DASILVA	0038030881384
DENIS FIGUEIREDO CAVALCANTE	0038030651392
ELIZABETH MARCIA DE SOUZA BRITO	0013403761317
FRANCIS MARACUNHARODRIGUES	0019867131317
JAKELINE SANTOS PEDROZA	0037638321376
JOAO MACIEL DELIMANETO	0037205091341
KENNY KLEVESON DE FARIAS MONTEIRO	0037639571392
LUCI LOURENCO DASILVA	0012977701350
LUCIADAFATIMASALDANHA TORRES	0021641751368

MARIACIRIANAZAREHEDASNEVES 0001927511350
MARIADACONCEICAOALVESDACOSTA 0038035491392
MARIADAJESUSNASCIMENTODASILVA 0013036401384

SEGUNDAS VIAS
ADERSONCLAYTONMIRANDANEGRÃO 0032369751317
AMILTONDASILVAMIRANDA 0013454771333
ANACELIAFERREIRARONCHA 001607261384

ADRIANOVASCONCELOSDOSSANTOS 0038734871376
AHLTONVALENTEMONTENEGRO 0038733761350
ALANCARLOSARAJOJODEARAJO 0038735261317

KACIOANDREYCAMARAMORAIS 0038733781317
KARINASUZANAPAVASILVA 0038742411317
KEILACRISTINAANDRAEDOROSARIO 0038734771309

0038734781384
0038735101350
0038734941309
0038734091350

É para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilógrafa, (a) EDINÉIA OLIVEIRA TAVARES, Juíza em exercício da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. EDINÉIA OLIVEIRA TAVARES
Juíza em exercício da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.
CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM-PA
EDITAL Nº 003/98

QUARTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

WANDERSONNEVESDACAONEICAO 0038735091317  
WELLINGTONLUCIOCARDOSODASILVA 0038742471309  
WELLISONJOSEDESOSALOPES 0038734701325  
WELTONBENTESDESOUZA 0038734811384  
WENDELJEANDOAMARALRODRIGUES 0038734841325

TRANSFERENCIA  
NOME Nº TÍTULO  
ALESSANDRADASILVALUZ 0038734861392  
ANITANUNESDOSSANTOS 0001606591309  
ANTONIOODIVALDOOLIVEIRAPEREIRA 0013208661376  
ANTONIOODIVALDOOLIVEIRAPEREIRA 0013789311376  
ANTONIOODIVALDOOLIVEIRAPEREIRA 0016961821309  
CELINAALMEIDALOPES 0038734631309  
CICERADONASCIMENTOSILVA 0012839701317  
DEMETRIODEALMEIDAPEREIRA 0000678921392  
FELIXPIRESDAGAMA 0038742291325  
FRANCISCOGOMESDASILVA 0021837911309  
ILTONMIGUELGNONCALVESCORREA 0035359071325  
IVANVIANAPACHECO 0038735021341  
IZONFIDEIOESDASHIVA 0038734801309  
JANICEJANUARIODEAGRELA 0021807341350  
JOSEAGIBDESOUZACORREA 0012529541309  
JULIETAOLIVEIRAFREIRE 0002284451368  
MANUELFIARIASBITENCOURT 0032479531309  
MARCIAGESELLERONHADOSSANTOS 0001902071350  
MARIAAUGUSTAREISALVES 0010434681325  
MARIABERNADETEDASHIVADESA 0011884981333  
MARIADACONCEICAOOLIMADOSREIS 0013360861384  
MARIADACONCEICAOOLIMADOSREIS 0010181251333  
MARIADACONCEICAOOLIMADOSREIS 0013768541392  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0016849231309  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0013336211350  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0013410091317  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0024360131392  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0011158401392  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0038733801333  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0003741951384  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0013420901392  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0038733901309  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0016504081392  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0006608671317  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0010883421384  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0022527301333  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0016942861384  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0038733661384  
MARIADENAZARELINDOSSANTOS 0000371991384

## REVISÃO

NOME Nº TÍTULO  
ANAROSAGOMESVALE 0012960701350  
ANTONIOODIVALDOOLIVEIRAPEREIRA 0013208661376  
ARLESSONANDRODASHIVAMIAIA 0038035661392  
ARLINDADENATOSPERDIGAO 0020394081309  
DENISEMONTETEALMEIDA 0038736071317  
ELISANGELASENACORREABIBIANO 0029496151325  
GENUNAMONTEIRODEOLIVEIRA 0013131871376  
GILCHILENESARRESENNA 0035760141317  
HAROLDOMARCIOSILVACOSTA 0023149051317  
HELENCRISTINAVILHIENALVES 0037208761341  
JANETHDOSSANTOSDOO 0022768411368  
MARIADELMARESPRITOSANTODEOLIVEIRA 0038733771333  
MARIADOSOCORRODOSSANTOSPEREIRA 0013379441350  
NEUSASOARESLEAL 0012992031384  
ROSACOSTAOLIVEIRA 0013117111341  
RUTENASCIMENTOSOBIRO 0013171691309  
SONIAHELENAPANOTADASILVA 0013337341333

SEGUNDAVIA  
NOME Nº TÍTULO  
ALDECIDOSSANTOSCARDOSO 0022743571309  
ALESSANDREPEREIRAANTUNES 0032367741309  
ANGELAMARIADASILVALIMA 0013062681392  
ANTONIOCARLOS GONCALVESDOSSANTOS 0037217651384  
ANTONIOCARLOS GONCALVESDOSSANTOS 0013242091317  
ANTONIOCARLOS GONCALVESDOSSANTOS 0013018911341  
ARGEMIRADOSSANTOSPAMPLONA 0022759281309  
CARLOSALBERTOSANTOSCARVALHO 0018764371317  
CLAUDOMIROCRUZDECASTRO 0035754651368  
DIAREMDESOUZAPEREIRA 0013317801368  
EDSONDEOLIVEIRA 0013246011317  
FLORINACARVALHOMATOS 0028017011333  
GILVANFERREIRADESOUZA 0033756121309  
GILVANICEASSUNCAOPIRES 0019196441309  
JOAOFELINDASILVA 0012973621392  
JOAOPIRESDESOUZA 0013577921317  
JOAQUIMANTONIOSANTOSBASTOS 0007639641333  
JORGEGERALDOGAMIBARBOSA 0013323281384  
JUCINEIADEAZEVEDOALMEIDA 0038033041368  
LUCILINEGONCALVESDOSSANTOS 0013460051368  
MAGNOALMEIDAMENEZES 0020399701376  
MARCIONAZARELINDOSSANTOS 0038010101309  
MARIADAZARELINDOSSANTOS 000550791333  
MARIADAZARELINDOSSANTOS 0013256291376  
MARIADAZARELINDOSSANTOS 0012989361333  
MARIADAZARELINDOSSANTOS 0032354331392  
MARLEIASILVAOURIQUELOBO 0032107211384  
MICHELETRINDADEDESOUZA 0013075251309  
OLINDABULCAODEALMEIDA 0013283371350  
ORLANDINADASNEVESDELIMA 0013375991376  
PAULOMONTEIROPANTOJA 0021937121350  
PAULOMONTEIROPANTOJA 0035751411309  
REGINALDOMACHADODECASTRO 0013207361350  
SANDRAELIANADOESPPOSITOSANTOCOUTO 0017666631350  
WALDEMARWALDONBEZERRANETO 0021840961325

E para constar mandei baixar o presente Edital; que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém - Pa, aos 05 (CINCO) dias do mês fevereiro do ano de mil novecentos e oventa e oito (1998), eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, escritã, o datilografã, (a) RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz da 30ª zona eleitoral de Belém - Pa.  
Dr. RICARDO FERREIRA NUNES  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém - Pa

ATO Nº 11.915  
O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, à vista do expediente protocolado sob o nº 499 (50-265), de 15.01.98 e conforme dispõe a Lei 8.666/93,  
RESOLVE  
CONCEDER a Sr. VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Suprimento de Fundos no valor de R\$-50,81 (cinquenta reais e oitenta e um centavos), já incluso neste os encargos previdenciários, com vistas a atender despesas com mão-de-obra e compra de materiais necessários à instalação de linha telefônica no Cartório Eleitoral da 64ª Zona - Salinópolis, com o prazo de aplicação em 15 (quinze) dias e prestação de contas nos 10 (dez) dias subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, inciso II da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento de Despesas de Despesas 349030 - Material de Consumo, o valor de R\$-16,31 (dezesseis reais e trinta e um centavos), e 349036 - Outros Serviços de Terceiros PF - o valor de 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos).  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 06 de fevereiro de 1998  
@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente, em exercício

ATO Nº 11.905  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 6.920 (49-491), de 22/08/97,  
RESOLVE  
AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 011, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo técnica e preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, estabilizadores e "No-Break", deste Tribunal.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 02 de fevereiro de 1998.  
@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente, em exercício

ATO Nº 11.906  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 6.920 (49-491), de 22/08/97,  
RESOLVE  
I - DESIGNAR os servidores deste Regional, LILIANA RODRIGUES CIUFFI, Chefe da Seção de Controle Patrimonial, ARNALDO ROCHA DUARTE, Supervisor de Gabinete e SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAUJO, Coordenador de Produção e Suporte, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação nº 011, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo técnica e preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, estabilizadores e "No-Break", deste Tribunal.  
II - DESIGNAR os servidores deste Regional, JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio e ELISABETE SILVA SANTOS, Técnico Judiciário, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 02 de fevereiro de 1998.  
@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente, em exercício

PODER JUDICIÁRIO -  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ -  
29ª ZONA ELEITORAL - BELÉM  
EDITAL Nº 005/98  
A Bacharelá HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.,  
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, REVISÕES E SEGUNDAS VIAS dos eleitores abaixo relacionados:  
INSCRIÇÕES  
ELEITORAL Nº TÍTULO  
Adilson Fonseca da Silva 38718381333  
Adna Gerusa Rodrigues 38718191376  
Adriana Lima Nery Pinheiro 37943871317  
Adriana Lima Pacheco 37614121368  
Afonso Campelo Rodrigues 37943671376  
Alan de Oliveira Lobato 38718581384  
Alane de Oliveira Lobato 37614251384  
Aldrin Lucier Mandes Leal 37943701376  
Alessandra Leite de Brito 38718021325  
Alessandro Vinicius de Farias Caldas 38718681350  
Alex Batista da Silveira 38719921341  
Alexandra do Socorro Francisca da Paixão 37946881392  
Aline Ayan Neves 37947061309  
Aline Lira do Nascimento 37943851350  
Aline Maia Rezende 38718501325  
Ana Claudia Maia dos Santos 38718281368  
Ana Paula Martins da Silva 37947021384  
Ana Paula Oliveira de Oliveira 38717511341  
Ana Teresa Nascimento de Lima 38718091309  
Andre Bastos Lima 38718371350  
Andre de Carvalho Pessoa 38720161376  
André Luiz Martins da Silva 38718221376  
Andrea Braga do Nascimento 38718621368  
Andréa Ermelinda Garcia Reis 38717611317  
Andrezza Carla da Silva Martins

Antelice Lopes do Remedio 37943721333  
Angela Cristina Coelho Valdeck 37945771376  
Antonia Claudia da Silva Pinheiro 37614461309  
Antonio Daywid Dias Gonçalves 38717381376  
Antonio do Espírito Santo Prazeres Pinheiro 37943931368  
Antonio Luiz Rocha Carvalho 38720131325  
Arlete Queiroz de Oliveira 37944201376  
Arildo Rebelo de Oliveira 37943951325  
Ary Wanderley Lasmar do Amaral 38718141368  
Bruno Leonardo Padul da Silva 37614181350  
Bruno Pamplona de Miranda 38718391317  
Carlos Ferreira de Souza 37943651309  
Cinthia Cristina Sousa de Menezes 37614161392  
Cintya Sely Lins Lima 38717841309  
Cintya Maria Quaresma dos Santos 38717371392  
Claudia Martins Gomes 38718831392  
Claudio Henrique da Costa Santos 37946991341  
Cleber Beckman de Souza 37614361333  
Cleberson Barbosa Lima 37614191333  
Cleyson Aires Batista 37946831384  
Clovis Pinheiro Serra Filho 37943711350  
Cristiane Cardoso de Lima 38717501368  
Cristiane de Souza Dutra 37614371317  
Cynthia Fernandes de Lemos 38719951392  
Daniele Cristina da Silva Albim 37614341376  
Devson Marques Pinto 38717391350  
Dilson Martins Santos 37946801333  
Dione Gonzaga Barroso 37614441341  
Divina Silva da Cruz 38718311368  
Domingos Rodrigues de Almeida 3871821333  
Eder Tony Soares da Cunha 38717551376  
Ederson Alexandre Cabral da Silva 38718481309  
Ederson Santos de Brito 37614331392  
Edilene de Sousa Cavalcante 38718741309  
Eduardo Araújo Ferreira 38718731317  
Eduardo Leal Guerra 38718631341  
Edvaldo Almeida do Carmo 37946901309  
Elaine Cristina Santos Damasceno 38718591368  
Eldeni Alves Teles 38717961341  
Eleodora Ribeiro de Azevedo 38718101333  
Elcinez Rodrigues Prazeres 38718521392  
Elmilson Alves Brandão 37943791309  
Elisângela Alves Gusmão 38717871350  
Elisângela Varanda Costa 38720221317  
Elizângela da Silva Souza 38717661325  
Elizângela Rodrigues Torres 38718411333  
Elvis Rodrigo do Nascimento Santos 37946821309  
Erica do Socorro Pereira Machado 38718131384  
Erica Ferreira da Silva 37943681350  
Erich Brito Tanaka 37614451325  
Erika do Socorro Souza de Almeida 38718491392  
Erika Suellem Castro da Silva 37947091350  
Évora Cristina Monteiro de Souza 38717781368  
Evandro Maciel de Souza Tavares 38718341309  
Evertton Santos de Brito 38719981333  
Fabriana Nazare Ramos Furtado 37614281325  
Fabio de Oliveira Ferreira 37943551333  
Fabio Luiz Nunes Holanda 37614221333  
Fabricio da Silva Nascimento 37944021392  
Fauzi Gorayeb Santos Fonseca 3871721376  
Flavia Antonia Lopes da Silva 37943961309  
Francisco Fagner de Carvalho Fraga 38717641368  
Geisa Maria Barra e Silva 37946931350  
Genesio Pereira da Cunha 38718331325  
Germania dos Santos Favacho 37943751384  
Gisele da Rocha Gusmão 37943581384  
Gleyce Wellington Assunção Barata 37943761368  
Gleyson Andre de Souza Alves 37614351350  
Hamilton de Almeida Barros 37946941333  
Harley de Jesus Sousa 37943811325  
Helene Cristina Pompilio Machado 37614401317  
Heloisa Helena Marques de Berredo Reis 37946911392  
Heriete Cristina da Luz Pereira 37614211350  
Hocelton Rosas Ludovico 37614241309  
Isabele Louise Oliveira da Silva Silva 37944051333  
Isaura Rafaela Bemergui dos Santos 37943611384  
Ivanildo Pinheiro Gonçalves 37943661392  
Izabel Cristina Mesquita da Silva 38718801341  
Izamara Portela Lima 38718231350  
Izoneite Magno Correa 38717581317  
Janaina Suelly dos Anjos Moreira 37943531376  
Janilma Jauza Moreira Sarmento 38718661392  
Jane do Socorro Nascimento do Carmo 38720041333  
Janete Rodrigues da Costa 38717811368  
Jeanni Alves Nunes 37943591368  
Jesiel de Jesus Pereira e Silva 38717441317  
Jhonn Gonçalves Rosa 38720191317  
Jorge Luiz Silva da Cruz 38718261309  
Jose Clebson Silva Teixeira 37614381309  
Jose Januaceli Margal Dias Junior 37943641325  
Jose Maria Ribeiro Morais 37947051325  
Josiane Sousa Oliveira 38718701376  
Josinalva do Socorro Gomes dos Santos 38718711350  
Josue Messias Gomes da Silva 37943841376  
Joyce Fernanda Mendes Correa 38717431333  
Keyla de Souza Reis 37946871309  
Lady Laura Almeida Gonçalves 37943621368  
Leandro Conde Filgueiras 37944081384  
Leidiane Silva da Silva 38717991392  
Leonardo Jennings Gil Gonçalves 37943631341  
Levi Pereira Ribeiro 38717901350  
Lidia Maria Moraes Pereira 37943511309  
Lila Mara Chagas Monteiro 38718251317  
Livens Monteiro Gomes da Silva 37946751376  
Luanda Brito Rendito

Lucelia da Silva Carvalho	37943571309
Luciana Almeida da Silva	38718401350
Luciana Gonçalves Pantoja	38718511309
Luciana Maria Oliveira Henriques	38717751317
Luciane Cristina Maia de Oliveira	38718161325
Lucivalda de Oliveira Sanches	38718641325
Lucivaldo Monteiro Pinheiro	37945681384
Luiz Henrique Costa Favacho	38718571309
Maira Maroja Silveira	38717491325
Mara Suely Nunes do Amarante	37943901317
Marcela Fernandes Ferreira da Costa	38718771341
Marcelo Max Souza da Cunha	37943771341
Marcelo Nunes Monteiro	38718561317
Marcilene Brito da Silva	38718611384
Marcio Roberto Oliveira de Souza	37946861325
Marcos Oliveira de Oliveira	38718791309
Maria Benedicta Ferreira Paulo	37943731317
Maria da Conceição Sousa da Silva	37946841368
Maria de Lourdes Miranda Tavares	38720101384
Maria de Nazare Pereira Santana	37943781325
Maria de Nazare Serrão Matos	38718081317
Maria do Socorro Costa Serra	37943601309
Maria Josilane Gomes da Silva	38718451368
Maria Luiza Cardoso Craveiro	37943991350
Mariella Ramalheiro Loureiro	38717701309
Mariília dos Remédios Souza da Silva	38718651309
Marlon Rocha Caldas	38718431309
Max do Rego Campelo	37944141325
Milton Barreto Neto	38717421350
Natalia Dalmacio dos Anjos	38717481341
Nayana Padul da Silva	38717671309
Nilson de Jesus da Costa	37614151309
Nivaldo de Paula Brito	37946971384
Nubia Cristina do Nascimento Ramos	38718181392
Patrícia Monteiro Araujo	38718351392
Patrícia Travassos dos Passos	37614421384
Paulo Alexandre e Silva Viana	37943921384
Paulo Andre Assis de Moura	37947031368
Paulo Klei Sales Silva	37614411309
Pedro Vilhena Barbosa	37614131341
Raimunda Oneide Freitas Melo	37946781317
Raimundo Nonato da Cunha Soares	38718441384
Raimundo Nonato de Oliveira Barbosa	38717691376
Regiane Fonseca dos Santos	38718201309
Regina do Socorro Quaresma Costa	37943541350
Reginaldo Vieira de Melo	38718151341
Regivalda Rosas Ludovico	38718171309
Renata de Andrade Ramos Lourenço	38718761368
Renata Viana de Castro	37614311325
Renato de Oliveira Costa	38718461341
Riciele Rodrigues Neves	37946851341
Richardson Hosana Ubiratan Carvalho Oliveira	37943691333
Rita de Cacia Andrade Gonçalves	38718551333
Rodrigo Macias de Oliveira	37944111384
Rogerio Nazareno da Silva	37614391384
Rosana das Chagas de Carvalho	37947001317
Rosângela da Costa Maia	38718541350
Roseane de Jesus da Fonseca Gomes	38717521325
Roseneide da Cruz Dias	37946791309
Rosi da Silva Pinto	37614301341
Rosiane Cassia Barbosa de Souza	37614431368
Rosimeire Oliveira Queiroz	37943821309
Rozivaldo Ferreira Lima	37945711384
Rual Marcos Hernandez Manzoni	38717461384
Rubiane Maria Boulhosa Marçal	37946771333
Sandra Maria de Barauna Barreto	38717411376
Sandra Maria Nunes do Amarante	38717451309
Sarah Leite dos Santos	38718471325
Silvana Lustoza Barbosa	38720071384
Silvia Amelia Bentes de Sa Duarte	38718421317
Silvia Ribeiro dos Reis	37946961309
Solange do Socorro Gomes dos Santos	37614271341
Tais Viana da Silva	38718781325
Tania da Rocha Lopes	38717541392
Tatiany Cristina Macambira Couto	37943741309
Tereza Santos e Silva	38718601309
Thais Andreza Carvalho Sampaio	37945741325
Thais de Souza Ribeiro	38717601333
Thyago Maia Rezende	38718361376
Tiago Abreu dos Santos	38718531376
Ubiratan Nazareno Pantoja de Brito	38717931309
Valeria Cavalcante Guimarães	38718211392
Valeria de Deus Pourroy	37944171376
Valter de Amorim Leite	37616771333
Vanessa Nazare de Souza Franco	38718691333
Vanessa Rosana dos Santos Silva	38717471368
Vania da Silva Lisboa	37946761350
Vania Nascimento Pimentel	38718301384
Velber Augusto Pantoja Conceição	38718271384
Vera Lucia Rodrigues dos Santos	38717571333
Wagner do Espírito Santo Duarte	37943891384
Walter Leonardo Rodrigues da Costa	37943521392
Waleria de Jesus Mourão Ferreira	37943561317
Walter Leonardo Rodrigues da Costa	37945801376
Waneza Valeria da Silva Pereira	38720011392
Yvens Ely Martins Cordeiro	38718751384
Zenito de Oliveira Lima	37947081376

Carmem Almeida Lima Ribeiro	37946811317
Chaudio Marcelo Lopes do Nascimento	30421581368
Edivaldo Marques Cardoso	11757361317
Eva Medeiros de Oliveira	27122321384
Filomena Moreira Gama	03700841341
Francisco Laerte Rocha Pinheiro	38718821309
Holalde Moraes	16413471341
Ilian Moraes do Carmo	24953211309
Ivanete de Brito Martins	28206921341
Jose Maria Costa Veloso	03708841350
Jovclina do Socorro Soares Lobo	12529151309
Lindalva Quitério da Silva	12662221341
Maria Benedicta Moraes do Carmo	00552681325
Maria Pantoja Gonçalves	02070611384
Nairson da Vera Cruz Assunção Leão	28798201317
Nelson Ribeiro	38718111317
Nubiene Leão Viana	22887981392
Paulo Sergio dos Santos	22537701384
Raimundo Gemino Correa Cardoso	11554771309
Vitorio Barbosa ferreira de Sousa	11633251350

TRANSPARÊNCIAS  
ELEITOR(A)  
Aurora Maria do Rosario Monteiro

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1038/98  
O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13.03.1998, às 14:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a pública preção de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª. JCJ-0423/96, em que são partes: TELMA DA COSTA AMARO, exequente, e PRIMA S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, executada, bem esse que segue discriminado:

MAQUINÁRIO PARA RETIRADA DE FILÉ DE PEIXE, CONHECIDO COMO "LINHA DE FILÉ", ESTRUTURA DE INOX, ARMAÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos QUATRO dias do mês de FEVEREIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (04.02.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR  
Juiz do Trabalho Substituto,  
na Presidência da 14ª. JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº. 1169/98  
A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA W R ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo Nº. 14ª. JCJ-1426/97, em que é exequente RONALDO MENEZES DA SILVA, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

R E S U M O  
Principal Corrigido R\$120,00  
Multas R\$60,00  
Total Devido R\$180,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos SEIS dias do mês de FEVEREIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (06.02.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho  
Presidente da 14ª JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 1178/98

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA CONSTRUTORA BANDEIRANTES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº. 14ª. JCJ-1022/96, em que é exequente RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA LUIZ, de que foi convolada em penhora o depósito de fls. 209 dos autos supracitados, na importância de R\$2.857,09 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), referente ao levantamento do depósito recursal.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos SEIS dias do mês de FEVEREIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (06.02.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL  
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª. JCJ de Belém.

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente EDITAL, fica citado o reclamado FERNANDO LOBATO PUBLICIDADE LTDA, estabelecido em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ª JCJ-898/94, em que é reclamante JOÃO MONTENEGRO ALVES, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-61,58 (sessenta e um Reais e cinquenta e oito centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondente a:

A SEREM PAGAS QUANTIAS  
Custas 61,58  
TOTAL DEVIDO 61,58

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de fevereiro de 1998. Eu, ...

(Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A Juíza:  
VANILZA DE SOUZA MALCHER  
Juíza do Trabalho Substituta  
na Presidência da Sexta JCI de Belém

**SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**  
A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
Pelo presente EDITAL, fica citada a reclamada VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ªJCI-1381/97, em que é reclamante JOSÉ ROBERTO CARDOSO, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondente a:  
A SEREM PAGAS QUANTIAS  
Principal corrigido 300,00  
Multas 150,00  
TOTAL DEVIDO 450,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quanto bastem para garantir o integral pagamento da dívida.  
**O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI**  
E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de fevereiro de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A Juíza:  
VANILZA DE SOUZA MALCHER  
Juíza do Trabalho Substituta  
na Presidência da Sexta JCI de Belém

**SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**  
A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
Pelo presente EDITAL, fica citada a reclamada VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ªJCI-1618/97, em que é reclamante VALDECI ANDRADE DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondente a:  
A SEREM PAGAS QUANTIAS  
Principal corrigido 300,00  
Multas 150,00  
TOTAL DEVIDO 450,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quanto bastem para garantir o integral pagamento da dívida.  
**O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI**  
E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de fevereiro de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A Juíza:  
VANILZA DE SOUZA MALCHER  
Juíza do Trabalho Substituta  
na Presidência da Sexta JCI de Belém

**SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**  
A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
Pelo presente EDITAL, fica citada a reclamada EMPRESA VERSÁTIL LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ªJCI-1147/97, em que é reclamante NAZARENO OLIVEIRA ARAÚJO, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-650,00 (seiscentos e cinquenta Reais), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondente a:  
A SEREM PAGAS QUANTIAS  
Principal corrigido 500,00  
Multas 150,00  
TOTAL DEVIDO 650,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quanto bastem para garantir o integral pagamento da dívida.  
**O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI**  
E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 6 de fevereiro de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A Juíza:  
VANILZA DE SOUZA MALCHER  
Juíza do Trabalho Substituta  
na Presidência da Sexta JCI de Belém

**SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
Faço saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 17/03/98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCI-885/94, em que é executado PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS e é executado INTERPASS CLUB, constante do seguinte:  
01- Um imóvel, situado na estrada do Sucurijuçara, Baía do Sol, Mosquitoiro, de propriedade da reclamada, possuindo as benfeitorias: um salão de dança coberto com telhas de barro, e anexos, uma quadra de vôleibol, uma quadra de tênis,

residência de casarão em alvenaria e cobertura em telhas de barro, caixa d'água, piscina para adulto e piscina infantil, medindo o terreno 180,0 metros de frente por 180,0 metros de fundos, no estado. Valor da avaliação: R\$-400.000,00 (quatrocentos mil Reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 9 de fevereiro de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A Juíza:  
VANILZA DE SOUZA MALCHER  
Juíza do Trabalho  
na Presidência da Sexta JCI de Belém

**SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
Faço saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 17/03/98, às 14:10 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCI-317/97, em que é executado EDSON AMARO LIMA e é executado PROMAR PISCINA INDUSTRIAL S/A, constante do seguinte:  
01- Uma geladeira, marca BRASTEMP, modelo Quality-300 duplex, cor bege, no estado. Valor atribuído: R\$-250,00 (duzentos e cinquenta Reais);  
02- Duas máquinas de datilografia, mecânicas, marca OLIVETTI, modelo linha 98, no estado. Valor atribuído: R\$-140,00 (cento e quarenta Reais);  
03- Uma máquina de datilografia elétrica, marca IBM, no estado. Valor atribuído: 120,00 (cento e vinte Reais);  
04- Um aparelho de ar condicionado, marca SPRINGER, 18.000 BTU's, no estado. Valor atribuído: R\$-400,00 (quatrocentos Reais).

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Pedro José Alves Pereira, Vila dos Inocentes, s/n - Icoaraci. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 9 de fevereiro de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A Juíza:  
VANILZA DE SOUZA MALCHER  
Juíza do Trabalho  
na Presidência da Sexta JCI de Belém

**SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
Faço saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 17/03/98, às 14h20 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCI-1829/93, em que é executada ROSA REGINA RAMOS MENDES e é executado MARIA HELENA GOMES, constante do seguinte:  
01 (um) Fogão industrial, marca DAKO, duas bocas, no estado. Valor atribuído: R\$-100,00 (cem reais);  
01 (uma) geladeira marca PROSDÓCIMO R-26, cor bege, no estado. Valor atribuído: R\$-300,00 (trezentos reais);  
01 (um) bebedouro, marca IBBI, no estado. Valor atribuído: R\$-150,00.  
01 (um) botijão para 14 kg's de gás, no estado. Valor atribuído: R\$-30,00 (trinta reais).

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) JÚLIO COSTA GOMES, Conjunto Maguari - Alameda 24, casa 82. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 9 de fevereiro de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A Juíza:  
VANILZA DE SOUZA MALCHER  
Juíza do Trabalho  
na Presidência da Sexta JCI de Belém

**SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
Faço saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/03/98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCI-1776/91, em que é executado EINSTEIN RODRIGUES DA CUNHA e é executado SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA, constante do seguinte:  
01 (um) Ônibus de placa JTO-9666, ano 1980, MB-1113, chassis nº 34405811489433, diesel, no estado. Valor atribuído: R\$-10.000,00 (dez mil reais).

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Antônio Ivan Bezerra, Aeroporto de Val-de-Cans. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 9 de fevereiro de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A Juíza:  
VANILZA DE SOUZA MALCHER  
Juíza do Trabalho  
na Presidência da Sexta JCI de Belém

**SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faço saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/03/98, às 14h10 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCI-289/96, em que é executante ESMERALDA TAVARES e é executado PRIMAR S/A, constante do seguinte:

01 (uma) impressora fabricante APPLE COMPUTER, série 9310, a jato de tinta e 01 (um) microcomputador, modelo MACINTOSH, classe II, fabricante APPLE COMPUTER, série H0000052602, com teclado e mouse, uma unidade para disquete 3-1/2 polegadas e disco rígido, no estado. Valor atribuído: R\$-900,00 (novecentos reais)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 9 de fevereiro de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A Juíza:  
VANILZA DE SOUZA MALCHER  
Juíza do Trabalho  
na Presidência da Sexta JCI de Belém

**SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faço saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/03/98, às 14h20 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCI-388/96, em que é executante JOÃO MARQUES DE SOUZA e é executado MADEIREIRA BANNACH LTDA, constante do seguinte:  
01 (uma) empilhadeira HYSTER AJ-150, motor PERKINS, cor amarela, em regular estado de conservação, em funcionamento. Valor atribuído: R\$-7.000,00 (sete mil reais).

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Ana Maria Marques Pinho, Travessa Cristovão Colombo, 499, sala 106. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 9 de fevereiro de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Simone Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A Juíza:  
VANILZA DE SOUZA MALCHER  
Juíza do Trabalho  
na Presidência da Sexta JCI de Belém

**SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faço saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 19/03/98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCI-1317/97, em que é executante ANTONIO ARMANDO PAMPLONA EFAL e é executado ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ARQUIPÉLAGO MARAJÓ, constante do seguinte:

01 (um) computador completo, com CPU-486, DX266, nº série 91795, de 12.12.97, com monitor SANSUNG, SYNCMASTER 3, SuperVGA 14" (polegadas), nº 19408087, com teclado e mouse funcionando. Valor da avaliação: R\$-1.000,00 (um mil reais).

01 (uma) impressora de marca HEWLETT PACKARD - HP - DESKJET 560C - C2168A, 5G-49714207, cor bege, funcionando. Valor da Avaliação: R\$-400,00 (quatrocentos reais)

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Vadenir Bandeira Ferreira, Rua Senador Manoel Barata, 532 - 7º andar. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 9 de fevereiro de 1998. Eu \_\_\_\_\_ (Simone Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A Juíza:  
VANILZA DE SOUZA MALCHER  
Juíza do Trabalho  
na Presidência da Sexta JCI de Belém

**SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faço saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 19/03/98, às 14h10 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCI-1773/97, em que é executante WILCE MARIA SANTO

**FERREIRA e Outros** e é executado **CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA**, constante do seguinte:  
01 (um) veículo FIAT FIORINO PICK UP LX, ano fabricação 1992, modelo 1993, cor azul, chassis nº 9BD14600N8281226, placa JTD 2201, no estado, em funcionamento. Valor atribuído: R\$-5.000,00 (Cinco mil reais).

Referido(s) bem(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Paulo Santos da Silva, Avenida Duque de Caxias, nº 945, Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 9 de fevereiro de 1998. Eu, \_\_\_\_\_ (Simone Müller), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

A Junta:

VANILZA DE SOUZA MACHER  
Juiz(a) do Trabalho  
na Presidência da Sexta JcJ de Belém

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JcJ DE BELÉM. FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 27/02/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 51JcJ-0750/97, entre partes: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, exequente e ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A, executado, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): 01(UM) CONJUNTO ACOPLADO MARCA BAMBÓ ZZI-DIESEL REF. TNS/3 CIL. 375 AMPERES COM GERADOR DE CC DE 40 A 375 AMP, MOTOR DIESEL DE 3 CILINDROS, NOTA FISCAL Nº 09530 SÉRIE B1, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); 01(UM) AR CONDICIONADO SPRINGER DE 21.000 BTU'S, S/Nº DE SÉRIE VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JcJ DE BELÉM. FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 26/02/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 51JcJ-0368/97, entre partes: ROSEMBERG OLIVEIRA RIBEIRO, exequente e ASQUAL ASSESSORIA DA QUALIDADE, executado, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO 227-3268, CONTRATO TPA-201.056-9 EM NOME DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JcJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA EMPREENDIMENTOS INOBIILÍARIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JcJ-0945/97, em que é exequente REGIONAL DO ANTONIO MENDES DA SILVA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$3.543,46 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$3.362,98; JUROS DE MORA: R\$180,48; TOTAL DEVIDO: R\$3.543,46. Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.**

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JcJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA AGROPECUÁRIA HAKONE S.A, atualmente em lugar incerto e não sabido, consignante nos autos do Processo 5ª JcJ-0606/97, em que é consignatário ROBERTO DA COSTA GOMES, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$693,69 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$644,49; JUROS DE MORA: R\$49,20; TOTAL DEVIDO: R\$693,69. Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750,**

**3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.**

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JcJ DE BELÉM. FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 05/03/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 51JcJ-1737/97, entre partes: MARCUS VIDIGAL FERRY, exequente e GLOBO RENT A CAR LTDA., executada, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): UMA MÁQUINA FOTOCOPIADORA XEROX MODELO 5416, CÓDIGO DO PRODUTO 7Y5, NO ESTADO AVALIADO EM R\$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JcJ DE BELÉM. FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 09/03/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 51JcJ-1295/97, entre partes: DIVALCI DE JESUS GÁIA BALIA, exequente e FRIGORÍFICO DA AMAZÔNIA LTDA, executada, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado (s): UMA BALANÇA ELETRÔNICA MARCA TOLEDO, MODELO PROX II, ANO DE FABRICAÇÃO: 1994, SÉRIE 943.613.846-WV, CARGA MÁXIMA DE 15 KG, EM FUNCIONAMENTO NORMAL, AVALIADA EM R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JcJ DE BELÉM. FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 25/02/98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 51JcJ-1854/96, entre partes: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA, exequente e ADEMPS-ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PISCA LTDA, executado, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): SETENTA KILOGRAMAS DE PESCADO TIPO PIRAMUTABA EVISCERADO SEM CABEÇA, AVALIADO EM R\$1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS) POR KILOGRAMA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$98,00 (NOVENTA E OITO REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$98,00 (NOVENTA E OITO). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho.

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JcJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA RND SOUSA CONSTRUÇÕES, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JcJ-1032/97, em que é exequente MILTON NATALINO RODRIGUES MONTEIRO, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$819,12 (OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$664,73; JUROS DE MORA: R\$31,44; FGTS: R\$76,35; MULTA FGTS 40%: R\$30,54; CUSTAS: R\$16,06; TOTAL DEVIDO: R\$819,12. Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelia P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.**

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JcJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA AGROPECUÁRIA HAKONE S.A, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JcJ-0207/97, em que é exequente JOEL DIAS DA COSTA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-1.226,82 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), como a seguir discriminado: PRINCIPAL**

**CORRIGIDO: R\$-892,23; JUROS DE MORA: R\$-90,36; FGTS: R\$-244,23; TOTAL DEVIDO: R\$-1.226,82. Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.**

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JcJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA AGROPECUÁRIA HAKONE S.A, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JcJ-1172/97, em que é exequente EDINO DOS SANTOS MONTEIRO, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-595,72 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-571,36; JUROS DE MORA: R\$-24,36; TOTAL DEVIDO: R\$-595,72. Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.**

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JcJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JcJ-1857/97, em que é exequente MARIA FELIX OLIVEIRA PEREIRA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-2.616,58 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-2.542,80; JUROS DE MORA: R\$-10,20; CUSTAS: R\$61,58; TOTAL DEVIDO: R\$-2.614,58. Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.**

**QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JcJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JcJ-1305/97, em que é exequente DOMINGAS DE AMORIM, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-1.449,99 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$-929,33; JUROS DE MORA: R\$-45,84; FGTS: R\$446,39; CUSTAS: R\$28,43; TOTAL DEVIDO: R\$-1.449,99. Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO RELAÇÃO 8/98 - 3ª TURMA - SESSÃO: 9-2-98**  
ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5104/97. RECORRENTE: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA. Doutor José Chagas Alves e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO BRAZÃO BRAGA. Doutora Alba Lúcia Colares Caldas e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta.  
EMENTA: RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso, quando os poderes dos advogados que o subscreve se encontram em fotocópia não autenticada, desobedecendo ao que dispõe o artigo 830 Consolidado, tendo-se o apelo como inexistente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Juiz Presidente, em não conhecer do recurso por falta de habilitação regular do advogado que o subscreve, conforme os fundamentos. /ac.  
ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5066/97. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Doutora Francisca Estevês Coelho e outros. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO SILVA MOREIRA. Doutora Francisca Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. RELATOR: Juiz Solon Peralta.  
EMENTA: Tratando-se de cargo de chefe, em que os poderes conferidos ao empregado não são de gestão ou de mando geral, não se configura a hipótese prevista no inciso II, artigo 62 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a respeitável sentença recorrida, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos. /ac.  
ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5333/97. RECORRENTE: OSVALDO DA COSTA ALMEIDA. Doutor Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: JOCELENO SANTANA DA COSTA LOBATO. Doutor Luiz Carlos Correia e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta.  
EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Não estando presentes os requisitos caracterizadores da relação de emprego, qual seja, a continuidade, exclusividade e subordinação jurídica, não deve ser reconhecido o vínculo a teor do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da

Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a respeitável sentença recorrida integralmente, inclusive quanto às custas; ainda sem divergência, considerar prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho quanto aos descontos fiscais e previdenciários, tudo conforme os fundamentos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4351/97. RECORRENTE: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Oplir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA FERREIRA NUNES. Doutor Elias Pinto de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta.

EMENTA: Inexistência nula da contratação prevista no § 2º, artigo 37, da Constituição Federal de 1988, quando a relação contratual iniciou-se em período anterior à promulgação da atual Carta Magna. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a respeitável sentença recorrida, determinar que a empresa reclamada calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, retendo-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o juízo da execução, na forma e prazos legais, ficando mantida a respeitável decisão em seus demais termos, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4476/97. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA. Doutor Oswaldo Pinto Coelho. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DO SUL E SUDESTE DO PARÁ. Doutor Silvio Antonio Damasceno Santos. RELATOR: Juiz Solon Peralta.

EMENTA: Não se tratando o caso de trabalhador avulso, foge da esfera de competência desta Justiça Especializada, apreciar reclamação entre o dirigente sindical e seu sindicato de classe. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, por maioria de votos, vencido o Exceletíssimo Juiz Presidente, em negar-lhe provimento, para confirmar a respeitável sentença recorrida, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 5054/97. AGRAVANTE: COMPANHIA INDUSTRIAL DE LACTICÍNIOS DO PARÁ - CILPA. Doutor Ricardo Negreiros da Silva e outros. AGRAVADO: JOÃO BATISTA ARAÚJO PORTAL. Doutora Mariel Bezerra do Nascimento e outro. RELATOR: Juiz Solon Peralta.

EMENTA: DESERÇÃO. Não se conhece do recurso, porque deserto, quando não efetuado o depósito recursal, previsto no artigo 899 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque deserto, conforme os fundamentos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 5528/97. AGRAVANTE: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS. Doutora Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. AGRAVADO: JOÃO COSTA SOEIRO. Doutor Inocêncio Mártires Coelho Júnior. RELATOR: Juiz Solon Peralta.

EMENTA: PENHORA SOBRE BEM DOADO COM RESERVA DE USUFRUTO. Inexistência da propriedade, quando o bem doado está gravado com reserva de usufruto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a respeitável decisão recorrida, tudo conforme os fundamentos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5392/97. RECORRENTES: VITALINA CASTILHO GUIMARINHO. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E VIVÊNDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Doutora Mary Machado Scalercio. RELATOR: Juiz Raimundo Cimeño.

EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. Reconhecendo o órgão de primeiro grau o direito a diferenças salariais decorrentes de enquadramento em plano de cargo e salários, não há que se falar em limitação dessas diferenças com base na tabela salarial em vigor quando da implantação do plano, tendo em vista que a tabela salarial não é fixa, porque sofre os reajustes determinados em lei ou dados espontaneamente pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso do banco recorrente, porque deserto, conhecer do recurso da reclamante; sem divergência, acatar a preliminar de correção técnica do julgado, suscitada pela reclamante, para se considerar prejudicadas as preliminares de carência de ação, de ilegitimidade de parte e de nulidade do contrato de trabalho; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, afastar a declaração de prescrição total e acolher a tese de prescrição parcial suscitada pela reclamante e, conseqüentemente, deferir as diferenças salariais e consecutórias decorrentes do enquadramento no cargo de auxiliar de administração X, conforme a fundamentação, no mérito, sem divergência, dar provimento ao apelo da reclamante para, reformando a decisão recorrida, deferir a parcela de diferenças salariais e consecutórias, existentes entre o cargo ocupado e o cargo de auxiliar de administração nível 05, conforme a fundamentação. Custas, pelo reclamado Banco do Estado do Pará S.A., no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado em R\$5.000,00 (cinco mil reais). /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4777/97. RECORRENTE: AGORD DE MATOS PINTO. Doutor Evaldy Mouta de Oliveira E BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Sulamir Palmeira Monassa de Almeida e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Cimeño.

EMENTA: JUSTA CAUSA: INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE - DESNECESSIDADE. Não há que se falar em inquérito para apuração de falta grave se o empregado não prova ser detentor de estabilidade no emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso do reclamante e não conhecer do recurso do reclamado, porque deserto; no mérito, ainda sem divergência, negar provimento ao apelo do reclamante para confirmar a decisão recorrida, em todos os seus termos, conforme a fundamentação. Custas como no primeiro grau. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5839/97. RECORRENTE: PARÁ CLUB. Doutora Ana Laura Travas Pereira e outros. RECORRIDO: NATANIEL FERNANDES DE SOUZA GOMES. Doutor Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RELATOR: Juiz Raimundo Cimeño.

EMENTA: TESTEMUNHA O fato de testemunha possuir reclamação contra a empresa não lhe retira a possibilidade legal de depor em juízo; mas se do conjunto probatório se verificar que a testemunha tentou ajudar o reclamante, indo além de - suas próprias declarações, tal depoimento deve ser desprezado no conjunto das provas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, ainda por unanimidade, em dar provimento ao apelo para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5470/97. RECORRENTE: BANCO BAMIEMINDUS DO BRASIL S.A. Doutora Rosalba Fideles Maranhão e outros e ERMINDO

PICOLLO CUKZEL. Doutor Erno Sorvos e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATORA: Juiz Jygy Oliveira.

EMENTA: Horas extras - gerente de banco. Não obstante encontrar-se modificação do artigo 62, item II, da CLT, não havendo mais a necessidade de existência de procuração para a configuração do gerente, deve-se entender que só exerce, realmente, tal função, aquele que tem poderes de gestão mais amplos, podendo, inclusive, admitir e demitir empregados, o que não ocorreu no presente caso, daí o deferimento das horas extras requeridas, nos termos da fundamentação do Acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos dois recursos; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Relator e Waldir Oliveira da Costa, dar provimento a ambos, sendo que ao do reclamante, parcialmente, para, deferir-lhe a parcela de horas extras e reflexos, a apurar e liquidar de sentença, na forma da fundamentação; ao do banco para, com base na uniformização de jurisprudência do Regional sobre a matéria, determinar que o mesmo efetive as deduções relativas à Previdência Social e ao imposto de renda, no que couber, fazendo o respectivo recolhimento e a devida comprovação em juízo, posteriormente; fica mantida a r. decisão recorrida nos seus demais termos. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação que aqui lhe é imposta, que se arbitra em R\$5.000,00, na qualidade de R\$100,00. Prolator o Acórdão a Exmª Juiza Revisora. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5276/97. RECORRENTE: IZAIAS SÁ MENEZES. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A. Doutor Bruno Garcia de Castro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimeño.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - deve ser negado provimento ao recurso ordinário cujo principal propósito é a obtenção de parcelas já deferidas pelo órgão de 1ª grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso do reclamante; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida; ainda por unanimidade, em deferir o requerimento do Parquet para determinar que a empresa reclamada, na fase e momento apropriados, calcule os valores devidos ao imposto de renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na forma da lei, retendo-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o juízo da execução, conforme os fundamentos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5713/97. RECORRENTE: MARAJÓ JORNAL E REVISTAS LTDA. Doutora Maria Regina Arruda de Sousa e outro. RECORRIDA: CLEONICE GÓES DE AZEVEDO. Doutora Eliana Uchôa Afonso. RELATOR: Juiz Raimundo Cimeño.

EMENTA: JUSTA CAUSA - Comprovada a falta grave, através de documentos não impugnados e prova testemunhal, além do indiciamento em inquérito policial, deve ser reconhecida a justa causa alegada para rompimento do contrato de trabalho; deve ser reconhecida a quantidade de apropriação indébita praticada contra o empregador, se houve a perda de confiança no trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais mais 1/3, gratificação natalina proporcional, FGTS com 40% e guias de seguro-desemprego, mantendo a sentença em todos os demais termos, conforme a fundamentação. Custas pela reclamante em valor de R\$200,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor da causa, arbitrada em R\$1.000,00 (mil reais). /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5400/97. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO SILVA E SILVA. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves e outro. RECORRIDO: BANCO ABN AMRO S.A. Doutor Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimeño.

EMENTA: JUSTA CAUSA - SUSPENSÃO PREVENTIVA - DUPLICIDADE DE PENALIDADE - NÃO CONFIGURAÇÃO: Não importa em duplicidade de penalidade o afastamento preventivo do reclamante de suas atividades profissionais, como o fim de assegurar o curso normal da apuração da irregularidade por ele perpetrada no exercício de suas funções. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo, mantendo a respeitável decisão recorrida em todos os seus termos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5515/97. RECORRENTES: ENILDO GOMES DINIZ. Doutor Raimundo Kulkamp e outro E BANCO BAMIEMINDUS S.A. Doutor Icarai Dias Dantas e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Cimeño.

EMENTA: HORAS EXTRAS - DEFERIMENTO. Provado o horário declinado na inicial pelo autor como jornada suplementar, há de ser reformada a sentença que indeferiu o pedido de horas extraordinárias correspondentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso do reclamante e não conhecer do recurso do banco reclamado, por estar suscrito por advogado sem habilitação nos autos; no mérito, sem divergência, dar provimento parcial ao apelo do reclamante para, reformando em parte a sentença recorrida, deferir ao reclamante o pagamento de horas extras e suas repercussões legais, bem como devolução de descontos efetuados a favor da Associação Bamerindus, por falta de autorização do empregado, tudo conforme os fundamentos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Solon Lima Peralta, deferir ao reclamante a devolução de descontos efetuados a favor de seguro de vida em grupo, por falta de autorização do empregado, mantida a decisão recorrida em seus demais termos; prejudicado o pleito do Ministério Público do Trabalho quanto aos descontos legais e previdenciários. Custas como no primeiro grau. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 5797/97. AGRAVANTE: JOSÉ BANDEIRA DE MENEZES. Doutor Marcos Valério Gomes de Almeida. AGRAVADO: FRANCO NORTIE AGROINDUSTRIAL S.A. Doutor José Alfredo da Silva Santana. RELATOR: Juiz Raimundo Cimeño.

EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - Trata-se de violação ao princípio do processo legal, a inclusão, no processo executivo, de pessoa jurídica que não participou da fase cognitiva da ação. Trata-se, inclusive, de violação ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do agravo; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz José Maria Quadros de Alencar, negar-lhe provimento, para confirmar a respeitável decisão agravada, tudo conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 5252/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E SITRAN. Procurador Ibrahim José das Mercês Rocha. AGRAVADOS: JOÃO DE DEUS MIRANDA LOBO e OUTROS. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimeño.

EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - não há incidência de descontos fiscais e previdenciários quando a única parcela objeto da execução se trata de depósitos de FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira

Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4812/97. RECORRENTE: ADENOR SANTOS SOUZA. Doutora Cecília Cláudia de Freitas Teixeira e outros. RECORRIDOS: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. Doutor Wanderley José Luciano. E BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL. Doutora Ana Paula Cerri Guimarães e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DESCABIMENTO. O trabalho físico ou intelectual prestado pelo ser humano, na condição de empregado, caracteriza-se com um serviço, mas não pode ser equiparado a um produto de consumo, conforme alude o recorrente, sendo inaplicável a relação empregatícia o disposto no art. 51 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, em negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas, restando prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho relativamente aos descontos de imposto de renda e contribuições previdenciárias, conforme os fundamentos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4769/97. RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; Doutor Hideraldo Luiz de Sousa Machado. E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF; Doutor Paulo Brito Chermont e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E ROSALINA DE ALMEIDA CARNEIRO. Doutora Maria Madalena Garcia Quites. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO - CONCESSÃO POR ENTE ESTATAL À PENSIONISTA - VEDAÇÃO LEGAL. É vedado à empresa pública, em razão do princípio da legalidade ou da juridicidade administrativa, conceder vantagem trabalhista de qualquer natureza a aposentados e pensionistas, se já extinto o contrato de trabalho que justificou a concessão do benefício, pois os direitos e deveres de empregadores e empregados, regra geral, vigoram durante a relação de emprego e suas balizas são traçadas no contrato de trabalho e na lei, sendo exigível a obrigação de cada um dos partícipes da relação contratual, enquanto esta perdurar, mormente se a vantagem não integra a complementação dos proventos de aposentadoria ou pensão. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer de ambos os recursos; sem divergência, em rejeitar a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; à unanimidade, em dar-lhes provimento para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de auxílio alimentação, em pecúnia e em tickets, vencida e vincenda, e, em conseqüência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Invertido o ônus da sucumbência. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5033/97. RECORRENTE: ZACARIAS ALVES DA SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: EMPESCA S.A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutor Haroldo Alves dos Santos e outra. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: PATRÃO DE PESCA - HORAS EXTRAS. Assumindo o comando da embarcação em alto mar, assume o Patrão de Pesca a função de preposto do empregador, numa espécie de gerenciamento do barco pesqueiro, que sai em busca da lucratividade do negócio - que, diga-se, depende diretamente de cada missão pesqueira - ficando sob sua responsabilidade não só o barco e o resultado da missão, mas também de tudo o que venha a ocorrer a bordo, inclusive com os demais tripulantes sob o seu comando. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da 3ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade processual, à falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhe provimento, corrigindo, entretanto, tecnicamente a sentença para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, quanto as parcelas de repouso remunerado e a de reflexo do prêmio produção integral sobre férias, 13º salário, FGTS e parcelas rescisórias, em face da liispendência; ainda sem divergência, deferir, em parte, o requerimento do Ministério Público do Trabalho para atribuir à reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher o imposto de renda e contribuições previdenciárias, em razão das parcelas devidas ao reclamante, nos termos da legislação pertinente, devendo comprovar o cumprimento da obrigação perante o Juízo da Execução; sem divergência, manter o r. decisório em seus demais termos, inclusive custas, tudo conforme os fundamentos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5534/97. RECORRENTE: EMPESCA S.A CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutora Mônica dos Santos Storino e outro. RECORRIDAS: DÍDIMA RODRIGUES e OUTRAS. Doutor Antônio José de Souza Lima. RELATOR: Juiz Waldir da Costa.

EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL - PREVALÊNCIA. Quando os cartões de ponto não espelham a realidade da jornada de trabalho cumprida pelo empregado, prevalece, no exame da parcela de horas extras, a prova testemunhal produzida pela parte a quem incumbia o ônus de prova, em razão do princípio da primazia da realidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, em dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, reduzir a condenação na parcela de horas devidas à reclamante Simone Rodrigues para 7,5 semanas, deferindo, em parte, o requerimento do MPT relativamente aos descontos de imposto de renda e contribuições previdenciárias, nos termos da legislação pertinente, mantido o r. decisório recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5744/97 RECORRENTE: ENACO-EDIVALDO M. CARVALHO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Doutor Graço Ivo Alves Rocha Coelho e outro. RECORRIDO: JAIME GUIMARÃES DA SILVA. Doutor Jader Nilson da Luz Dias e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar.

EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. DIGITADOR. É empregado o digitador que presta serviços à empresa de forma habitual, subordinada e mediante o pagamento de salários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, em rejeitar a preliminar de nulidade processual; no mérito, ainda por unanimidade, em negar-lhe provimento para manter a respeitável decisão recorrida, deferindo, em parte, o pedido de descontos fiscais e previdenciários feito pelo Ministério Público para, assim, determinar que a empresa reclamada calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na forma da lei, retendo-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o juízo da execução, na forma e prazos legais, esclarecendo que no cálculo assim realizado, a parte executada deve respeitar integralmente as respectivas legislações aplicáveis, inclusive no tocante aos limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, tudo conforme a fundamentação. Custas como no primeiro grau de jurisdição. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5698/97. RECORRENTE: MOYSÉS ISAAC BENCHIMOL. Doutor Hélder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO:

Turna do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5698/97. RECORRENTE: MOYSÉS ISAAC BENCHIMOL. Doutor Hélder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO:

Turna do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5698/97. RECORRENTE: MOYSÉS ISAAC BENCHIMOL. Doutor Hélder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO:

Turna do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5698/97. RECORRENTE: MOYSÉS ISAAC BENCHIMOL. Doutor Hélder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO:

Turna do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5698/97. RECORRENTE: MOYSÉS ISAAC BENCHIMOL. Doutor Hélder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO:

Turna do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5698/97. RECORRENTE: MOYSÉS ISAAC BENCHIMOL. Doutor Hélder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO:

Turna do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5698/97. RECORRENTE: MOYSÉS ISAAC BENCHIMOL. Doutor Hélder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO:

Turna do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5698/97. RECORRENTE: MOYSÉS ISAAC BENCHIMOL. Doutor Hélder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO:

Turna do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5698/97. RECORRENTE: MOYSÉS ISAAC BENCHIMOL. Doutor Hélder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO:

Turna do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. /ac.

LAZARINO CARVALHO DA SILVA. Doutor Edmundo Pinheiro Júnior e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EMPREGADO RURAL. É empregado rural o trabalhador que pilota tratores e barcos de fazenda manjora com habitualidade, subordinação e mediante o pagamento de salário em dinheiro e em alimentação (rancho). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para manter a respeitável decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas, conforme a fundamentação. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5813/97. RECORRENTES: MARIA JOSÉ DA SILVA TAVARES. Doutora Mirleana Bairral França e outm. ANGLIO AMERICANO PARÁ LTDA. Doutor Heitor Barbosa Hatherly Filho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. I - REVELIA. LAUDO PERICIAL. INEXIBILIDADE. É inexistível o laudo pericial para caracterizar atividade insalubre quando as condições de trabalho restaram provadas através de confissão ficta decorrente de revelia. II - HIDRÓXIDO DE SÓDIO. O exercício de atividades envolvendo o agente químico hidróxido de sódio (soda cáustica), em condições que provocam dermatose palmar, enseja a caracterização de insalubridade em grau máximo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, por maioria, vencido o Exceletíssimo Juiz Waldir Oliveira da Costa, em dar provimento parcial ao recurso da reclamada para, reformando, em parte, a respeitável decisão recorrida, pronunciando a prescrição quinquenal, extinguindo o processo com julgamento do mérito em relação às verbas anteriores a 13 de agosto de 1992; sem divergência, em dar provimento parcial ao do reclamante para julgar procedente o pedido de repercussão das horas extraordinárias habituais sobre o repouso remunerado, mantendo a respeitável decisão recorrida em seus demais termos, inclusive quanto às custas, conforme a fundamentação. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5730/97. RECORRENTE: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BANDEIRA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: AUTO POSTO COHAB LTDA. Doutor Augusto César Pinto Serique. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: JUSTA CAUSA. ATO DE IMPROBIDADE. Estando robusta e inequivocamente provada a prática de ato desonesto, ainda que em prejuízo direto de cliente do empregador e indireto deste, deve ser reconhecido o cometimento de ato de improbidade autorizador da despedida por justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para manter a respeitável decisão recorrida, ficando prejudicado pedido de descontos fiscais e previdenciários feito pelo Ministério Público, tudo conforme a fundamentação. Custas como no primeiro grau de jurisdição. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 5876/97. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. Doutora Débora de Aguiar Queiroz e outros. RECORRIDOS: MANOEL BATISTA FRANCO. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. E DINÂMICA - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PROLATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: TOMADOR DE SERVIÇO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. COMPROVAÇÃO. O inadimplemento pelas obrigações por parte do empregador implicará a responsabilidade subsidiária do tomador do serviço, consoante as disposições do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte, a respeitável decisão recorrida, transformar a responsabilidade solidária pela condenação da empresa ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., em responsabilidade subsidiária, vencido o Exceletíssimo Juiz Presidente, que entendia pela condenação solidária da recorrente; sem divergência, deferir parcialmente o requerimento do Ministério Público do Trabalho no sentido de determinar que a empresa reclamada calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, retendo-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o juízo da execução, na forma e prazos legais e manter a respeitável decisão em seus demais termos, inclusive quanto às custas, conforme os fundamentos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 6004/97. RECORRENTES: MARIA APARECIDA DA SILVA PAMPLONA e LÚZIA HELENA RIBEIRO CHAVES. Doutor Inacides Holanda de Castro E BOMPREÇO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Doutor Francisco Soares Napolitano. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: TESTEMUNHA. CONTRADIÇÃO. Não tem valor probante o depoimento de testemunha que contradiz o da própria parte que a arrolou. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, em negar-lhes provimento para manter a respeitável decisão recorrida, deferindo, em parte, o pedido de descontos fiscais e previdenciários feito pelo Ministério Público para, assim, determinar que a empresa reclamada calcule os valores devidos ao Imposto de Renda e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na forma da lei, retendo-os, recolhendo-os e comprovando-os perante o juízo da execução, na forma e prazos legais, esclarecendo que no cálculo assim realizado, a parte executada deve respeitar integralmente as respectivas legislações aplicáveis, inclusive no tocante aos limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, tudo conforme a fundamentação. Custas como no primeiro grau de jurisdição. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 6000/97. AGRAVANTE: ADRIANA DO CARMO ALMEIDA BORGES. Doutora Nayara de Miranda Novais e outros. AGRAVADO: BAMBREINDUS COMPANHIA DE SEGUROS. Doutor José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: SALÁRIO-UTILIDADE. TRANSPORTE. INCIDÊNCIA. O percentual do salário-utilidade incide sobre o salário-básico e não sobre a remuneração. Inteligência do § 1º do art. 458 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para manter integralmente a respeitável decisão agravada, conforme os fundamentos. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 5923/97. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Procuradora Maria Madalena Carneiro Lopes. AGRAVADOS: DIETA CHAGAS DOS SANTOS. Doutor Marcos Antônio Dourado de Aragão. E ESTADO DO AMAPÁ. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: UNIÃO FEDERAL. INTIMAÇÃO. É válida a notificação da União Federal por correio postal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter inalterada a respeitável decisão agravada. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 5205/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Procuradora Aparecida Yacy das Neves Pinto. AGRAVADO: PEDRO DE CASTRO OLIVEIRA. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE DA TRD. É correta a aplicação dos índices de correção instituídos pelo Decreto-Lei 2.322/87 e pela Lei nº 8.177/91. A inconstitucionalidade da Lei nº 8.177/91 não alcançou o seu artigo 3º, que determina a correção dos débitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, em negar-lhe provimento para manter integralmente a respeitável decisão agravada, conforme a fundamentação. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 5890/97. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora Lúcia Pamplona de Santa Brígida e outros. AGRAVADAS: MARIA LUIZA CAMPOS DIAS e OUTRAS, Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: EXECUÇÃO. EMBARGOS. QUITAÇÃO. A quitação que pode ser alegada em sede de embargos à execução é a superveniente à sentença. Inteligência do art. 884, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e do art. 741, VI, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente agravo; no mérito, por maioria, vencido o Exceletíssimo Juiz Waldir Oliveira da Costa, em negar-lhe provimento, para manter a respeitável decisão agravada em todos os seus termos, determinando a remessa de cópia deste Acórdão ao Ministério Público Federal e à Advocacia Geral da União, para as providências que entenderem cabíveis, conforme a fundamentação. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/AP 4682/97. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor José Eulívio Mesquita Valente e outros. EMBARGADO: LUCIANO BRANDÃO MARINHO. Doutor Odival Quaresma. RELATOR: Juiz Raimundo Cimele. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO: Não havendo motivos que justifiquem os embargos declaratórios e, verificando-se que os mesmos tem caráter meramente protelatório, deve ser aplicada ao embargante a multa de que trata o parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos embargos e rejeitá-los, por falta de amparo legal, aplicando ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por serem os presentes embargos meramente protelatórios. /ac.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 4803/97. EMBARGANTE: JOSÉ ISAAC BENZECRY. Doutora Mônica de Melo Alves Ribeiro Coutinho e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Ruy Guilhon Coutinho e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimele. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO: O Juiz não está obrigado a analisar todos os argumentos colocados pelo recorrente em suas razões recursais; deve, isto sim, fundamentar sua decisão, valendo-se ou não dos argumentos utilizados pelo recorrente. Não há omissão no julgado quando algum ou alguns dos argumentos não foram apreciados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos embargos e rejeitá-los, por falta de amparo legal. /ac.

Belém, 11 de fevereiro de 1998.  
Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

##### RELAÇÃO 04/98 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 5699/97. AGRAVANTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. AGRAVADOS: DALBA FREITAS LEITE, ROSANA MARIA FERREIRA BARROS, SILVIA CRISTINA MONTEIRO LEITE, MARIA DE LOURDES PEREIRA DO NASCIMENTO, CELINA VIEGA DE MELO E NILSON DA ASCENÇÃO VIANNA. Dr. Darcy Ramos Dias e outra. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: A Justiça do Trabalho é competente para decidir litígios acerca de descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre verba de natureza salarial, devendo autorizar e reconhecer a legalidade dos descontos de Imposto de Renda, no que couber e contribuições à Previdência Social, as quais deverão ser calculadas e recolhidas pela empresa, respeitadas integralmente as legislações pertinentes e comprovadas nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA PARA AUTORIZAR A EXECUTADA/AGRAVADA A INSTITUIR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E, NO QUE COUBER, O IMPOSTO DE RENDA, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E O LIMITE DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 6024/97. AGRAVANTE: MAG DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. AGRAVADO: JOSÉ TAVARES DO ROSÁRIO. Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DESERÇÃO. "A natureza jurídica do depósito de principal é de garantia recursal, de garantia da execução e do juízo para futura execução. Não realizado o depósito impõe-se a deserção." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO PORQUE DESERTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 5598/97. AGRAVANTE: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS. Dr.ª Maria do Socorro Miralha P. Neves e outros. AGRAVADO: MANOEL DOS SANTOS DA SILVA. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DESERÇÃO. "O terceiro agravante está dispensado de depositar o principal relativo à condenação e garantia da execução, porém, no preparo de seu agravo de petição há de depositar as custas processuais a que foi condenado em razão do princípio da sucumbência". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T AI 6175/97 - AGRAVANTE (S): SUELY MARIA VIEIRA DE CARVALHO RIBIS Advogado (s): Dr. Josénilso dos Santos Silva. AGRAVADO (S): MINAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Advogado (s): Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. RELATORA: Dr.ª Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESERÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO - Tem o recorrente o prazo de 5 dias, a contar da data da interposição do recurso, para o pagamento das custas cominadas em sentença, sob pena de deserção, conforme dispõe o parágrafo 4º, do art. 789, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Mantém-se o despacho que negou seguimento ao recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T RO 5665/97 - RECORRENTES: BENEDETO CONCEIÇÃO FERREIRA LEAL. Advogados: Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. JOÃO RODRIGUES PIRES TEIXEIRA. Advogados: Dr. José Acreano Brasil e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS RELATORA: Dr.ª Elizabeth Newman. EMENTA: PRECLUSÃO - OBJETO EXCLUÍDO DA PARTE: DISPOSITIVA DA SENTENÇA - Se a parte não utilizou o meio adequado para sanar lacuna na parte dispositiva da r. sentença, os embargos declaratórios, na forma do art. 535 do CPC, a parcela ali não incluída não figura na condição de matéria decidida, não integrando o julgado de origem, motivo porque nem mesmo a extensão do efeito devolutivo de que trata o art. 515 do CPC pode alcançá-la, eis que o julgamento pelo Tribunal não pode ter objeto maior que a sentença recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE 13º SALÁRIO DE 1996 (8/12) E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

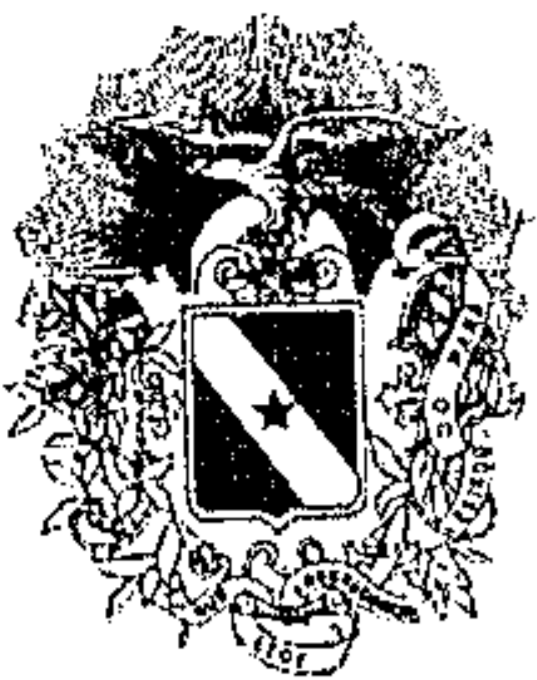
ACÓRDÃO TRT 2ª T RO 6170/97 - RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A - EM LIQUIDAÇÃO. Advogados: Dr. José da Rocha Moreira e outros. RECORRIDO: WALDIR COSTA DA CUNHA Advogado: Dr. Antônio Augusto de Oliveira Alves. RELATORA: Dr.ª Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - INADMISSIBILIDADE - I - PROCURAÇÃO - Não se conhece de recurso interposto por advogado sem poderes regulares nos autos. II - DESERÇÃO - Não merece conhecimento o recurso interposto pela empresa em liquidação extrajudicial que, não comprova a efetivação do depósito recursal e o pagamento das custas fixadas em sentença, porque deserto, não se aplicando à hipótese a exceção prevista no Enunciado nº 86 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO NÃO HABILITADO NOS AUTOS, DESERTO E APRESENTADAS AS RAZÕES RECURSAIS FOTOCOPIADAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T RO 5793/97 - RECORRENTE: ROCILENE DA SILVA COSTA Advogados: Dr. Paulo Flávio Marçal e Outros RECORRIDO: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 10ª REGIÃO Advogado: Dr. Ivan Moraes Furtado RELATORA: Dr.ª Elizabeth Newman. EMENTA: MOTIVO DA SAÍDA - PEDIDO DE DEMISSÃO - Embora desatendida a formalidade prevista na regra do § 1º do art. 477 da CLT, se o Juízo, examinando os fatos litigiosos, concluiu que a reclamante exercitou um ato de vontade consciente, quando optou por pedir seu desligamento, redigindo uma carta de próprio punho, não desculpando responder a uma sindicância, não ficando demonstrado vício de consentimento ou incapacidade relativa da agente na manifestação de vontade, pode reconhecer a validade da carta de demissão, por não existir real motivo ensejador de sua anulação, mormente porque a obraora confessa não haver mais retorno à empresa, depois daquela data. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA PARA ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS ACASO INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T RO 5792/97 - RECORRENTE: JARI CELLULOSE S/A Advogados: Dra. Vanja Irene Viggiano Soares e outros RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO MARTINS DOS SANTOS e NIVALDO DE SOUSA COUTO Advogados: Dra. Maria José Cabral Cavalli e outra. ITAIPUAM MONTAGENS S/A RELATORA: Dr.ª Elizabeth Newman. EMENTA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA - EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS - Verificada a culpa in eligendo da tomadora de serviços, responde ela pelas obrigações trabalhistas contraindas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do Enunciado nº 331 do C. TST que sintetiza a jurisprudência dominante sobre a matéria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR IRREGULARIDADE DE NOTIFICAÇÃO INICIAL À RECLAMADA ITAIPUAM MONTAGENS S.A., DE COISA JULGADA, E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DA RECORRENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR O VÍNCULO DE EMPREGO COM A RECORRENTE E RECONHECER APENAS A SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, MANTENDO O R. DECISUM EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T RO 564/97 - RECORRENTE (S): MECOMINAS - MECANIZAÇÃO E EMPREENDEIMENTOS LTDA. Advogado (s): Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e Outros RECORRIDO (S): ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA Advogado (s): Dr. Isabel Pereira Cruz e Outros. RELATORA: Dr.ª Elizabeth Newman. EMENTA: MULTA RESCISÓRIA - AVISO PRÉVIO CUMPRIDO EM CASA - Dispõe o art. 477, § 6º, da CLT que "o pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação, deverá ser efetuado nos seguintes prazos: até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa do seu cumprimento". A reclamada admitiu que o reclamante não trabalhou naquele lapso e, inadiantado o interregio de 10 (dez) dias contados da dispensa do cumprimento. Logo, devida a multa prevista no § 8º daquele dispositivo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.





Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.653

# DIÁRIO OFICIAL

0285  
CADERNO 4

Belém, Quarta-feira  
11 de fevereiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**ACÓRDÃO TRT 2ª T RO 5961/97 - RECORRENTES:** CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF Advogados: Dr.ª Maria das Graças Meira Abmader e Outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA Advogados: Dr.ª Maria da Glória da Silva Maroja e Outros RECORRIDOS: OS MESMOS e TASSO DA SILVA ALVES, ABÍLIO CÉSAR CANSANÇÃO PRESTES, ANTONIO VIDINHA DAMASCENO, BENEDETE SOUZA, CARLOS LUIZ TAVARES DE MOURA, ANTONIA CASTELO BRANCO DE QUEIROZ, TEREZA DO MENINO JESUS MONTEIRO CASTANHEIRA, ALTA BASTOS BRAGA DOS SANTOS, ANA GOMES NOGUEIRA, ANGÉLICA NORONHA FARIA E SOUZA Advogados: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e Outros RELATORA: Dr.ª Elizabeth Newman. EMENTA: ABONO - EXTENSÃO AOS APOSENTADOS - A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. O abono concedido por norma coletiva, portanto, deve estender-se aos aposentados, ainda que tenha sido pago de uma única vez ao pessoal da ativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO BASA E NÃO CONHECER DO RECURSO DA CAPAF, POR FALTA DE SUCUMBÊNCIA; NO MÉRITO, REJEITANDO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T RO 5731/97 - RECORRENTE:** RAIMUNDO RINALDO SANTANA, Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: BANCO REAL S/A. Dr.ª Maria da Graça Sequeira Melo e outros. RELATORA: Dr.ª Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS EXTRAS - CONJUNTO PROBATÓRIO. Se as testemunhas em geral confirmaram a veracidade dos cartões de ponto, pelo menos quando mecânico o registro da jornada e, em um certo período esses controles repetem jornada idêntica, sem oscilações quando manuais, devem prevalecer as assertivas das testemunhas e a ilação que advém dos cartões de ponto corretos, de que havia necessidade de prolongamento da jornada do reclamante, ante a realidade fática retratada nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, NO PERÍODO DE 07.3.92 A MAIO/94, NOS PARÂMETROS DEFINIDOS NOS FUNDAMENTOS E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR AO RECLAMADO O ENCARGO DE CALCULAR, REFER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T RO 5866/97 - RECORRENTE:** ALFREDO FARIAS DO NASCIMENTO Advogada: Dra. Eliene Gonçalves Lima RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A RELATORA: Dr.ª Elizabeth Newman. EMENTA: PRECLUSÃO E SUBTRAÇÃO DE INSTÂNCIA - Se a parte prejudicada não suscitou a lacuna da r. sentença quanto às parcelas postuladas, não opondo embargos declaratórios (art. 535 do CPC), não pode o Juízo ad quem suprimir um grau de jurisdição, ficando precluso o direito da parte de retornar à etapa processual ultrapassada, não devendo o julgamento pelo Tribunal ter objeto mais extenso que o da sentença recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T RO 5759/97 - RECORRENTES:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Advogados: Dr.ª Graciane da Mota Costa e Outros RECORRIDOS: FERNANDO AUGUSTO PAZ PANTOJA, NILTON CÉSAR FROTA SILVA, AURIVAL FARIAS MORAES, TELMA LÚCIA LOBATO SANTOS, CARLOS AUGUSTO G. DOS SANTOS, ALMIR FERREIRA DA SILVA, NANTILDE LOBATO CONCEIÇÃO, REGINA DE NAZARÉ OLIVEIRA PANTOJA, TEREZINHA DO NASCIMENTO SOUZA, RIGINALDO DOS SANTOS BORGES, e POTYPARÁ - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Advogados: Dr. Paulo de Tarso de Souza Pereira Dr.ª Mary Machado Searelício e Outros RELATORA: Dr.ª Elizabeth Newman. EMENTA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA SUBSIDIÁRIA - EMPRESA PÚBLICA - Verificada a culpa em elidendo da tomadora de serviços, responde ela pelas obrigações trabalhistas contraiadas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do disposto no § 6º, do art. 37, § 1º do art. 173 da CF/88, e diante da jurisprudência consagrada no item IV do Enunciado nº 331 do C. TST. Afasta-se a incidência do disposto no § 1º, do art. 71, da Lei 8.666/93, porque não se aplica às empresas públicas e sociedades de economia mista que, regem-se pela Lei das Licitações, à exceção de tal dispositivo, ante as

expressas regras contidas nos dispositivos constitucionais supramencionados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T AP 574597 - AGRAVANTE (S):** ESPÓLIO DE IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES Advogado (S): Dr.ª Maria da Glória da Silva Maroja AGRAVADO (S): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DO ESTADO DE TRANSPORTES Advogado (S): Dr.ª Soraya Fernandes da Silva Leitão RELATORA: Dr.ª Elizabeth Newman. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - COISA JULGADA - De acordo com o art. 836 da CLT é vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas. Como o pedido objeto do presente agravo já foi apreciado antes pelo Juízo da Execução, não tendo sido conhecido o Agravo de Petição interposto daquela decisão, o provimento judicial tornou-se definitivo, transitando em julgado, com os efeitos de irretroatividade e invulnerabilidade característicos do instituto jurídico da res judicata, nos termos do art. 836 da CLT, não cabendo mais rediscuti-la. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, COM A RETIFICAÇÃO DE FLS. 423, TENDO EM VISTA QUE A DECISÃO DE FLS. 388 JÁ TRANSITOU EM JULGADO, NOS TERMOS DO ART. 836 DA CLT, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T AP 5632/97 - AGRAVANTE:** ESTADO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE Procurador: Dr. Antônio Carlos B. Filho AGRAVADO: JOÃO TEODORO LOPES DA CUNHA Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes RELATORA: Dr.ª Elizabeth Newman. EMENTA: CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO - REMUNERAÇÃO BÁSICA - Se a decisão transitada em julgado não estabelece o valor para a base de cálculo das parcelas deficitárias, não havendo o executado comprovado o ganho do obreiro, na forma do art. 464 da CLT, deve prevalecer a última e maior remuneração mencionada na inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, ATENDENDO TAMBÉM AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, ATRIBUINDO AO ESTADO DO PARÁ O ENCARGO DE CALCULAR, REFER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T REXOFF 5891/97. RECLAMANTE (S):** REGINA DE NAZARÉ DE SENA LEMOS, VARENE PEREIRA DA SILVA Advogado (S): Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros RECLAMADO (S) : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL RELATORA: Dr.ª Elizabeth Newman. EMENTA: FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar o pedido de diferenças de FGTS à época em que o regime jurídico do servidor público era celetista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO, POR IMPERATIVO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T - REXOFF 5952/97. RECLAMANTE:** MANOEL MESSIAS DA COSTA Advogado: Dr.ª Sirema Souza Silva e outros RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PEIXE BOI - PREFEITURA MUNICIPAL Advogado: Dr. Juvêncio José de Arruda Neto RELATORA: Dr.ª Elizabeth Newman. EMENTA: FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA LEVANTAMENTO - A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar o pedido de diferenças de FGTS à época em que o regime jurídico do servidor público era celetista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS QUE, DEVERÃO SER PAGAS A FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT 2ª T/RO 4843/97. RECORRENTES:** WAGNER CADEU DE OLIVEIRA Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Alberto da Costa Araújo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - NEGOCIAÇÃO COLETIVA. Deve-se preservar a negociação coletiva bem ou mal feita, sob pena de enfraquecimento das próprias instituições sindicais, que grande impulso tomaram com a elevação à categoria de norma constitucional da obrigatoriedade da participação dos sindicatos nas negociações de trabalho, como se vê do texto da Constituição Federal, artigo 8º, inciso VI, mesmo que a negociação estabeleça pagamento de adicional de periculosidade de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco. DECISÃO:

ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, VENCIDO O EXMª JUIZ MAGNO POMBO QUE MANTINHA NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$30,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00, PARA ESSE FIM ARBITRADO, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO POR EQUIDADE.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5770/97. RECORRENTE:** BENTO PEREIRA PIENICHE, Dr. Aristareho Expedito dos Santos Filho RECORRIDO: FNS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr.ª Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - PRESCRIÇÃO BIENAL - Prescreve em dois anos o direito de ação, após a mudança de regime jurídico do servidor público, de celetista para estatutário, em relação aos pleitos relativos ao período celetista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E DILE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5819/97. RECORRENTE:** ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouveia e outros. RECORRIDOS: FLÁVIO MARTINS DE ANDRADE. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano, R. J. G. DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - Estando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas e não tendo sido comprovada sua idoneidade financeira para arcar com os créditos desta natureza de seus empregados, deve a empresa tomadora de serviço ser condenada subsidiariamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DA LITISCONSORTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONVERTER A CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA EM SUBSIDIÁRIA, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA E A LITISCONSORTE A EFETUAREM OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E, NO QUE COUBER, O IMPOSTO DE RENDA, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 6010/97. RECORRENTE:** S/A RADIOLUX. Dr. José Augusto Torres Potiguar e outro. RECORRIDO: DOMINGOS GALVÃO DA SILVA JÚNIOR. Dr.ª Edna Maria Marinho Tavares Vilela e outra. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: São devidas ao trabalhador as horas extraordinárias efetivamente laboradas e não pagas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E AUTORIZAR A RECLAMADA EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E, NO QUE COUBER, O DE IMPOSTO DE RENDA, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 5592/97. AGRAVANTE:** COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Dr.ª Franciele Lestes Coelho e outros. AGRAVADO: MÁRIO ANTÔNIO MARQUES MAGALHÃES Dr.ª Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: É competente a Justiça do Trabalho para decidir litígios acerca de descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre verba de natureza salarial, e deve autorizar e reconhecer a legalidade desses descontos de Imposto de Renda na fonte e contribuições à Previdência Social, os quais deverão ser calculados e recolhidos pela empresa, respeitadas integralmente as legislações pertinentes e comprovados por ocasião do pagamento dos créditos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AUTORIZAR A RECLAMADA EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E, NO QUE COUBER, AO IMPOSTO DE RENDA, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF RO 5521/97. RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outro. RECORRIDO: MARIA DAS DORES DOS SANTOS. Dr. Edevaldo Assunção Caldas. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - Com a mudança do Regime Jurídico, de celetista para estatutário, ocorreu a extinção do contrato de trabalho e, ao teor do artigo 7º, inciso XXIX, "a", teria a reclamante que ajuizar sua

reclamatória no biênio legal, visando direitos inerentes ao período em que era celerista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, ACOLHER A PRESCRIÇÃO BIENAL E JULGAR EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO A TEBOR DO ARTIGO 269, IV DO CPC, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS SIMPLES 95/96 MAIS 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS 10/12, MAIS 1/3; 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 1996, INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; POR MAIORIA DE VOTOS, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR QUE, TAMBÉM ACOLHIA A PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE FGTS; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADO O PEDIDO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, REQUERIDOS PELO RECLAMADO E D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 5954/97. RECLAMANTES: MARIA SOUZA AGUIAR e ANA MARIA ARAÚJO DE MENDONÇA. Dr. Waldir Moura Brelaz e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: DIFERENÇAS DE SALÁRIO EM RAZÃO DO SALÁRIO MÍNIMO - O pagamento de salário inferior ao mínimo legal, contrária a norma constitucional disposta no artigo 7º, inciso IV, da atual Carta da República, que determina a garantia de salário, nunca inferior ao mínimo legal, mormente quando a redução não decorre de acordo ou convenção coletiva de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 5799/97. RECLAMANTE: JOSÉ DE ALMEIDA MACHADO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AFUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sebastião de Sousa Maia. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: A anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social é de ordem pública, e nem mesmo os entes de direito público podem se eximir. Tendo restado provado nos autos que o reclamante trabalhou para o município reclamado, deve este proceder as anotações devidas na CTPS como determinam na fundamentação do decisum. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF E RO 5578/97. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Augusto Dias da Silva. RECORRIDO: MARIA JÚLIA DA COSTA. MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL. (LITISCONSORTI). Dr. Fábio Sivigny Cavalcante Barata e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: EMANCIPAÇÃO - SUCESSÃO - OCORRÊNCIA - Com a emancipação do Município de Quatipuru, os servidores do Município de Primavera que ficaram trabalhando para o novo Município passaram a ser empregados deste, que assumiu todos os encargos decorrentes do contrato de trabalho, em face da sucessão trabalhista, inteligência dos artigos 10 e 448 da CLT. Não podendo o sucedido ser responsabilizado pelos créditos do reclamante, estando, assim, correta a decisão que excluiu da lide o sucedido e condenou o sucessor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADA PELO RECORRENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DECLARAR PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO DA RECLAMANTE AOS PLEITOS ANTERIORES A 09.04.92, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF E RO 5459/97. RECORRENTE: MANOEL DE JESUS ALMEIDA DA CONCEIÇÃO. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. MÁRIO JORGE MOREIRA DO NASCIMENTO. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - É nula a contratação de servidor público, após o advento da nova Carta Constitucional, que não seja precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as nomeações para cargo em comissão. Observância obrigatória pelas entidades de direito público da regra inserida no art. 37, inciso II, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO E DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, QUANTO AOS SALÁRIOS RETIDOS DE SETEMBRO A DEZEMBRO/96, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5319/97. RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO: ANN SUELY COELHO DA CONCEIÇÃO. Dr. Hélio de Barros Favação Alves. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. Se o pedido de participação nos lucros e resultados foi deferido com base no disposto na Cláusula 1ª da Convenção Coletiva de Trabalho, não pode ser reformada a r. decisão recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5394/97. RECORRENTE: WAPI MODAS LTDA. Drª Keule Ciane Batista Silva e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO BUSTÁQUIO

DA SILVEIRA. Dr. Jader Kalwage David e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. Cabe ao autor, a prova constitutiva do seu direito, e ao réu cabe provar a existência do fato modificativo, impeditivo ou extintivo do direito do autor, (art. 818, da CLT, c/c art. 333, II, do CPC), não podendo, como firmara o legislador, o ônus da prova ser distribuído de forma diversa. Se o autor conseguiu provar que realizava horas extras pretendidas, correta a r. decisão de Primeiro Grau que lhe deferiu o pleito, porque devido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5499/97. RECORRENTE: ANTÔNIO AILTON DA COSTA SANTOS. Dr. Edson Antônio Pereira Ribeiro e outros. RECORRIDO: JOSÉ CANEGRAN DOS SANTOS. Dr. João Barbosa de Souza. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Existindo entre as partes os traços peculiares à confirmação da relação de emprego, nos moldes do artigo 3º, da CLT, deve ser confirmada a r. sentença recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5366/97. RECORRENTE: WILSON LOPES FERREIRA. Dr. Sammy Henderson dos Santos Gentil e outros. RECORRIDO: COMERCIAL CASTELLI ROMANI LTDA - ME. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. Cabe ao autor a prova constitutiva do seu direito e ao réu cabe provar a existência do fato modificativo, impeditivo ou extintivo do direito do autor, (art. 818, da CLT, c/c art. 333, II, do CPC), não podendo, como firmara o legislador, o ônus da prova ser distribuído de forma diversa. Se o recorrente não conseguiu provar que realizava horas extras pretendidas, correta a r. decisão de Primeiro Grau que indeferiu o pleito, porque indevido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO, PARA CONDENAR A RECORRIDA A RETIFICAR A DATA DE ADMISSÃO NA CTPS DO RECORRENTE PARA A DATA DE 08.11.1995, COMUNICANDO-SE O FATO À DRT-INSS. MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECORRIDA DE R\$-20,00, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE SE ARBITRA EM R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4951/97. RECORRENTE: JIMENNE MARCIÃO BRITO. Dr. Cicero Borges Bordalo Júnior e outros. SENCOL - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. Antônio Cabral de Castro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: CUSTAS PROCESSUAIS - ÔNUS DA PARTE VENCIDA - Segundo o artigo 789, § 4º da CLT, as custas processuais serão pagas pela parte vencida. O pagamento recíproco das custas processuais no processo do trabalho só ocorre na hipótese de acordo, como previsto no § 6º, do artigo 789, do Texto Consolidado. Assim, a sucumbência recíproca não pode ser aplicada a este caso, por ser este ônus exclusivo da reclamada, como parte vencida, mesmo parcialmente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE E EM NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA, PORQUE INTEMPESTIVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO, PARA DETERMINAR A DEVOLOÇÃO DO VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS À RECLAMANTE, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A COMPENSAÇÃO DE 1/2 (MEIADE) DE UMA DIÁRIA DA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO E DEFERIR À RECLAMANTE OS SALÁRIOS RETIDOS DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1996, ASSIM COMO AS VERBAS RESCISÓRIAS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5689/97. RECORRENTE: GESIEL DA SILVA NUNES. Dr. Raimundo Nonato Correa Dias. RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. Cabe ao autor, a prova constitutiva do seu direito, e ao réu cabe provar a existência do fato modificativo ou extintivo do direito do autor, (art. 818, da CLT, c/c art. 333, II, do CPC), não podendo, como firmara o legislador, o ônus da prova ser distribuído de forma diversa, e se o recorrente não conseguiu provar que realizava horas extras pretendidas, correta a r. decisão de Primeiro Grau que indeferiu o pleito, porque indevido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5344/97. RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA. Drª Debora de Aguiar Queiroz e outros. RECORRIDO: ARMANDO BARBOSA SIQUEIRA. Drª Francisela Torres Caldas e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. Cabe ao autor, a prova constitutiva do seu direito, e ao réu cabe provar a existência do fato modificativo ou extintivo do direito do autor, (art. 818, da CLT, c/c art. 333, II, do CPC), não podendo, como firmara o legislador, o ônus da prova ser distribuído de forma diversa. Se o autor conseguiu demonstrar que não recebeu corretamente as horas extras trabalhadas, correta a r. decisão de Primeiro Grau que reconheceu o seu direito de recebê-las. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR, SEM DIVERGÊNCIA, A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIR O

REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5505/97. RECORRENTE: BANCO ECONÔMICO S/A. Drª Francisca Esteves Coelho e outros. RECORRIDO: KARLA MARIA PAMPOLHA BENTES. Drª Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outro. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL - INCIDÊNCIA DE FGTS. A incidência de FGTS sobre a parcela em questão tem previsão legal. Essa previsão está explícita no próprio texto do artigo 457, § 1º, da CLT, quando dispõe que integram o salário, não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4950/97. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Sebastião Correia Lima. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTEAP. Dr. Antônio Cabral de Castro. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: RECURSOS. AUSÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO. Os recursos admitidos no processo trabalhista, por expressa disposição legal (artigo 899, da CLT), salvo as exceções previstas no Título X, da CLT, possuem efeito meramente devolutivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR, UNANIMEMENTE, A PRELIMINAR DE NULIDADE DA CITAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5457/97. RECLAMANTES: JOAB PESSOA DE FARIAS FILHO, RAIMUNDO NONATO HUGHES FILHO e DINALVA DUARTE PEREIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO SEM CONCURSO. NULIDADE - É nulo o contrato celebrado com entidade da administração pública direta e indireta, sob a vigência da atual Constituição Federal, sem a prestação de concurso público, preservado, contudo, o direito do obreiro ao recebimento do salário retido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ FERNANDO NUNES QUANTO AO SALÁRIO RETIDO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5192/97. RECORRENTE: HENRIQUE MARTINS DA CRUZ. Dr. Márcio Vasconcelos e outros. RECORRIDO: TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A. Dr. Roland Raad Massoud e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Em se tratando de trabalho em pátio de manobra de aeronave, a atividade está prevista como área de risco, na Portaria nº 3214, de 08.06.78, do MTPS, na NR-16, anexo 2, Seção 3, letra G. Dessa forma, restando provado o trabalho no pátio de manobra de aeronave, não se pode negar o adicional pleiteado, porque legalmente previsto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; EM REJEITAR, SEM DIVERGÊNCIA, A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA À TÍTULO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, NO GRAU DE 30%, A PARTIR DE JULHO/92, COM REFLEXO EM FÉRIAS, 13º SALÁRIOS, FGTS + 40% E HORAS EXTRAS, FICANDO MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA, EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$100,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$5.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5311/97. RECORRENTE: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO: LUIZ ANTÔNIO FONSECA COELHO. Drª Oscarina de Miranda Bruno e outras. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: FGTS. Se não houve o recolhimento regular dos depósitos do FGTS, mantêm-se a r. decisão recorrida que condenou a reclamada a efetuar o pagamento das diferenças ao reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO AO VALOR EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO E AUTORIZAR A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4788/97. RECORRENTE: ALBERTO LEAL JELES. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e outro. EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO DOM MANOEL LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. Cabe ao reclamante, como dispõe o artigo 818 da CLT, c/c o artigo 333, I, do Código de Processo Civil produzir provas constitutivas do seu direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5047/97. RECORRENTE: SÔNIA DA SILVA SANTOS SILVA e MARIA SUELY LARA FERREIRA. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

- CELIPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: SERVIVDO PÚBLICO ADMITIDO SEM CONCURSO. NULIDADE - É nulo o contrato celebrado com entidade da administração pública direta e indireta, sob a vigência da atual Constituição Federal, sem a prestação de concurso público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA REVISORA, QUE DEFERIU A PARCELA DE FGTS ÀS RECORRENTES, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5589/97. RECORRENTES: JOSÉ MARIA PEREIRA SANTOS. Dr. José da Rocha Moreira e outro. RECORRIDO: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - DESERÇÃO. O recolhimento das custas processuais fora do prazo previsto no art. 789, § 4º, da CLT, importa no não conhecimento do recurso ordinário, por deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, POIS DESERTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 4970/97. RECORRENTES: ONILDO AMARAL CORDEIRO. Dr. Alexandre Mesquita de Medeiros Branco e outros. INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: SUPLENTE DE CIPA - DIREITO À ESTABILIDADE PROVISÓRIA - Ocorrendo a dispensa do empregado que for detentor de estabilidade provisória, e se este ajuizar reclamação trabalhista, como neste caso, o empregador terá que comprovar que a dispensa não se deu de forma arbitrária, entendendo-se esta como a que não se funda em motivo técnico, disciplinar, econômico ou financeiro, sob pena de ser condenado a proceder a reintegração do trabalhador ao emprego, como dispõe o parágrafo único do artigo 165, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; REJEITAR, SEM DIVERGÊNCIA, A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, SUSCITADA PELA RECLAMADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5323/97. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF/BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. JOSÉ MARCELINO MONTEIRO DA COSTA, JOSÉ NASCIMENTO, JOSÉ PEREIRA DE SOUZA e JOSÉ REYNALDO RIBEIRO FERREIRA. Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e outros. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. JOSÉ MARIA NUNES DA SILVA, JOSÉ OTÁVIO CORRÊA, JOSÉ OTÁVIO DE LIMA e JOSÉ RAONI TAVARES. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: APOSENTADO DO BASA - ABONO. É devido o pagamento do abono aos funcionários aposentados pelo fato de que o abono tem, sim, caráter salarial, como prevê o artigo 457 da CLT, § 1º, o qual dispõe que integram o salário, não só a importância fixa estipulada como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abono pagos pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; INDEFERIR, SEM DIVERGÊNCIA, O PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DA TUTELA ANTECIPADA FEITO PELO BASA; REJEITAR, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE ARGÜIDA PELA CAPAF POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, AFASTAR A PRESCRIÇÃO ARGÜIDA PELO BASA E NEGAR PROVIMENTO AO SEU RECURSO; DAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A COISA JULGADA RECONHECIDA PELO PRIMEIRO GRAU E, JULGANDO PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA EM RELAÇÃO AOS MESMOS, ESTENDER A JOSÉ MARCELINO MONTEIRO DA COSTA, JOSÉ NASCIMENTO, JOSÉ PEREIRA DE SOUZA e JOSÉ REYNALDO RIBEIRO FERREIRA TODOS OS EFEITOS DA CONDENAÇÃO; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA CAPAF, PARA AUTORIZAR QUE SEJAM FEITOS OS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E COMPROVÁ-LOS NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, FICANDO MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, PREJUDICADO O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 6008/97. AGRAVANTES: JOÃO DE JESUS E SILVA, EMILIANO SILVA, GREGÓRIO PALMEIRA DE PAIVA, CLODIVALDO ALFAIA FONSECA, JOSÉ SANTANA DE LIMA ALCANTARA e OUTROS. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: TAXA REFERENCIAL. AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Está em pleno vigor o art. 39 da Lei nº 8.177/91, que prevê a utilização da TR - Taxa Referencial - como índice de correção dos débitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS AGRAVOS DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5633/97. AGRAVANTE: WATSON JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA. Dr. Simão Isaac Benzecry e outro. AGRAVADO: MADEIRAS AGARÁ S/A - MACASA. Dr. José Augusto Torres Paiva e outro. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: Se os cálculos de liquidação obedecem aos parâmetros da sentença de 1º Grau, devidamente transitada em julgado, não há o que se reformar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5107/97. AGRAVANTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. AGRAVADO: JOÃO MENDES DE ALBUQUERQUE FILHO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outro. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para decidir matéria relativa a descontos fiscais e previdenciários, nos litígios entre empregado e empregador, nos termos do artigo 114 da CLT, imputando ao reclamado/executado o ônus de calcular, deduzir e recolher as contribuições fiscais e previdenciárias, em razão de parcelas que vierem a ser deferidas ao reclamante/execuente quando se tratar de decisão proferida em reclamação trabalhista, observada a legislação pertinente à matéria, devendo a executada comprovar o cumprimento da obrigação perante o Juízo da execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, AUTORIZAR A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, COMPROVANDO-OS NOS AUTOS, NA FORMA E PRAZO LEGAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DECLARAR PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª TURMA 5401/97. RECLAMANTE: ODIVAN PACHECO DAMASCENO DA SILVA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Magno Pombo. EMENTA: FGTS. INEXISTÊNCIA DE DEPOSITOS. CONFISSÃO FICTA. Por força da pena de confissão quanto à matéria de fato aplicada ao Município reclamado, é reconhecida a inexistência de depósitos do FGTS em favor do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO"; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA PREVISTA NO ART. 22 DA LEI Nº 8.036/90, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

Belém, 10 de fevereiro de 1998.

NÁDIA Mª RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

## JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VAR.

RUBIENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara  
ANTENOR DOS REIS MONTE - Diretor de Secretaria da 3ª Vara, em exercício

BOLETIM Nº 005/98

EXPEDIENTE DE 28, 29 e 30.01.98

DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária

Nº : 97.7574-9

Autor : R.E. Saingally. Comércio Importação e Exportação de Madeiras

Advogado : Nestor Ferreira Filho

Réu : Instituto Brasileiro do M. Ambiente e Rec. Naturais Renováveis - IBAMA

Advogado : Rivaldo dos Santos Brito

Despacho : Vista à Autora sobre a contestação.

Nº : 96.5172-0

Autor : Maria Alice Nunes de Lima e Outros

Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto

Réu : União Federal

Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Torno sem efeito o despacho de fls. 112 e 126. 3. Reafirme-se novamente a autuação, para que conste no pólo ativo somente a Associação dos Empregados do Banco da Amazônia - AIEBA. 4. Cite-se.

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária

Nº : 95.282-5

Autor : Ruth de Souza Duarte

Advogado : Antonio dos Reis Pereira e Outros

Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado : José Alberto B. Santos

Despacho : Vista à Autora sobre a petição e documentos apresentados pelo INSS.

Nº : 95.7084-7

Autor : Mariza de Souza Andrade

Advogado : Adalberto Ambrósio de Souza

Réu : União Federal

Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Despacho : 1. Desentranhe-se e devolva-se a petição de fls. 95/107, por intempestiva. 2. Tendo em vista a informação de fls. 79, de que há outra beneficiária da pensão, chamada Lucinery Helena Resende Ferreira, cite-se a mesma para integrar a lide, como litisconsorte passiva necessária, no endereço indicado às fls. 79. 3. Apresente a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da petição inicial, a fim de possibilitar a referida citação. 4. Reafirme-se a autuação para incluir no pólo passivo Nerúcia Andreza Rezende Ferreira e Lucinery Helena Resende Ferreira.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 97.4946-2

Autor : Natércia Gonçalves dos Santos

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS

Advogado : Martha Maria de Sena Fonseca

Despacho : Vista à Autora sobre a contestação

Nº : 97.6235-1

Autor : Hudson Ricardo dos Santos

Advogado : Pedro Bentes Pinheiro Filho

Réu : União Federal

Advogado : Adão Paes da Silva

Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação

Nº : 97.2869-3

Autor : José Maria Barbosa da Silva e Outros

Advogado : Luiz Paulo de Almeida Zoghbi

Réu : União Federal

Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação

Nº : 97.3496-7

Autor : Idemar Augusto Corrêa Lima e Outros

Advogado : Antonio Ferreira Magalhães

Réu : União Federal

Advogado : João José Aguiar Carvalho

Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação

Nº : 91.102997-5

Autor : Lucindo Lameira de Carvalho

Advogado : Ediléia Valério e Outros

Réu : União Federal

Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação

Nº : 96.3218-1

Autor : José Albino Pereira

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : Fazenda Nacional e Outro

Advogado : Antonio José Mattos Neto

Réu : Banco do Brasil S/A

Advogado : Lenewton das Graças Moraes Athayde e Outros

Despacho : 1. Tratando-se de matéria de direito, indefiro as provas requeridas. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.7109-6

Autor : Elias Sefer e Outros

Advogado : Maria da Conceição Cardoso Mendes

Réu : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP

Advogado : Áurea de Fátima Bechara Gomes

Despacho : 1. Recebo o Recurso de Apelação de fls. 149/160 em seus efeitos regulares. 2. Vista aos Autores, para, no prazo legal, apresentarem contra-razões, querendo.

Nº : 97.4859-1

Autor : João Ferreira dos Reis e Outros

Advogado : Angela da Conceição Palheta e Outro

Réu : União Federal

Advogado : João José Aguiar Carvalho

Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 97.4791-6

Autor : Neusomar Bastos Tourinho

Advogado : Gladson Pereira Américo e Outro

Réu : União Federal

Advogado : João José Aguiar Carvalho

Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 97.3438-1

Autor : Arcelino Pereira de Paiva e Outros

Advogado : Miguel Brasil Cunha e Outro

Réu : Fundação Nacional de Saúde

Advogado : Carmem Lúcia Simões Corrêa

Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 97.5275-9

Autor : Marcelina da Silva Lalor

Advogado : Francisco Genésio Bessa de Castro

Réu : União Federal

Advogado : João José Aguiar Carvalho e Outros

Despacho : Vista à Autora sobre a contestação

Nº : 96.858-2

Autor : Maria de Nazaré Martins Mergulhão e Outros

Advogado : Ediléia Rodrigues Valério dos Santos

Réu : Instituto Brasileiro do M. Ambiente e Rec. Naturais

Renováveis - IBAMA

Advogado : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto.

Despacho : 1. Recebo a Apelação de fls. 87/91, nos seus efeitos regulares. 2. Vista aos apelados para, no prazo legal, apresentarem contra-razões, querendo.

Nº : 97.5821-4

Autor : João Lopes dos Santos e Outros

Advogado : José William Coelho Dias

Réu : União Federal

Advogado : João José Aguiar Carvalho

Despacho : 1. Desentranhe-se a petição de fls. 56/57 e devolva-se à sua subscritora, visto que, estranha aos autos. 2. Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 97.5886-9

Autor : Quirino de Souza Lima

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : Banco do Brasil S/A e Outros

Advogado : Lenewton M. Athayde

Despacho : Vista ao Autor sobre as contestações.

Nº : 96.5721-4  
 Autor : Ary Jorge Belfort e Outros  
 Advogado : José William Coelho Dias e Outros  
 Réu : União Federal  
 Advogado : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
 Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a contestação.  
 Nº : 96.4952-1  
 Autor : Leonan Souza Freitas e Outros  
 Advogado : Evandro Carlos Ferreira Monteiro e Outro  
 Réu : União Federal  
 Advogado : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.  
 Nº : 97.7024-5  
 Autor : Ana Carla dos Santos Gomes  
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Réu : Escola Técnica Federal do Pará - ETFFPA  
 Advogado : Iracélia de Oliveira Vaz  
 Despacho : Vista à Autora sobre a contestação.  
 Nº : 97.6209-7  
 Autor : Sind. Dos Trab. No Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEIP  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS  
 Advogado : Martha Maria de Sena Fonseca  
 Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. Tendo em vista o contido na petição de fls. 71, prossiga-se no feito.  
 Nº : 97.4175-8  
 Autor : Sind. Dos Trab. No Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEIP  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : Comissão Executiva do Plano Lavoura Cacaueira  
 Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. Tendo em vista o contido na petição de fls.137, prossiga-se no feito.

Classe - 1400 Ação Ordinária - Imóveis  
 Nº : 00.31440-4  
 Autor : Odete Cunha Lobato Benchimol e Outro  
 Advogado : Haroldo G. Pinheiro da Silva e Outros  
 Réu : Companhia de Navegação da Amazônia e Outros  
 Advogado : Francisco Cactano Míleo  
 Despacho : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Junte-se a certidão do Cartório de Registro de Imóveis relativa ao domínio do terreno sub iudice.  
 3. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras  
 Nº : 96.7769-0  
 Autor : Dilson Silva de Almeida e Outros  
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad e Outros  
 Despacho : Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.  
 Nº : 96.8095-0  
 Autor : Jorge Luiz Moreira  
 Advogado : Mauro Sérgio do Nascimento Cruz  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
 Despacho : Esclareça a CEF sobre a certidão de fls. 64.  
 Nº : 97.7674-0  
 Autor : Arlete Quemel Pedroso e Outros  
 Advogado : Jacinto Benigno dos Santos  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad e Outros  
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação e o agravo interposto pela CEF, no prazo de 10 (dez) dias.  
 Nº : 96.9262-1  
 Autor : Carlos Magno Lemos de Souza e Outros  
 Advogado : Oscarina de Miranda Bruno e Outro  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
 Despacho : Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.  
 Nº : 96.2716-1  
 Autor : Raimundo Carlos dos Santos e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : Fazenda Nacional e Outros  
 Advogado : Issac Ramiro Bentes e Outros  
 Despacho : Tratando-se de matéria de direito, indefiro as provas requeridas. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.  
 Nº : 96.2719-6  
 Autor : Francisco Dias de Oliveira Filho e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : Fazenda Nacional e Outros  
 Advogado : Issac Ramiro Bentes e Outros  
 Despacho : Tratando-se de matéria de direito, indefiro as provas requeridas. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.  
 Nº : 97.4529-3

Autor : Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estivas de Minérios/PA  
 Advogado : Jaime Comecancha Balestero  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Despacho : Vista à Autoras sobre a contestação  
 Nº : 96.7100-4  
 Autor : Joaquim da Silva Medeiros e Outros  
 Advogado : Eliane de Souza  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad e Outros  
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação e o agravo interposto pela CEF, no prazo de 10 (dez) dias  
 Nº : 97.7948-8  
 Autor : Manoel dos Santos Alves e Outros  
 Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Liana Cunha Moutinho  
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação  
 Nº : 97.4774-0  
 Autor : Edimilson Afonso Alves Coutinho e Outros  
 Advogado : Rosângela Maria Soares da Silva  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Liana Cunha Moutinho Coelho  
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação  
 Nº : 97.2908-0  
 Autor : Miguel Clemente Ferreira  
 Advogado : Adalberto Guimarães Neto  
 Réu : Caixa Econômica Federal e Outro  
 Advogado : Liana Cunha Moutinho e Outros  
 Despacho : Vista ao Autor sobre as contestações  
 Nº : 97.7561-9  
 Autor : Luis Cláudio Domingues Lobo e Outro  
 Advogado : Afonso Marcus Vaz Lobato  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad e Outros  
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação  
 Nº : 97.7167-1  
 Autor : Florencia Coutinho Sousa  
 Advogado : Maria das Graças de Souza Cristiano  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação  
 Nº : 97.6920-2  
 Autor : João Bosco Mourão Ayres e Outros  
 Advogado : João do Rego Gadelha  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Liana Cunha Moutinho Coelho e Outros  
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação  
 Nº : 96.2632-7  
 Autor : Raimundo Alves de Oliveira e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : Fazenda Nacional  
 Réu : Banco do Brasil  
 Advogado : Washington Luis Cardoso da Silva  
 Réu : Petrobrás  
 Advogado : Armando Paraguassu de Sá Filho  
 Despacho : Tratando-se de matéria de direito, indefiro as provas requeridas às fls. 101/102 e 108/109. Venham-me os autos conclusos para sentença.  
 Nº : 96.2313-1  
 Autor : Reginaldo de Castro Maia  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : Fazenda Nacional  
 Réu : Banco do Brasil  
 Advogado : Marçal Marcelino da Silva Neto  
 Réu : União Federal  
 Procurador : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
 Despacho : 1. Tratando-se de matéria de direito, indefiro as provas requeridas às fls. 99/100 e 106. Venham-me os autos conclusos para sentença.  
 Nº : 96.2522-3  
 Autor : Antonio Maia da Rocha e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : Fazenda Nacional  
 Réu : Banco do Brasil  
 Advogado : José Célio Santos Lima  
 Réu : Petrobrás  
 Advogado : Armando Paraguassu de Sá Filho  
 Despacho : Tratando-se de matéria de direito, indefiro as provas requeridas às fls. 89 e 90. Venham-me os autos conclusos para sentença.  
 Nº : 96.2630-0  
 Autor : Abdias Rozendo de Souza e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : Fazenda Nacional  
 Réu : Banco do Brasil  
 Advogado : Sérgio Cardoso Bastos  
 Réu : Petrobrás

Advogado : Armando Paraguassu de Sá Filho  
 Despacho : Tratando-se de matéria de direito, indefiro as provas requeridas. Venham-me os autos conclusos para sentença.  
 Nº : 96.3319-6  
 Autor : Maria Cardoso Coelho e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : Fazenda Nacional  
 Advogado : Antonio José de Matos Neto  
 Réu : Banco do Brasil  
 Advogado : Lenewton das Graças Moraes Athayde  
 Despacho : Tratando-se de matéria de direito, indefiro as provas requeridas. Venham-me os autos conclusos para sentença.  
 Nº : 96.2715-3  
 Autor : Alcy Nascimento e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : Fazenda Nacional  
 Réu : Banco do Brasil  
 Advogado : Washington Luiz Cardoso da Silva  
 Réu : Petrobrás  
 Advogado : Armando Paraguassu de Sá Filho  
 Despacho : Tratando-se de matéria de direito, indefiro as provas requeridas. Venham-me os autos conclusos para sentença.  
 Nº : 96.2399-9  
 Autor : Celestino Teixeira Ramos e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : Fazenda Nacional  
 Réu : Banco do Brasil  
 Advogado : Maria de Lourdes de Melo Souza  
 Réu : Petrobrás  
 Advogado : Armando Paraguassu de Sá Filho  
 Despacho : Tratando-se de matéria de direito, indefiro as provas requeridas. Venham-me os autos conclusos para sentença.  
 Nº : 97.10875-3  
 Autor : Maria Regina de Alcantara Costa e Outros  
 Advogado : Miguel Ângelo Silva de Causação Pereira  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Decisão : (...) Defiro, parcialmente, o pedido de justiça gratuita apenas no que concerne aos honorários advocatícios, devendo os autores recolher as custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias, visto serem de baixo valor, sob pena de cancelamento da distribuição.  
 2. Cumprido o item acima, cite-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
 Nº : 97.9286-3  
 Impetrante : Elvira de Souza Cruz Vale  
 Advogado : Márcio Vinagre  
 Impetrado : Diretor do Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha  
 Despacho : Vista à Impetrante sobre a informação da IBCCT, aposta no envelope juntado às fls. 19.  
 Nº : 92.3130-7 Impetrante : Agência s Mundiais Ltda.  
 Advogado : Acy Marcos dos Santos  
 Impetrado : Diretor-Presidente da Cia Docas do Pará - CDP  
 Despacho : 1. Vista à Cia. Das Docas do Pará - CDP sobre a baixa dos autos. 2. Após, apreciarei a petição de fls. 191.  
 Nº : 98.463-7  
 Impetrante : FIEL - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.  
 Advogado : Paulo de Castro Pinho  
 Impetrado : Superintendente do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.  
 Despacho : 1. Indefiro o pedido de fls. 69, por falta de amparo legal. Caso o interessado o deseje, pode requerer certidão narrativa da decisão.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional  
 Nº : 92.3687-2  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Procurador : Carlos de Sena Mendes  
 Executado : Edilson Oliveira Lima  
 Despacho : 1. Não cabe parcelamento do débito na esfera judicial, o executado deverá pleiteá-lo junto ao órgão administrativo. 2. Manifeste-se a exequente sobre os bens oferecidos à penhora, e sobre os documentos de fls. 19,22,28,31,33,36 e 36-v.

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS  
 Nº : 97.586-6  
 Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Advogado : José Maria Losada P de Albuquerque Jr.  
 Executado : WT Gomes Comércio e Representações Ltda e Outros  
 Despacho : 1. Indefiro, em parte, o pedido de fls. 25/26. O parcelamento do débito, na esfera administrativa, não obsta a realização da penhora em bens do executado para garantia do Juízo. 2. Suspensão do feito já foi ordenada às fls. 24, após requerimento do exequente às fls. 23.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial  
 Nº : 93.429-8  
 Exequente : Yvette Nunes Carreira  
 Advogado : Sandro Modesto da Silva  
 Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Despacho: Arquite-se  
 Nº: 97.6418-8  
 Exequente: Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda.  
 Advogado: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr. e Outros  
 Executado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado: Cauby Paranhos Guimarães  
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 147/148. Proceda a Executada, no prazo de 15 (quinze) dias, à juntada aos autos dos documentos que lhe foram encaminhados pela Exequente, conforme cópia de fls. 149/150.  
 Nº: 94.4310-4  
 Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Advogado: Maria das Graças de Oliveira Carvalho  
 Executado: Maria Bezerra da Silva e Outros  
 Advogado: Evandro de Oliveira Costa  
 Despacho: Expeça-se alvará, na forma do pedido de fls. 70.  
 Nº: 92.3519-1  
 Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Advogado: Francisco Edmir Lopes Figueiredo  
 Executado: Fernandina Moraes Meireles Buhreim e Outros  
 Advogado: Ivan Moraes Furtado  
 Despacho: Vista ao INSS sobre os valores recolhidos pelos Executados, bem como sobre as certidões de fls. 73-V e 79-V.  
 Nº: 97.6418-8  
 Exequente: Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda.  
 Advogado: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr. e Outros  
 Executado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT  
 Advogado: Cauby Paranhos Guimarães  
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 147/148. Proceda a Executada no prazo de 15 (quinze) dias, a juntada aos autos dos documentos que lhe foram encaminhados pela Exequente, conforme cópia de fls. 149/150.

Classe 4200 - Execução por Título Extra-Judicial  
 Nº: 91.1939-9  
 Exequente: Caixa Econômica Federal  
 Advogado: Eliane Maria Ichiera Fonseca  
 Executado: Rinaldo Laércio Timóteo de Souza  
 Despacho: Diga a exequente sobre o pedido de fls. 85/86  
 Nº: 94.4327-9  
 Exequente: Caixa Econômica Federal  
 Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues  
 Executado: Cosme Azevedo da Silva  
 Despacho: Indefiro o pedido de fls. 056 uma vez que a CEF requereu a extinção do feito por pagamento do débito e juntou documentos comprobatórios às fls. 43 a 51.

Classe 5104 - Ação Possessória  
 Nº: 97.7294-0  
 Requerente: Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Requerido: Roni Milhomen Jardim Coelho  
 Despacho: Defiro o requerimento de fls. 19: a) expeça-se edital com prazo de 20 (vinte) dias para citação do Requerido, Roni Milhomen Jardim, observando-se o art. 232/CPC.b) cite-se, por mandado, a ocupante do imóvel, Rasa Tagliarini.c) exclua da lide a Requerida, Terezinha Ieda Cunha Couto.2. Retifique-se a atuação para exclusão de Terezinha Ieda Cunha Couto e inclusão de Rasa Tagliarini, bem como, para retificação do nome do primeiro Requerido para Roni Milhomen Jardim.  
 Nº: 97.198-0  
 Requerente: Maria José Oliveira Carpinteiro e Outros  
 Advogado: Ângela da Conceição Palheta  
 Requerido: Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado: Jorgemisa Jorge Aua  
 Despacho: 1. Chamo o feito à ordem. 2. Designo o dia 26 de maio de 1998, às 15:00 horas, para audiência de conciliação, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, desde que habilitados a transigir (art. 331/CPC).  
 Nº: 97.6596-8  
 Requerente: Israel Rodrigues de Lima e Outros  
 Advogado: Ângela da Conceição Palheta e Outro  
 Requerido: Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado: Luiz Carlos Luges e Outros  
 Despacho: Designo o dia 25 de maio de 1998, às 15:00 horas, para audiência de conciliação, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, desde que habilitados a transigir (art. 331/CPC).  
 Nº: 97.3455-7  
 Requerente: Jairo Silveira Machado e Outros  
 Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e Outros  
 Requerido: Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado: Jorgemisa Jorge Aua  
 Despacho: Designo o dia 21 de maio de 1998, às 15:00 horas, para audiência de conciliação, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, desde que habilitados a transigir (art. 331/CPC).  
 Nº: 97.7185-3  
 Requerente: Ardrene de Fátima Lima Costa e Outros  
 Advogado: Ângela da Conceição Palheta Bezerra e Outros  
 Requerido: Caixa Econômica Federal - CEF  
 Advogado: Itamir Carlos Barcellos e Outros  
 Despacho: Designo o dia 19 de maio de 1998, às 15:00 horas, para

audiência de conciliação, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, desde que habilitados a transigir (art. 331/CPC).

Classe 9104 - Busca e Apreensão  
 Nº: 94.4014-8  
 Requerente: Caixa Econômica Federal  
 Advogado: Renato Lobato de Moraes e Outros  
 Requerido: Cândido Wilson Araújo  
 Advogado: Carlos Alberto Queiroz Platilha  
 Despacho: 1. Autorizo a alienação antecipada do veículo. a) Expeça-se mandado para avaliação do veículo. b) Após, designe-sedi e hora para realização da hasta pública. c) Indique a CIEF leiloeiros de sua preferência. d) Intime-se as partes e o leiloeiro. e) Expeça-se edital. 2. Encaminhem-se os autos ao Contador para que o mesmo esclareça se a planilha de fls. 94 apresenta cálculo de acordo com o contrato, bem como, se a correção monetária está acumulada com a comissão de permanência.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada  
 Nº: 97.7567-5  
 Requerente: Paulo Fernando de Oliveira e Outro  
 Advogado: Eliete de Souza Colares  
 Requerido: Caixa Econômica Federal  
 Despacho: 1. Indefiro o pedido de modificação da decisão de fls. 52, por falta de amparo legal. 2. Vista aos Requerentes sobre a contestação.

Classe 11100 - Embargos à Execução  
 Nº: 96.2641-6  
 Embargante: Dendê do Pará S.A. - DENPASA  
 Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira  
 Embargado: Conselho Regional de Química - CRQ  
 Despacho: Manifestem-se as partes, sobre a proposta de honorários apresentada pelo perito às fls. 83.  
 Nº: 96.7618-9  
 Embargante: J Cruz Engenharia Ltda e Outro  
 Advogado: Marcia Guilhon Martins  
 Embargado: Caixa Econômica Federal - CEF  
 Despacho: 1. Torno sem efeito o item 01 do despacho de fls. 76. 2. Vista à Embargante para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal.  
 Nº: 96.1638-0  
 Embargante: Mauro Fernando da Silva Castelo Branco e Outros  
 Advogado: Eliete de Souza Colares  
 Embargado: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo  
 Despacho: 1. Defiro o pedido dos Embargantes de fls. 99/100. 2. À Distribuição para incluir a União no pólo passivo como litisconsorte necessário. 3. Após, intime-se a União para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal.  
 Nº: 97.5868-0

Embargante: Volt's Engenharia Ltda.  
 Advogado: André Rami Bassalo  
 Embargado: Fazenda Nacional  
 Procurador: Antonio José de Mattos Neto  
 Despacho: Indiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir e quais as suas finalidades.  
 Nº: 97.5966-6  
 Embargante: Ubirajara de Andrade Bacelar  
 Advogado: Francisco Pompeu Brasil Filho  
 Embargado: Fazenda Nacional  
 Despacho: Vista ao Embargante para falar sobre a impugnação de fls. 24.  
 Nº: 97.5038-8  
 Embargante: Nordisk Timber Ltda  
 Advogado: Carlos Eduardo Alves de Mendonça  
 Embargado: Fazenda Nacional  
 Procurador: Isaac Ramiro Bentes  
 Despacho: Vista ao Embargante para falar sobre a impugnação de fls. 25.  
 Nº: 98.239-6

Embargante: Sérgio Maues Gomes  
 Advogado: Maria Regina Arruda de Souza  
 Embargado: Fazenda Nacional e Outros  
 Despacho: 1. Apensem-se ao processo principal. 2. Cite-se a Embargada para contestar, querendo, no prazo legal.  
 Nº: 98.232-7  
 Embargante: Limpar - Limpadora Paraense S/C Ltda. E Outros  
 Advogado: Manoel Marques S. Neto  
 Embargado: Conselho Regional de Química - CRQ  
 Despacho: 1. Apensem-se ao processo principal. 2. Intime-se a Embargada para Impugnar, querendo, no prazo legal.  
 Nº: 97.10983-0  
 Embargante: Tunamar Comércio Ltda.  
 Advogado: Haroldo Alves dos Santos  
 Embargado: Fazenda Nacional  
 Despacho: 1. Apensem-se os presentes embargos aos autos principais. 2. Intime-se a embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

Nº: 97.12157-9  
 Embargante: Araçagy Praia Clube do Mosqueiro  
 Advogado: Antonio Carlos Silva Pantoja  
 Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Despacho: 1. Apensem-se ao processo principal. 2. Intime-se o INSS para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal.  
 Nº: 98.202-1  
 Embargante: A R Venâncio ME  
 Advogado: Odmarina R. De Lima Duarte  
 Embargado: Fazenda Nacional  
 Despacho: Tendo em vista da certidão de fls. 29-v, venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros  
 Nº: 96.1635-6  
 Embargante: Beatriz Corrêa Lazera  
 Advogado: Fernando Facury Scalf  
 Embargado: Caixa Econômica Federal  
 Despacho: Chamo o feito à ordem. 2. Manifeste-se a embargante sobre a impugnação de fls. 15/31.

Classe 13101 - Ação Penal Pública - Processo Comum  
 Nº: 96.3403-6  
 Autor: Ministério Público Federal  
 Réu: Mário Bernardino de Souza e Outros  
 Advogado: Roberto Felipe de Araújo Porto  
 Despacho: Vista às partes para os fins do art. 499/CPP.  
 Nº: 90.2239-8  
 Autor: Ministério Público Federal  
 Réu: Raimundo Nonato do Carmo e Outro  
 Advogado: Leopoldo Costa  
 Despacho: Defiro o pagamento dos honorários advocatícios de fls. 145, no valor de R\$-27,98 (vinte e sete reais e noventa e oito centavos), nos termos da Resolução nº 13, de 13.09.94, do E.TRF/1ª Região.  
 Nº: 96.3071-0  
 Autor: Ministério Público Federal  
 Réu: Augusto Morbach Neto e Outro  
 Advogado: Hercules José da Silva  
 Despacho: Vista às partes para os termos do art. 500/CPP.  
 Nº: 93.758-0  
 Autor: Ministério Público Federal  
 Réu: Raimundo César Oliveira Costa e Outros  
 Advogado: Osvaldo Nascimento Genu  
 Despacho: Tendo em vista o longo período que os presentes autos passaram fora do cartório (fls. 131), fica o advogado proibido de retirar os mesmos da Secretaria deste Juízo.

DECISÕES  
 Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos  
 Nº: 97.10859-0  
 Autor: Adria Lena Furtado Braga e Outros  
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia  
 Réu: União Federal  
 Decisão: (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Retifique-se o nome do 6º Autor para Dircio Ramos Nunes. Cite-se.  
 Nº: 97.10912-5  
 Autor: Euclides Pereira Santiago e Outros  
 Advogado: Sebastiana Aparecida S S Sampaio e Outro  
 Réu: Reitor da Universidade Federal do Pará  
 Decisão: (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Retifique-se o polo passivo para Universidade Federal do Pará. Cite-se.  
 Nº: 97.11008-1  
 Autor: Vânia Barbosa da Cunha Araújo  
 Advogado: Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Réu: Fundação Nacional de Saúde  
 Decisão: (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se, por precatória.  
 Nº: 97.11017-0  
 Autor: Francisco Luzio de Paula Ramos  
 Advogado: Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Réu: Fundação Nacional de Saúde  
 Decisão: (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se, por precatória.  
 Nº: 97.11018-3  
 Autor: Maria Natividade da Silva e Outro  
 Advogado: Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Réu: Fundação Nacional de Saúde  
 Decisão: (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se, por precatória.  
 Nº: 97.11004-0  
 Autor: Vera Lúcia Reis Souza de Barros  
 Advogado: Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Réu: Fundação Nacional de Saúde  
 Decisão: (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se, por precatória.  
 Nº: 97.11551-6  
 Autor: Nair Lima Guimarães  
 Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia  
 Réu: União Federal  
 Decisão: (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se.  
 Nº: 97.10917-9

Autor : Afonso Celso Modesto Moreira e Outros  
 Advogado : Sebastiana Aparecida S S Sampaio e Outro  
 Réu : Reitor da Universidade Federal do Pará  
 Decisão : (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada.  
 Retifique-se o polo passivo para Universidade Federal do Pará. Cite-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras  
 Nº : 96.8605-2  
 Autor : Cristóvão João de Souza e Outros  
 Advogado : Eliane de Souza  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro  
 Decisão : (...) Isto posto, indefiro liminarmente a citação da União. Cite-se a CEF.  
 Nº : 97.495-4  
 Autor : Raimundo Gonçalves  
 Advogado : Reginaldo de Castro Main  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro  
 Decisão : (...) Isto posto, indefiro liminarmente a citação da União. Cite-se a CEF.  
 Nº : 97.8922-8

Autor : José Guilherme Mendes Cavaleiro de Macêdo e Outros  
 Advogado : Francisco de Assis Carvalhos Rodrigues  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro  
 Decisão : (...) Isto posto, indefiro liminarmente a citação da União. Cite-se a CEF.  
 Nº : 97.8305-7  
 Autor : Manoel Paulo da Silva  
 Advogado : Paula Frassinetti Matos  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro  
 Decisão : (...) Isto posto, indefiro liminarmente o pedido de citação da União. Cite-se a CEF.  
 Nº : 97.2385-1

Autor : Edmilson Soares Lins e Outros  
 Advogado : Maria Deusarina Lisboa Martins  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF e Outro  
 Decisão : (...) Isto posto, indefiro liminarmente o pedido de citação da União. Cite-se a CEF.  
 Nº : 96.5174-7  
 Autor : Aley Nascimento e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF e Outros  
 Decisão : (...) Isto posto, indefiro liminarmente a citação da União e do Banco Central do Brasil. Desentranhem-se e devolvam-se os documentos referentes a Orivaldo de Lima Motta e Segundo Araújo Saldanha (fls. 64 a 73), tendo em vista os mesmos não constam na inicial. Cite-se a CEF.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
 Nº : 97.9595-5  
 Impetrante : Maria Helena Rodrigues dos Santos e Outros  
 Advogado : Rosângela Maria Soares da Silva  
 Impetrado : Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Pará e Outro.  
 Decisão : 1. (...) Tomo a manifestação de fls. 80 como desistência do direito de contestar. 2. Quanto ao pedido dos Impetrantes, de fls. 81/95, nada a reconsiderar. 3. Intime-se a PFN pessoalmente.

Classe 9200 - Ação Cautelar Intimada  
 Nº : 98.326-7  
 Requerente : Célio de Nazaré da Silva Ramos e Outro  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Requerido : BANPARÁ - Crédito Imobiliário S/A e Outro  
 Decisão : 1. (...) Sendo relevante o conteúdo social da causa, defiro parcialmente a medida liminar, para que depositem em juízo os valores vencidos e vincendos, bem como para que o BANPARÁ se abstenha ou suspenda todos os procedimentos executórios em relação ao contrato objeto da lide. 2. Quanto ao pedido de não inscrição da dívida no CADIN, indefiro-o, vez que o STF decidiu, até o momento, pela constitucionalidade do CADIN, exceto o artº 7 da MP nº 1.442/96 (...). 3. Cite-se.

## SENTENÇAS

Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária  
 Nº : 95.6463-4  
 Autor : Hamilton Rodrigues Franco  
 Advogado : Paulo Oliveira  
 Réu : Fazenda Nacional  
 Advogado : Antonio José Mattos Neto  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Ante ao exposto, julgo procedente a ação, em parte, para condenar a Fazenda Nacional a restituir ao Autor a quantia de R\$ 286,02 que indevidamente recebeu, atualizada monetariamente a partir da data do recolhimento (Súmula 162/STJ). Os juros da mora são devidos à razão de 1% (um por cento) sobre o valor originário a partir do trânsito em julgado. Custas de reembolso pela Fazenda Nacional, pela metade, em razão da sucumbência recíproca. Sem honorários advocatícios em razão da sucumbência recíproca. Registre-se. Intime-se a Fazenda Nacional pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos  
 Nº : 96.2078-7  
 Autor : Carlos José Alves de Souza e Outros  
 Advogado : Aristarcho Expedito dos Santos Filho  
 Réu : Fundação Nacional de Saúde  
 Advogado : Marcilene Gursen de Miranda Arraes  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação, para condenar a Ré a pagar ao Autor, a partir de janeiro de 1993, diferenças de vencimentos no percentual de 28,86%, acrescidas de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, juros da mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Custas pela Ré, em reembolso. Sentença sujeita ao duplo grau.

Nº : 96.2077-7  
 Autor : Raimundo Nonato da Costa Verício e Outros  
 Advogado : Aristarcho Expedito dos Santos Filho  
 Réu : Fundação Nacional de Saúde  
 Advogado : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação, para condenar a Ré a pagar ao Autor, a partir de janeiro de 1993, diferenças de vencimentos no percentual de 28,86%, crescidas de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, juros da mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Custas pela Ré, em reembolso. Sentença sujeita ao duplo grau.

Nº : 96.4973-4  
 Autor : Regina Fátima Feio Barroso e Outros  
 Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
 Réu : Universidade Federal do Pará  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, com esteio no inciso V, do artigo 267, do CPC, determino a extinção, sem julgamento do mérito, do presente feito, no pertinente as Autoras Maria da Conceição Magno Bentes e Fernanda Celeste Pereira Barros. Prosseguirá esta lide quanto aos demais Autores. À Seção de Distribuição para as anotações devidas, inclusive retificar o nome de José Carlos Wilkens Cavalcante. Custas pelas excluídas, em proporção. Registre-se.

Nº : 96.5618-8  
 Autor : Almir Novaes Coutinho e Outros  
 Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
 Réu : Universidade Federal do Pará  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, com esteio no inciso V, do artigo 267, do CPC, determino a extinção, sem julgamento do mérito, do presente feito, no pertinente aos Autores Pedro Augusto de Alencar Filho e Paulo Pedro Coutinho. Prosseguirá esta lide quanto aos demais Autores. À Seção de Distribuição para as anotações devidas. Custas pelos excluídos, em proporção. Registre-se.

Nº : 96.1896-0  
 Autor : Edgar Amador e Outros  
 Advogado : Claudio Monteiro Gonçalves  
 Réu : União Federal  
 Procurador : Adão Paes Silva  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo, parcialmente, procedente a ação para condenar a Ré a pagar aos Autores, a partir de janeiro de 1993, tão-somente às diferenças de vencimentos no percentual de 28,86%, acrescidos de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, juros da mora de 0,5% ao mês, a partir da citação. Custas em proporção, devendo a União reembolsar metade do que foi adiantado. Sem honorários, em razão da sucumbência recíproca. Sentença sujeita ao duplo grau. Registre-se.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional  
 Nº : 95.3364-0  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Frigoríficos Gelo e Pesca Ltda.  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.  
 Nº : 95.2914-6  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executada : Frigoríficos Gelo e Pesca Ltda.  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras  
 Nº : 94.6320-2  
 Exequente : Conselho Regional de Economia  
 Advogado : Ronaldo Barata  
 Executado : Emanoel Jorge Dias Mouta  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.  
 Nº : 94.6318-0  
 Exequente : Conselho Regional de Economia  
 Advogado : Ronaldo Barata  
 Executado : Eduardo Jorge Pereira Gonçalves  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução,

com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.7812-2  
 Exequente : Conselho Regional de Administração  
 Advogado : Marçal Marcelino da Silva Neto  
 Executado : Karina Machado Pereira  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 5117 - Ação Diversa - Outras  
 Nº : 96.5593-9  
 Requerente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Requerido : Erton Luiz Vigne  
 Sentença : Visto, etc. (...) Ante ao exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por perda de objeto. Registre-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

Classe 11100 - Embargos à Execução  
 Nº : 97.3856-3  
 Embargante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Embargado : Adilson Djaci Ferreira  
 Sentença : Visto, etc. (...) Isto posto, acolho os Embargos, para determinar que o valor a ser pago ao Exequente seja o de fls. 23/27 destes Embargos. Custas pelo Embargado a quem condeno a pagar R\$ 120,00, a título de honorários advocatícios. Concedo ao Embargado, entretanto, os benefícios da assistência judiciária gratuita. Registre-se.

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular  
 Nº : 93.3086-8  
 Autor : Ministério Público  
 Réu : Augusto Morbach Neto e Outro  
 Advogado : Waldir Santana Bandeira de Souza  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, resolvo absolver Augusto Morbach e Wilson Rocha Morbach da acusação constante nas denúncias, na forma do art. 386, 1º/CP, por estar provado que não praticaram o delito de apropriação indébita narrado na denúncia. Sem custas. Registre-se. Intimem-se.

Nº : 95.7303-0  
 Autor : Ministério Público  
 Réu : Lopo Alvarez de Castro Júnior  
 Advogado : Luiz Neto  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Julgo extinto este feito, em razão da extinção da punibilidade, ocorrida em decorrência da prescrição. Após o trânsito em julgado, providencie, a Secretária, as anotações de praxe. Registre-se. Intime-se o Ministério Público.

## EM TEMPO

Despacho de 27/11/97

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº : 97.2882-8  
 Autor : Ministério Público  
 Réu : Dejalma dos Santos Aires  
 Advogado : Jorge Luiz da Silva Gama  
 Despacho : 1. Defiro o requerido pelo MPF às fls. 222/v. 2. Oficie-se ao DPF sobre o paradeiro da testemunha Paulo Humberto Corrêa Lima. 3. Defiro o pedido ao advogado de fls. 220, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Sentença de 18/12/97

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária

Nº : 95.666-9  
 Autor : Francisco Martins de Oliveira e Outros  
 Advogado : Eriédina Borges Silva  
 Réu : Instituto Nacional do Seguro - INSS  
 Advogado : José Alberto Batista dos Santos  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação. Custas pelos Autores, a quem condeno a pagar solidariamente R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a título de honorários advocatícios. Registre-se.

Decisão de 23/01/98

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 97.7678-0  
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SITSEP  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : União Federal - Ministério da Marinha  
 Decisão : (...) Pelo exposto, determino o cancelamento da distribuição do feito, nos termos dos arts. 257, do CPC, e 14, da Lei nº 9.289/96. Ao Setor Cartorário para as anotações devidas.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros

Nº : 97.5964-0  
 Embargante : Maria Nunes de Oliveira  
 Advogado : Raimundo Renato Carvalho Maues  
 Embargado : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Decisão : (...) Isto posto, determino o cancelamento da distribuição

do feito, nos termos do artº 257, do CPC c/c artº 14 da Lei 9.289/96. Ao Setor Cartório para as anotações devidas. Registre-se.

Sentenças de 23/01/98

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos  
Nº : 93.4157-6

Autor : Orlando Nazareth Araújo Mergulhão e Outros

Advogado : Edilécia Valério e Outro

Réu : União Federal e Outros

Sentença : Vistos, etc... Em face do exposto, com esteio no inciso V, do artigo 267, do CPC, determino a extinção, sem julgamento do mérito, do presente feito, quanto aos Autores Oscar Cardoso Gomes, Paulo Rosa de Oliveira, Pedro Gomes Lameira, Pedro Oliveira Salgado, Pedro Pereira de Oliveira, Pedro Sandoval Lopes e Raimundo Peck de Barros (Ns. 65/v). À Seção de Procedimentos Cíveis, para as anotações de praxe. Prosseguirá o feito em relação aos Autores remanescentes. Custas em proporção. Sem honorários, pela inexistência de sucumbência. Registre-se.

Nº : 91.2997-1

Autor : Abel José da Silva e Outros

Advogado : Edilécia Valério e Outro

Réu : União Federal

Sentença : Vistos, etc... Diante do exposto, na forma do preceito legal, supra-referido, determino a extinção do feito sem julgamento do mérito. Providencie a Secretaria as anotações de praxe. Registre-se.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 89.488-3

Autor : Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA

Advogado : Valdeci Laurentino da Silva

Réu : Fazenda Nacional

Sentença : Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a execução, na forma do artigo 794, inciso I, do CPC, porque satisfeita a obrigação. Registre-se. Intime-se a PFN, pessoalmente.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA  
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 10/98

RESENHA DO DIA 22/01/98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 94.0459-1

Autor: MISTURA PAULISTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Adv.: Dr. Fernando Soares

Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Antônio José de Matos Neto

DESPACHO: Assiste razão à Ré quanto a irregularidade da representação processual da Autora, haja vista que o documento juntado às fls. 17/18 não comprova que o subscritor da procuração de fl. 08 possui poderes para representar a mesma em juízo, em face do que baixo o feito em diligência, para que a Autora traga aos autos cópia dos atos constitutivos da empresa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do processo, nos termos do art. 13, I, do Código de Processo Civil. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 97.8290-9

Autor: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Réu.: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se e Intime-se.

Proc. nº 97.10820-0

Autor: CARMEN SYLVIA SOARES AFFONSO

Adv.: Dr. Miguel Baía Brito

Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto: a) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada quanto à devolução das contribuições já descontadas; b) CONCEDEO EM PARTE a antecipação da tutela, razão pela qual DETERMINO à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA que se abstenha de descontar das remunerações dos Autores a contribuição para a Seguridade Social em percentual superior a 6%, até julgamento da lide. Oficie-se ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, comunicando a concessão da presente antecipação de tutela. Citem-se a FNS e a UNIÃO FEDERAL. Intime-se.

Proc. nº 98.0212-31

Autor: REGINALDO PANTOJA DA COSTA E OUTROS

Adv.: Dr. Leonani Gondim da Cruz Júnior

Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto: a) INDEFIRO o pedido de fixação de multa para descumprimento da presente decisão; b) CONCEDEO EM PARTE a antecipação da tutela, razão pela qual DETERMINO à FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE que se

abstenha de descontar das remunerações dos Autores a contribuição para a Seguridade Social em percentual superior a 6%, até julgamento da lide. Oficie-se ao Ilmº Sr. Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde - FNS, comunicando a concessão da presente antecipação de tutela. Cite-se a FNS e a UNIÃO FEDERAL. Intime-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 94.6175-7

Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Márcio Quartin Pinto

Reqdo.: CLAYTON JAIR FERREIRA DE FREITAS

Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Costa Martins

DECISÃO: Vistos, etc... Em face da extinção precoce da ação proposta pelos Impugnados e da inexistência de alçada recursal no âmbito da Justiça Federal, JULGO PREJUDICADO o presente incidente de impugnação ao valor da causa. Sem novas custas ou honorários, incabíveis nesta espécie de feito. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 97.3690-2

Autor: JOSÉ MARIA BATISTA

Adv.: Dr. Délcio José Cohen Silva

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, razão pela qual CONDENO a Ré a pagar diretamente ao Autor as seguintes diferenças: b.1) 6,81% - relativa ao IPC de 26,06% de junho/87; b.2) 16,06% - relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.3) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90; b.4) 13,90% - relativa ao IPC de 21,87% de fevereiro de 1991. Tais índices serão aplicados nos saldos da conta de FGTS do Autor existentes no primeiro dia útil dos meses subsequentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes até 28.03.94 (data do saque), quando então passarão a incidir correção monetária pela UFIR e juros moratórios de 6% a.a., tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na quase totalidade do pedido, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. P. R. I. Proc. nº 97.4169-7

Autor: ANTONIO CARLOS DO CARMO GONÇALVES E OUTROS

Adv.: Dr. Eliane de Souza

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Aual

SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação ao IPC de março de 1990, JULGO EXTINTO o feito, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e b) no tocante às demais pretensões formuladas na inicial, JULGO PROCEDENTE o pedido, razão pela qual CONDENO a Ré a creditar nas contas vinculadas dos Autores as seguintes diferenças: b.1) 6,81% - relativa ao IPC de 26,06% de junho/87; b.2) 16,06% - relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.3) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90; b.4) 2,36% - relativa ao IPC de 7,87% de maio de 1990. Tais índices serão aplicados nos saldos da conta de FGTS dos Autores existentes no primeiro dia útil do mês subsequente àquele mencionado, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes sobre os saldos daquele fundo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na quase totalidade do pedido, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. P. R. I. Proc. nº 96.4465-1

Autor: OCIOMAR PEREIRA DE SOUSA

Adv.: Dr. Jair Carmo da Silva

Réu.: UNIÃO FEDERAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Beatriz Engelmann Soares, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação à Ré UNIÃO FEDERAL, JULGO EXTINTO o feito, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e b) no tocante à Ré CEF, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, razão pela qual CONDENO tal empresa pública a creditar na conta vinculada do Autor as seguintes diferenças: b.1) 6,81% - relativa ao IPC de 26,06% de junho/87; b.2) 16,06% - relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.3) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90; b.4) 2,36% - relativa ao IPC de 7,87% de maio de 1990. Tais índices serão aplicados nos saldos da conta de FGTS do Autor existentes no primeiro dia útil dos meses subsequentes àqueles mencionados, devendo

ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes sobre os saldos daquele fundo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na quase totalidade do pedido, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. P. R. I. Proc. nº 97.3693-0

Autor: JOSÉ BENEVINUTO MARINHO

Adv.: Dr. Délcio José Cohen Silva

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto: a) em relação ao IPC de junho de 1987, JULGO EXTINTO o feito, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e b) no tocante às demais pretensões formuladas na inicial, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, razão pela qual CONDENO a Ré a pagar diretamente ao Autor as seguintes diferenças: b.1) 16,06% - relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.2) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90; b.3) 13,90% - relativa ao IPC de 21,87% de fevereiro de 1991. Tais índices serão aplicados nos saldos da conta de FGTS do Autor existentes no primeiro dia útil dos meses subsequentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes até 28.04.94 (data do saque), quando então passarão a incidir correção monetária pela UFIR e juros moratórios de 6% a.a., tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na quase totalidade do pedido, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. P. R. I. Proc. nº 96.4238-1

Autor: RAIMUNDO NICOLAU PACHECO

Adv.: Dr. Ana Maria Cunha de Mello

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, razão pela qual CONDENO a Ré CEF a creditar na conta vinculada do Autor as seguintes diferenças: a) 6,81% - relativa ao IPC de 26,06% de junho/87; b) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90; e c) 13,90% - relativa ao IPC de 21,87% de fevereiro de 1991. Tais índices serão aplicados nos saldos das contas de FGTS do Autor existentes no primeiro dia útil dos meses subsequentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS e acrescidos dos juros incidentes sobre os saldos daquele fundo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na quase totalidade do pedido, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão e com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. P. R. I. Proc. nº 94.6174-9

Autor: CLAYTON JAIR FERREIRA DE FREITAS E OUTROS

Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Costa Martins

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Márcio Quartin Pinto

SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO EXTINTO o feito, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, incisos III e VI, do Código de Processo Civil. Custas pelos Autores. Sem honorários advocatícios, em face da ausência de sucumbência. P. R. I.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA  
DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 11/98

RESENHA DO DIA 23/01/98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 96.3916-0

Autor: IRENE MIRANDA DA COSTA E OUTROS

Adv.: Dr. Antônio Villar Pantoja Júnior

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que a Autora MARIA APARECIDA TOURINHO BATISTA UGULINO comprove, no prazo de 10 (dez) dias, a sua opção pelo FGTS, sob pena de indeferimento. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 97.9605-0

Reque: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES)

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Reqdo: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS

Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho

**DECISÃO:** Vistos, etc... Em face do exposto, ACOLHO a presente impugnação ao valor da causa, para o fim de fixá-lo em R\$ 17.776,00 (dezesete mil, setecentos e setenta e seis reais). Remetam-se os autos ao ilustre Contador do Juízo, a fim de que sejam calculadas as custas remanescentes, se houver. Calculadas as custas remanescentes, sejam juntadas cópias do cálculo e da presente decisão aos autos principais, intimando-se os Impugnados para o recolhimento de tais valores, sob pena de cancelamento da distribuição. Sem novas custas ou honorários advocatícios, incabíveis no incidente de impugnação do valor da causa. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 95.4748-9

Autor: DALVA SIRENA CARVALHO SANTOS E OUTROS

Adv.: Dr. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, UNIÃO FEDERAL E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Drs. Eliane Maria Ichiara Fonseca, João José Aguiar Carvalho e Maria das Graças de Oliveira Carvalho, respectivamente

**SENTENÇA:** Vistos, etc... Em face do exposto, HOMOLOGO a renúncia apresentada às fls. 154, 157 e 160/161 e, por conseguinte, extingo a execução, nos termos do art. 794, III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se os Autores, por mandado, para recolherem as custas judiciais remanescentes, no prazo de 15 (quinze) dias. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo. P.R.I

Proc. nº 96.0021-2

Autor: MARIA ROSA FONSECA BIENZIECRY

Adv.: Drs. Simão Isaac e Luiz Heitor

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichiara Fonseca

**SENTENÇA:** Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso V e § 3º, do Código de Processo Civil. Arque a Autora com as custas e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se. P.R.I

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 12/98

RESENHA DO DIA 26/01/98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 97.7485-2

Reque: DALVA BEZERRA COELHO E OUTRO

Adv.: Dr. Raimundo N. Ferreira Braga

Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Itamir Carlos Barcellos e Hldefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente

**DESPACHO:** Diante do teor da petição de fl. 112, baixo o feito em diligência para que as Rés se manifestem sobre o pedido de desistência dos Autores. À Distribuição para que seja incluído a UNIÃO FEDERAL no pólo passivo da ação.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Proc. nº 97.2348-2

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade

Réu: SEBASTIÃO COELHO DE ALMEIDA

Adv.: Dr. Valdemir Aparecido Alberto da Silva

**DESPACHO:** Tendo em vista a manifestação do Ministério Público Federal às fls. 109, determino a intimação da defesa do Acusado para que requiera, no prazo legal, diligências complementares (art. 499CPP), se assim o desejar.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. nº 97.8245-3

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Eduardo de Oliveira Rodrigues

Réu: ABRAÃO BENASSULY NETO

Adv.: Dr. Sábato Giovanni Megale Rosseti

**DESPACHO:** O Réu defendeu-se do fato imputado, e não da capitulação do delito, considerando que a conduta nomeada na denúncia é criminosa e foi praticada em detrimento de bem de interesse da UNIÃO, recebo a denúncia de fls. 03/05, pelos fatos nela narrados. Cite-se o Réu para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 29/04/98, às 16:00 horas para qualificar e interrogar o Réu. Ciência ao Ministério Público Federal.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 00.31116-2

Reque: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Adv.: Dr. Benedito Maurício dos Santos

Reqdo: RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Adv.: Dr. Walter Santos

**DECISÃO:** Vistos, etc... Em face do exposto, ACOLHO a presente impugnação ao valor da causa, para o fim de fixar o valor da causa no equivalente à cifra indicada pelo Perito do Juízo, a qual deverá ser atualizada monetariamente e convertida para o padrão monetário atual. Remetam-se os autos ao Contador do Juízo, para a adoção das providências referidas. Após, juntem-se cópias desta decisão e do cálculo nos autos principais, fazendo-se conclusão. Arque o Impugnado com os valores gastos pela Impugnante a título de honorários do Perito do Juízo, segundo o princípio geral da sucumbência. Intimem-se.

CLASSE 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

Proc. nº 97.9650-5

Reque: LUCIENE MACHADO CRUZ

Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos

Reqdo: COMANDANTE DO CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA

**DECISÃO:** Vistos, etc... Posto isto, e por não verificar nos autos nenhum fato que desloque essa competência para a Justiça Comum Federal, acolho o parecer ministerial, reconheço a incompetência da Justiça Federal e determino a remessa destes autos ao Ministério Público Militar. Intime-se o Ministério Público Federal.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 13/98

RESENHA DO DIA 27/01/98

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. nº 97.7380-8

Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Maria Amélia Maia Franco

Excdto: GRAF. E EDIT. GRAPHIQUE LTDA

**DESPACHO:** Cumpra-se o despacho de fls. 18 nos termos do art. 8, IV, da Lei 6.830/80.

Proc. nº 97.7706-3

Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Maria Amélia Maia Franco

Excdto: MIX COM. E REPRE. LTDA E OUTRO

**DESPACHO:** Cumpra-se o despacho de fls. 21 nos termos do art. 8, IV, da Lei 6.830/80.

CLASSE 6100 - CARTA PRECATÓRIA

Proc. nº 97.9484-0

Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Sílvio Portillo da Cunha

Reqdo: CARLOS ANTONIO BATISTA - O BRASILIENSE E OUTRO

**DESPACHO:** Devolvam-se estes autos ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 97.5969-4

Embte: ALCOA ALUMÍNIO S.A.

Adv.: Dr. Eduardo Sampaio Dória

Embdo: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes

**DESPACHO:** Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 98.0009-9

Impete: LUIZA GIENU PEREIRA

Adv.: Dr. Ricardo Negreiros da Silva

Impdo: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

**DECISÃO:** Vistos, etc... Em face do exposto, CONCEDO EM PARTE a liminar, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que providencie o pagamento mensal de metade da pensão disputada em favor da Impetrante, depositando-se a outra metade à disposição deste Juízo, até solução da ação de consignação em pagamento proposta pela UPPA. Notifique-se a dita Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de dez dias, cientificando-a da presente decisão, para pronto cumprimento. Após, vista ao MPF. Sejam os presentes autos apensados ao Processo nº 1997.39.00.010622-4, trasladando-se para aqueles autos cópia da presente decisão. Intime-se a Impetrante.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 97.4645-7

Autor: RENÊ DA SILVA GLUCK PAUL

Adv.: Dr. Marcelo Castelo Branco Iudice

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Hldefonso Pereira Guimarães Júnior

**SENTENÇA:** Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, razão por que: a)

CONDENO a Ré a incorporar à pensão da Autora um reajuste de 28,86%; e b) CONDENO a Ré no pagamento das diferenças resultantes da aplicação do referido reajuste, calculadas a partir de 1º de janeiro de 1993, acrescidas de correção monetária a partir da data em que deveriam ter sido pagas, já que se trata de dívida de valor, e de juros de mora de 6% a.a., a contar da citação. Arque a Ré com as custas já desembolsadas pela Autora e com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. nº 97.2334-0

Exeqte: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes

Excdto: ALEXANDRE DA CUNHA BARATA

**SENTENÇA:** Vistos, etc... A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 12, em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C., JULGO EXTINTA a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12.09.95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Nos processos abaixo relacionados (4) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Pelo pagamento da importância cobrada pelo Exequente na via administrativa, conforme assegura a petição de fls., assim como das Custas Processuais fls., o Executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C., JULGO EXTINTA a presente ação. Levante-se a penhora, se for o caso e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. nº 96.5916-0

Exeqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Excdto: J T PEREIRA &amp; CIA LTDA E OUTROS

Adv.: Dr. Benedito Marques da Rocha

Proc. nº 92.0846-1

Exeqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Excdto: J L TEIXEIRA DE OLIVEIRA E OUTRO

Proc. nº 96.2186-4

Exeqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Excdto: POT SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTRO

Proc. nº 00.7553-1

Exeqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

Excdto: OSWALDO L MAYA

Adv.: Dr. Carla Pinto Rodrigues

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (8) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Considerando o pagamento do principal e Custas do Processo, conforme guias de fls., e considerando mais que o Exequente concorda com os valores recolhidos fls., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. nº 97.0266-0

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adv.: Dr. Milton José de Andrade Lobo

Excdto: HUMBERTO BARATA DO AMARAL MACHIEL

Proc. nº 97.0293-7

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adv.: Dr. Milton José de Andrade Lobo

Excdto: MARIA NADEGE SARATY DE CARVALHO

Proc. nº 96.7403-8

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adv.: Dr. Milton José de Andrade Lobo

Excdto: SANDRA MARIA GIL PADRÃO MASSOUD

Proc. nº 96.7817-3

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adv.: Dr. Milton José de Andrade Lobo

Excdto: MÁRIO COUTINHO DO AMARAL

Proc. nº 96.3157-6

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adv.: Dr. Milton José de Andrade Lobo

Excdto: WLADIMIR NOGUEIRA JÚNIOR

Proc. nº 96.7045-8

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adv.: Dr. Milton José de Andrade Lobo

Excdto: DOMINGAS PUREZA BARBOSA

Proc. nº 96.7291-4

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adv.: Dr. Milton José de Andrade Lobo

Excdto: JOSÉ ROBERTO NUNES LOPES

Proc. nº 96.7295-7

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adv.: Dr. Milton José de Andrade Lobo

Excdto: MARIA INEZ MARANHÃO ROCHA





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0293

**ANEXO**

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.653

BELÉM, QUARTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1998

**GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO Nº 2634, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998

DECRETA:

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 433.130,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 433.130,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

RS 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20105.1307504282.130	349030	001	130.580
20105.1300700212.128	319016	032	174.000
20105.1300700212.274	349039	001	128.550
TOTAL			433.130

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

RS 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20105.1300700212.128	349033	001	3.000
	349033	032	20.000
	349036	032	54.000
	349039	032	65.000
	349039	032	35.000
	459052	001	96.000
	349036	001	6.000
	349030	001	13.580
	349014	001	128.550
20105.1304502172.129	349030	001	4.000
	349036	001	8.000
TOTAL			433.130

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2636 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.000,00 em favor dos Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.100, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 1º - Fica aberto em favor dos Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), destinados a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

RS 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
46202.0804802474.022	349043	002	75.000
02101.0108204952.006	349092	001	32.000
01101.0100100012.001	319092	001	30.000
72201.1100700214.052	349092	061	15.000
TOTAL			152.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

RS 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
34101.0300901831.093	459099	002	75.000
02101.0108204952.006	319004	001	32.000
01101.0100100012.001	349039	001	30.000
72201.1106603764.110	349043	061	15.000
TOTAL			152.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0131, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, parágrafo Único do Decreto nº 2504, de 05 de janeiro de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QOOT/98 - TRIMESTRE - 98.

RESOLVE:

1 - Aumentar no montante de R\$ 18.007.720,05 (DEZOTO MILHÕES, SEISCENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E CINCO CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias, abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RS		
		FONTE	1º TRI - ANO DE	
			FEVEREIRO	MARÇO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	060		158.150,00	80.000,00
	062		706.102,00	706.102,00
	062		2.905.000,00	2.905.000,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	060		130.000,00	130.000,00
	061		20.000,00	20.000,00
	061		70.000,00	70.000,00
	065		240.000,00	480.000,00
	066		49.334,00	24.000,00
- IPASEP	062		893.371,00	634.452,00

- OUTRAS DESPESAS CORRENTES (DIÁRIAS)	002	9.000,00	9.000,00
- IPASEP			
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES (CONTRAT. ESTIMATIVO)	002	7.514.143,00	
- IPASEP			
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - VALE TRANSPORTE	002	54.000,00	27.000,00
- IPASEP			
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	002	33.126,00	33.126,00
- IPASEP			
- INVESTIMENTOS (EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE)			
- HEMOPA	000	270.500,00	-
- UEPA	000	231.000,00	-
- UEPA	001	25.316,00	25.316,00
- IPASEP	000	14.340,00	14.340,00
- INVESTIMENTOS (OBRAS E INSTALAÇÕES)			
- HEMOPA	000	-	15.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0144, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2623, de 03 de fevereiro de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 97.

#### RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 3.011.186,33 (TRÊS MILHÕES, ONZE MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), a quota do 1º trimestre referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA	FUNTE	R\$	
		1º TRI - ANO 98	FEVEREIRO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FOLHA SUPLEMENTAR			
. SESPA	001		10.279,72
. CBM	001		10.888,19
. SEGUP	001		2.140,16
. SEFA	001		79.501,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR	001		2.628,92
. SEFA			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
. SEDUC - DESTAQUE PARA A SEOP	001		28.221,19
. SEDUC - DÍVIDA DA MERENDA ESCOLAR	004		154.930,20
. SEDUC	004		274.337,31
INVESTIMENTO - OBRAS E INSTALAÇÕES	028		108.466,64
. SEDUC - DESTAQUE PARA A SEOP			
INVESTIMENTOS			
. SEDUC - OBRAS E INSTALAÇÕES	001		180.000,00
	029		68.397,82
	004		801.968,45
	005		484.254,18
	028		73.849,43
	006		113.602,18
INVESTIMENTOS - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	001		619.720,80
. SEDUC - DÍVIDA DA MERENDA ESCOLAR			

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0148, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes conferem o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2623, de 03 de fevereiro de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 98.

#### RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.333.744,50 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) a quota para o 1º trimestre, referente ao grupo de despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES - PROGRAMA VALE - TRANSPORTE, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FUNTE	R\$	
		1º TRI - ANO 98	FEVEREIRO
- SESPA	001		98.275,65
- CRS I - CASTANHAL	001		7.482,75
- CRS I - BELÉM	001		64.020,60
- FUNDAÇÃO SANTA CASA	001		35.028,20
- HEMOPA	001		11.196,35
- HOSPITAL CLÍNICAS GASPAR VIANA	001		802,45
- SETEPS	001		37.121,15
- FUNCAP	001		37.173,40
- SECULT	001		5.693,05
- FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES	001		11.161,15
. SEDUC	001		133.829,10
	043		696.397,35
	001		445,50
- FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	001		1.794,10
- FUNDAÇÃO CURRO VELHO	001		20.953,55
- UEPA	001		2.209,55
- FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE	001		118,05
- CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS	001		8.251,95
- FUNTELPA	001		5.051,20
- SECTAM	001		2.081,20
- SEJU	001		10.182,15
- SUSIPE	001		3.750,45
- DEFENSORIA	001		3.341,80
- SEGUP	001		

- POLÍCIA MILITAR	001	288,20
- POLÍCIA CIVIL	001	04.469,10
- SAGRI	001	13.781,69
- SAGRI - EXTENSÃO RURAL	001	7.428,85
- SEICOM	001	1.092,85
- SETRAN	001	12.770,45
- ITERPA	001	9.820,65
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA CIVIL	001	3.852,30
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR	001	1.096,70
- SEAD	001	4.048,35
- SEOP	001	3.436,95
- GABINETE DO VICE - GOVERNADOR	001	287,10
- SEFA	001	37.203,10
- SEPLAN	001	3.714,70
- IDESP	001	2.798,95
- PROCURADORIA	001	1.087,90
- CONSULTORIA	001	95,15
- SEDE	001	116,05

#### EMPRESAS PÚBLICAS

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
HOSPITAL OPFR LOYOLA (SESPA)	001	22.278,85
PARATUR (SEICOM)	001	406,95
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.333.744,50</b>

NOTA: Relativo ao Mês de Janeiro

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0152, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

#### RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 227.239,18 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
			R\$
11106.0300700212.145	349092	001	95.073,17
17101.0300800212.149	319092	001	12.166,01
01101.0100100012.001	349008	001	20.000,00
	349036	001	50.000,00
	349092	001	50.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
			R\$
11106.0300700212.145	349039	001	95.073,17
17101.0300800212.149	319004	001	12.166,01
01101.0100100012.001	349039	001	120.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0153, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

#### RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 224.908,42 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), a dotação dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
			R\$
20106.1307504282.134	349034	001	15.000,00
20100.1300700212.147	349034	001	4.000,00
	349034	032	1.200,00
	319092	032	28.786,00
20101.1300700212.112	349092	001	137.333,42
01201.1300700214.070	319081	030	1.000,00
	319092	001	5.000,00
20105.1307504282.130	349030	001	34.500,00
10102.0807604722.047	349092	001	89,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$	
			VALOR	
20106.1307504282.134	349030	001		15.000,00
20106.1300700212.147	349030	001		4.000,00
	349030	032		1.200,00
	319016	032		26.786,00
20101.1300700212.112	349039	001		137.333,42
61201.1300700214.070	319016	060		1.000,00
	319016	001		5.000,00
20105.1307504282.130	349036	001		34.500,00
16102.0607904722.047	349039	001		89,00

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0154, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único dos Decretos nºs 2594, de 05 de janeiro de 1998 e 2623, de 03 de fevereiro de 1998, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 1º TRIMESTRE - 98:

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 32.786,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) a quota do 1º trimestre referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
		1º TRI - ANO 98	FEVEREIRO
- CRS I - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Pessoal e Encargos Sociais - Despesas de Exercícios Anteriores	032		26.786
- SANTA CASA - Pessoal e Encargos Sociais - Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal e Encargos Sociais - Sentenças Judiciais	001		5.000
	060		1.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0157, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2623, de 03 de fevereiro de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 73.138,00 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS) da quota autorizada no 1º trimestre referente ao grupo de despesa - Outras Despesas Correntes e Investimentos da fonte destinado as Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
		1º TRI - ANO 98	FEVEREIRO
SUSIPE - Investimentos - Equipamentos e Material Permanente	002		23.400
FUNCAP - Outras Despesas Correntes - Investimentos	060		39.934
	060		9.802

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0156, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, considerando o disposto nos artigos 7º e 013º do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1998.

RESOLVEM:

I - Destacar o montante de R\$ 348.474,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) da quota autorizada no 1º trimestre através da Portaria nº 052, de 21 de janeiro de 1998, referente ao grupo de despesa - Outras Despesas Correntes e Investimentos da fonte 060 destinado as Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
		1º TRI - ANO 98	FEVEREIRO
FUNCAP/DESTAQUE para a SEGUP - Outras Despesas Correntes - Investimentos	060		74.480
	060		154.784
FUNCAP/DESTAQUE para a DEFENSORIA - Outras Despesas Correntes	060		48.000
FUNCAP/DESTAQUE para a PME - Outras Despesas Correntes - Investimentos	060		22.000
	060		47.250

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0162, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2623, de 03 de fevereiro de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 96.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 157.348,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), a quota do 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias, abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	R\$ 1,00	
		1º TRI - ANO 98	MARÇO
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - FCTN	002		75.000
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - CRS I - Castanhal - CRS I - Marabá - CRS I - Santarém - CRS I - Conceição do Araguaia - CRS I - Belém	001		17.254
	001		4.583
	001		1.287
	001		4.175
	001		10.500
	001		10.500
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CRS I - Santarém	032		8.750

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0163, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 2623, de 03 de fevereiro de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 96.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 716.119,85 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), a quota para o 1º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias, abaixo discriminadas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$	
		1º TRI - ANO 98	MARÇO
CABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DIÁRIAS	001	(1) 97.000,00	5.000,00
	001		19.000,00



ADVOGADO : PA3793 - WANDA RODRIGUES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.012414-6 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA3793 - WANDA RODRIGUES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.012415-9 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : DAYSE MARINA DE QUEIROZ SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.012416-1 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : DAYSE MARINA DE QUEIROZ SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.012465-8 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI  
 AUTOR : MARIA EVANGELISTA DA CONCEICAO  
 ADVOGADO : PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMNSKI  
 REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO  
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.012466-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : MARIA DE BELEM MONTEIRO DA SILVA  
 ADVOGADO : PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMNSKI  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.012467-3 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : JOSE SOARES DA SILVA  
 ADVOGADO : PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMNSKI  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.012468-6 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : PAULO SERGIO MELO DE ARAUJO  
 ADVOGADO : PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMNSKI  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.012469-9 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : EDSON DE JESUS BATISTA SILVA  
 ADVOGADO : PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMNSKI  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.012470-6 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : FRANCISCO JOSE ALEXANDRE MONTEIRO  
 ADVOGADO : PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMNSKI  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.012471-9 PROT: 19/02/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : ADAILTON MONTEIRO RAMOS  
 ADVOGADO : PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMNSKI  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.012473-4 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : CARMEM SILVIA CONCEICAO SILVA  
 ADVOGADO : PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMNSKI  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.012474-7 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : ELCIAS CORDEIRO SOARES  
 ADVOGADO : PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMNSKI  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.012550-3 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : INAVE S/A INDUSTRIA E NAVEGACAO  
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.012551-6 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA  
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.012552-9 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : ART DE COR ARTEZANATO E DECORACOES  
 LTDA  
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.012553-1 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : ART DE COR ARTEZANATO E DECORACOES  
 LTDA  
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.012554-4 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : CONSTRUTORA PILAR LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.012555-7 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : CONSTRUTORA PILAR LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.012556-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : MOVIE BAR E RESTAURANTE LTDA  
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.012557-2 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : J L NEVES  
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.012558-5 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : J L NEVES  
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.012559-8 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : TABAQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.012560-5 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : TABAQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.012561-8 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : TABAQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.012562-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : VALMIR A COMERCIO E REPRESENTACOES  
 LTDA  
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.012563-3 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : PARA TRANSPORTES E REPRESENTACOES  
 LTDA  
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.012564-6 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : PARA TRANSPORTES E REPRESENTACOES  
 LTDA  
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.012571-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : ROBERTO MAGNO REIS FILHO E OUTROS  
 ADVOGADO : PA4793 - MARIA RAIMUNDA PRESTES  
 MAGNO REIS  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.012572-2 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : ELIELZA MAXIMINA DA SILVA VERNECK E OUTROS  
 ADVOGADO : PA4793 - MARIA RAIMUNDA PRESTES  
 MAGNO REIS  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.012573-5 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : ALDAIR HENRIQUE DA SILVA FELICIO  
 ADVOGADO : RJ67728 - FRANCISCA DE LOURDES NERY RABELO REIS  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE  
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.012574-8 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : MILTON ATAIDE CORDOVIL E OUTRO  
 ADVOGADO : PA4397 - MARIA RAIMUNDA PRESTES  
 MAGNO REIS  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.012575-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : IRACEMA LIMA DA SILVA  
 ADVOGADO : RJ67728 - FRANCISCA DE LOURDES NERY RABELO REIS  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.012576-3 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : JOSE CARLOS LISBOA PINTO  
 ADVOGADO : PA4397 - MARIA RAIMUNDA PRESTES  
 MAGNO REIS  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.012577-6 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : FABIO TEOFILO DA SILVA  
 ADVOGADO : PA4397 - MARIA RAIMUNDA PRESTES  
 MAGNO REIS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.012578-9 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : JOVELINA DE OLIVEIRA PARTAG  
 ADVOGADO : RJ67728 - FRANCISCA DE LOURDES NERY RABELO REIS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.012579-1 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : EURICO DE OLIVEIRA SANTOS  
 ADVOGADO : RJ67728 - FRANCISCA DE LOURDES NERY RABELO REIS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.012580-9 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : FRANCISCO VALE  
 ADVOGADO : RJ67728 - FRANCISCA DE LOURDES NERY RABELO REIS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.012581-1 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : MARIA DE BELEM NASCIMENTO ANDRADE  
 PROCURAD. : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS  
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.012582-4 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : ELIUZE DE FATIMA SILVA COSTA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA3191 - CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.012585-5 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP  
 ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.012587-8 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : RAIMUNDO DOS SANTOS MAIA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6198 - NILTES NEVES RIBEIRO  
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.012588-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : RAIMUNDO RIBEIRO BARBOSA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6198 - NILTES NEVES RIBEIRO  
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.012589-3 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : MARIO ORLANDO DOS SANTOS BARBOSA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6198 - NILTES NEVES RIBEIRO  
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.012590-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO  
 ADVOGADO : PA3961 - ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO  
 REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.012591-3 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL E OUTRO  
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.012592-6 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : PLANASA PLANEJAMENTO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA  
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.012593-9 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : TRANSPORTES SAO LUIZ LIMITADA  
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.012594-1 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : TRANSPORTES SAO LUIZ LIMITADA  
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.012595-4 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : TRANSPORTES SAO LUIZ LIMITADA  
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.012596-7 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : FELIPE R RIBEIRO  
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.012597-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : BEL PISCINA LTDA  
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.012598-2 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : BEL PISCINA LTDA  
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.012599-5 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXCDO : BEL PISCINA LTDA  
 VARA : 1



REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA  
 VARA : 3  
 PROCESSO : 1997.39.00.012648-9 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : SIND.DOS TRAB.NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP  
 ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
 VARA : 1  
 PROCESSO : 1997.39.00.012647-1 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : SIND.DOS TRAB.NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP  
 ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
 VARA : 5  
 PROCESSO : 1997.39.00.012648-4 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : SIND.DOS TRAB.NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP  
 ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
 VARA : 4  
 PROCESSO : 1997.39.00.012649-7 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : SIND.DOS TRAB.NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP  
 ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA  
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
 VARA : 5  
 PROCESSO : 1997.39.00.012650-4 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : SIND.DOS TRAB.NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP  
 ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
 VARA : 1  
 PROCESSO : 1997.39.00.012651-7 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : DORIVALDO SIQUEIRA CORREA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6198 - NILTES NEVES RIBEIRO  
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
 VARA : 2  
 PROCESSO : 1997.39.00.012652-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : SIND.DOS TRAB.NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP  
 ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
 VARA : 3  
 PROCESSO : 1997.39.00.012653-2 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA  
 ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 4  
 PROCESSO : 1997.39.00.012654-5 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA  
 ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 3  
 PROCESSO : 1997.39.00.012655-8 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : BENEDITO DE SOUZA  
 ADVOGADO : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE P VILHENA E OUTRO  
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
 VARA : 5  
 PROCESSO : 1997.39.00.012656-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : JOSE BENEDITO BARATA BENTES E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
 REU : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 3  
 PROCESSO : 1997.39.00.012657-3 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : MARIO ANTONIO DE CARVALHO MACHADO E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
 REU : SUPERINTENDENTE DA SUDAM/SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA  
 VARA : 5  
 PROCESSO : 1997.39.00.012658-6 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : ANA SUELY ALVES FERREIRA E OUTRO  
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
 REU : SUPERINTENDENTE DA SUDAM/SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA  
 VARA : 4  
 PROCESSO : 1997.39.00.012659-9 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : EDBSON PIRES DA SILVA  
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
 REU : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 2  
 PROCESSO : 1997.39.00.012660-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : MARILDA DE ARAGAO SHERIQUE E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
 REU : SUPERINTENDENTE DA SUDAM/SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA  
 VARA : 3  
 PROCESSO : 1997.39.00.012661-9 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : MARIA DE JESUS GONCALVES BATALHA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
 REU : SUPERINTENDENTE DA SUDAM/SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA  
 VARA : 1  
 PROCESSO : 1997.39.00.012662-1 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : ANA HELENA MAIA NASCIMENTO E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1  
 PROCESSO : 1997.39.00.012663-4 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : ANA LUCIA DE SOUZA ALVES E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
 REU : SUPERINTENDENTE DA SUDAM/SUPERINTENDENTE DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA  
 VARA : 1  
 PROCESSO : 1997.39.00.012664-7 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : ORLANDO LINO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
 REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
 VARA : 2  
 PROCESSO : 1997.39.00.012665-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : ADENILDA DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
 REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
 VARA : 5  
 PROCESSO : 1997.39.00.012666-2 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : PEDRO MOURAO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
 REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM  
 VARA : 2  
 PROCESSO : 1997.39.00.012667-5 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : EDVALDO CARLOS BRITO LOUREIRO  
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 5  
 PROCESSO : 1997.39.00.012668-8 PROT: 23/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : MANOEL DO CARMO PEREIRA SOARE  
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
 VARA : 2  
 PROCESSO : 1997.39.00.012669-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : MARIA CELINA DE MATTOS ATHAYDE  
 ADVOGADO : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA  
 REU : UNIAO FEDERAL - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
 VARA : 5  
 PROCESSO : 1997.39.00.012670-8 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : ONEIDE CARVALHO DA SILVA  
 ADVOGADO : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA  
 VARA : 5  
 PROCESSO : 1997.39.00.012671-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : ROSA MELO DO ROSARIO SOUZA  
 ADVOGADO : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA  
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DAS COMUNICACOES-EBCT  
 VARA : 2  
 PROCESSO : 1997.39.00.012672-3 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : MARIA DO PERPETUO SOCORRO SIQUEIRA DO AMARAL E OUTROS  
 ADVOGADO : PA6193 - MARIA DO SOCORRO S C L CRISTINO E OUTRO  
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
 VARA : 5  
 PROCESSO : 1997.39.00.012673-6 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : MARIA DE FATIMA MESQUITA JORGE JOAO E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 2  
 PROCESSO : 1997.39.00.012674-9 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : DANIEL OLIVEIRA GOMES E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 3  
 PROCESSO : 1997.39.00.012675-1 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : PEDRO MELO DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO  
 REU : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 2  
 PROCESSO : 1997.39.00.012676-4 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : ALFREDO LUIZ CORDEIRO NETO  
 ADVOGADO : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO  
 REU : DELEGADO ESTADUAL DO MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO-DEMEC/PA  
 VARA : 4  
 PROCESSO : 1997.39.00.012677-7 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : THEREZINHA MORAES GUEIROS E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO  
 REU : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 3  
 PROCESSO : 1997.39.00.012678-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : HELIANA TELMA ANGLADA DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO  
 REU : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 3  
 PROCESSO : 1997.39.00.012679-2 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : JORGE DIAS DA CUNHA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO  
 REU : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 1  
 PROCESSO : 1997.39.00.012680-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : CARMEM SILVIA MESQUITA VIEGAS E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 4  
 PROCESSO : 1997.39.00.012681-2 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO  
 JFTE : OLIVIA PEREIRA DE SOUSA  
 ADVOGADO : PA7740 - ATILA ALCYR PINA MONTEIRO E OUTRO  
 JFDO : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 3  
 PROCESSO : 1997.39.00.012682-5 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : ALCENOR DOMINGOS MENDES E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO E OUTRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 VARA : 2  
 PROCESSO : 1997.39.00.012683-8 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : ANTONIO FARIAS DE PAULA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO E OUTRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 VARA : 1  
 PROCESSO : 1997.39.00.012684-0 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : MARIA DAS GRACAS TAVARES DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 3  
 PROCESSO : 1997.39.00.012685-3 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : FRANCISCO BERNARDO DE LIMA  
 ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 5  
 PROCESSO : 1997.39.00.012686-6 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : JOAO DE OLIVEIRA PALHETA E OUTRO  
 ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 1  
 PROCESSO : 1997.39.00.012687-9 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : JULIANA BARBOSA CARDOSO  
 ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 4  
 PROCESSO : 1997.39.00.012688-1 PROT: 19/12/97  
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : EDINALDO VIEIRA RAMOS  
 REQDO : UNIAO FEDERAL

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA  
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.012689-4 PROT: 19/12/97  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA  
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA  
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.012690-1 PROT: 19/12/97  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : ELTON RIBEIRO DA SILVA  
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA  
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.012691-4 PROT: 19/12/97  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : ABRAO LEVI DA SILVA ABREU E OUTROS  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA  
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.012692-7 PROT: 19/12/97  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : IZAIAS SOUSA VIEIRA E OUTROS E OUTROS  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA  
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.012693-0 PROT: 19/12/97  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : FRANCISCO SIMAO SOARES DA SILVA E OUTROS  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA  
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.012694-2 PROT: 19/12/97  
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
REQDO : ERUNDINA SLOMPO E OUTRO

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA  
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.012695-5 PROT: 19/12/97  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : JOAO PAULO DE OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO E OUTRO  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA  
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.012698-3 PROT: 19/12/97  
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
AUTOR : SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP  
ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA  
REU : UNIAO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA E PREVIDENCIA SOCIAL

VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.012699-6 PROT: 19/12/97  
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
AUTOR : SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP  
ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA  
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA

VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.012700-6 PROT: 19/12/97  
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
AUTOR : SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP  
ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA  
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO

VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.124772-1 PROT: 19/12/97  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : JOSE ANDRADE LIMA  
ADVOGADO : PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 3

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1997.39.00.012696-8 PROT: 19/12/97  
CLASSE : 07200 - ACAO POPULAR  
PRINCIPAL : 95.0007451-8 CLASSE: 7200  
REQTE : CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO E OUTROS  
ADVOGADO : SP11199 - CELSON ANTONIO BANDEIRA DE MELLO  
REQDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES

VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.012697-0 PROT: 19/12/97  
CLASSE : 07200 - ACAO POPULAR  
PRINCIPAL : 95.0007451-8 CLASSE: 7200  
REQTE : JOAO BATISTA BERARDO  
ADVOGADO : SP7785 - JOAO BATISTA BERARDO  
REQDO : FERNANDO HENRIQUE CARDOSO E OUTROS

VARA : 4

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO  
DISTRIBUIDOS : 00165

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002  
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 23/12/97 : 00000  
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 23/12/97 : 00000  
REDISTRIBUIDOS : 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00167

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00166  
BELÉM, 23/12/97

(a) ANIZIA SUELY DE JESUS  
SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS REP. OAB (a) PAULO MEIRA REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. EDSON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:  
PROCESSO : 1997.39.00.012701-9 PROT: 16/12/97  
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
VARA : 5

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO  
DISTRIBUIDOS : 00001  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000  
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 29/12/97 : 00000  
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 29/12/97 : 00000  
REDISTRIBUIDOS : 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00001  
BELÉM, 29/12/97

(a) ANIZIA SUELY DE JESUS  
SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS REP. OAB (a) PAULO MEIRA REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. EDSON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:  
PROCESSO : 1997.39.00.012702-1 PROT: 17/12/97  
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ANTONIO CARLOS DE SOUZA MELO  
VARA : 5

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00001  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000  
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 30/12/97 : 00000  
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 30/12/97 : 00000  
REDISTRIBUIDOS : 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00001  
BELÉM, 30/12/97

(a) ANIZIA SUELY DE JESUS  
SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS REP. OAB (a) PAULO MEIRA REP. P.R.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA-PA.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 40 DIAS A DOUTORA LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA PRESIDENCIA DA JCJ DE ABAETETUBA, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM NOTICIA QUE, NO DIA 09.03.98, AS 10:00 H, NA SEDE DESTA JUNTA, A AV. D. PEDRO II, 668, SERA LEVADO A PUBLICO, PREGAO DE VENDA E ARREMATACAO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO JCJ-A-3244/92, EM QUE SAO PARTES: MIVALDO FERREIRA DIAS E OUTROS, EXEQUENTE E COMPASA-COMPENSADOS ABAETETUBA S/A, EXECUTADO, CUJOS BEM E O SEGUINTE: 1-01(UMA) PA CARREGADEIRA, MODELO FIATALLIS, MOTOR MERCEDES BENZ-OM-352, SERIE 134BR149, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 2,5 TONELADAS, COR AMARELA, AVALIADA EM R\$-10.000,00; 2-01(UMA) PA CARREGADEIRA, MODELO FIATALLIS, MOTOR MERCEDES BENZ-OM-352, SERIE 134BR403, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 2,5 TONELADAS, COR AMARELA, AVALIADA EM R\$-17.000,00; 3-01(UMA) EMPILHADEIRA, MARCA HYSTER, MOTOR PERCKINS, 4(QUATRO) CILINDROS, SERIE 03Y7708H(H160M), A DIESEL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3 TONELADAS, ANO 1987, COR AMARELA, AVALIADA EM R\$-20.000,00; 4-01(UMA) EMPILHADEIRA, MARCA HYSTER, MOTOR PERCKINS, SERIE H150J, A DIESEL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 7 TONELADAS, COR AMARELA, AVALIADA EM R\$-30.000,00; 5-01(UM) TERMINAL TELEFONICO, PREFIXO 751-1240, NO SEU DIREITO DE USO E GOZO, INSTALADO NO DOMICILIO DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$-1.200,00. AS QUATRO MAQUINAS RELACIONADAS ACIMA SAO ANTIGAS, DE CURTA VIDA UTIL E EM ESTADO REGULAR, PRECISANDO DE CONSTANTE MANUTENCAO PARA SEU FUNCIONAMENTO. TOTAL DA AVALIACAO EM R\$-77.000,00.

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM DEVERA COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERA GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR, FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERAO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERA SUBMETIDO A APRECIACAO DA PRESIDENCIA DA JUNTA, E, CIENTES AINDA DE QUE CASO O BEM NAO ALCANCE LANCE SUPERIOR A AVALIACAO, REALIZAR-SE-A NO DIA 24.03.98, AS 10:00 H, SUA VENDA A QUEM OFERECER MAIOR VALOR, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART.686 DO CPC. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E PASSADO O PRESENTE, QUE SERA PUBLICADO NO "DIARIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIKADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MES DE JANEIRO DE 1998. EU, ELOYSA PAULA VARGAS FRANCO, TECNICO JUDICIARIO, LAVREI O PRESENTE E EU MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFIRTE E SUBSCREVO.

DRA. LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS Juiza do Trabalho Substituta